

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

EDIÇÃO Nº 2469 - 30 DE SETEMBRO DE 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU	PÁGINAS 02 A 18
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU	PÁGINAS 19 A 28
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA	PÁGINAS 29 A 36
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA	PÁGINAS 37 A 71
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS	PÁGINAS 72 A 98
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA	PÁGINAS 99 A 108
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL	PÁGINAS 109 A 115
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA	PÁGINAS 116 A 133
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA	PÁGINAS 134 A 146
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES	PÁGINAS 147 A 210
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS	PÁGINAS 211 A 217
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU	PÁGINAS 218 A 220



A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.

As Publicações Oficiais cumprem este papel.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44**ESTADO DA BAHIA****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU**

Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio.

Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: camaramunicipal.ituacu@hotmail.com**AVISO DO RESULTADO FINAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026**

A Câmara Municipal de Ituaçu/BA, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 001/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de vale-alimentação destinados aos vereadores e servidores desta Câmara.

Após o julgamento das propostas, análise dos documentos de habilitação e julgamento dos recursos e contrarrazões, foi classificada em primeiro lugar a empresa: **SERVNET INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ: 29.759.316/0001-43**, com valor global da proposta de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Dessa forma, o processo seguirá para adjudicação, homologação e demais providências legais.

Ituaçu/BA, 30 de setembro de 2026.

Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Ituaçu/BA

Matheus Gonçalves Peixoto

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44**ESTADO DA BAHIA****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU**

Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio.

Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: camaramunicipal.ituacu@hotmail.com**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO***Processo Administrativo nº 008/2026 — Pregão Eletrônico nº 001/2026*

Ituaçu/BA. 30 de setembro de 2026

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CERTAME**ÓRGÃO PROMOTOR:** Câmara Municipal de Ituaçu, Estado da Bahia.**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Processo Administrativo nº 008/2026.**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 001/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de vale-alimentação eletrônico/magnético ou com chip, destinados ao atendimento dos vereadores e servidores públicos da Câmara Municipal de Ituaçu/BA, de acordo com as especificações constantes do Edital e de seus anexos.

LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR: SERVNET INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA., sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ sob o nº 29.759.316/0001-43, com situação cadastral ativa perante a Receita Federal do Brasil, com sede na Avenida Jacarandá, nº 200, Sala 43-B, Bairro Jaraguá, CEP 38.413-069, Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

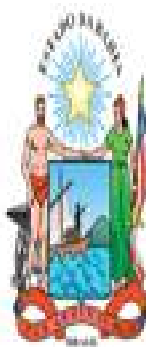
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) [conferir e ratificar nos autos se este é o valor final exato adjudicável conforme proposta comercial ajustada e ata de julgamento definitiva, haja vista os registros documentados da sessão].

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, e com amparo no art. 71, caput e inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionada a eficácia deste ato à estrita validação e confirmação documental dos pressupostos materiais consignados no item 4 deste instrumento:

RESOLVE:

1. ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 001/2026 (Processo Administrativo nº 008/2026), consistente na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de vale-alimentação eletrônico/magnético ou com chip destinados aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Ituaçu/BA, em favor da empresa **SERVNET INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.759.316/0001-43.

2. HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 001/2026**, processado sob os autos do Processo Administrativo nº 008/2026, com base nas conclusões das atas da sessão pública, no julgamento do recurso administrativo e na demonstração da legalidade de todos os atos praticados.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44**ESTADO DA BAHIA****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU**

Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 - Bairro: Nossa Senhora do Alívio.

Cep: 46640-000 - Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: camaramunicipal.ituacu@hotmail.com

3. FIXAR o valor global adjudicado em **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**.

4. DETERMINAR a devida publicação deste ato na imprensa oficial e no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Ituaçu/BA, assegurando-se a publicidade e a transparência legalmente exigidas, bem como a continuidade dos atos preparatórios para a formalização do respectivo instrumento contratual, observadas as exigências orçamentárias, financeiras e editalícias.

5. ENCAMINHAR os autos à unidade administrativa competente para a convocação da adjudicatária visando à assinatura do termo de contrato no prazo e condições fixados no Edital, bem como para o controle das garantias pertinentes, caso exigidas.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU/BA**Almir Pessoa**

Autoridade Superior Competente

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU
Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio.
Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44
Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: camaramunicipal.ituacu@hotmail.com

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 008/2026 — Pregão Eletrônico nº 001/2026

1. Identificação do Procedimento e das Partes

ÓRGÃO CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU/BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 008/2026

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 001/2026

DESTINATÁRIA / ADJUDICATÁRIA: SERVNET INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

CNPJ: 29.759.316/0001-43

ENDEREÇO DA SEDE: Avenida Jacarandá, nº 200, Sala 43-B, Bairro Jaraguá, CEP 38.413-069, Uberlândia/MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA CIÊNCIA: CONTABILIDADE@CSCRESULT.COM.BR *(informação cadastral constante do comprovante do CNPJ, não dispensando as publicações e comunicações oficiais na forma do edital)*

ASSUNTO: Convocação formal para assinatura do Termo de Contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2026

2. Do Objeto e do Valor

O presente chamamento tem por finalidade a formalização da contratação decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de vale-alimentação na forma eletrônica/magnética ou equipada com chip, dotada de senha individual e recargas periódicas mensais, em atendimento aos vereadores e servidores públicos vinculados à Câmara Municipal de Ituaçu/BA, de acordo com as especificações técnicas, exigências operacionais e condições estipuladas no Edital e em seus respectivos anexos, inclusive no Termo de Referência e no Modelo de Contrato Administrativo (Anexo II).

O valor global adjudicado referente à contratação corresponde a **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, sujeito à exata conferência e ratificação dos termos constantes do respectivo Ato de Homologação e da proposta final adjudicada e consolidada nos autos do Processo Administrativo nº 008/2026.

3. Da Fundamentação Legal

A presente convocação ampara-se expressamente na disciplina instituída pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial:

- **Art. 89:** estabelece que o contrato administrativo regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, mantendo estrita e permanente vinculação ao edital de licitação e à proposta vencedora, preceituando as formalidades obrigatórias de sua formalização;
- **Art. 90:** dispõe expressamente que a Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44**ESTADO DA BAHIA****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU**

Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio.

Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: camaramunicipal.ituacu@hotmail.com

- **Art. 94:** determina a publicação em sítio eletrônico oficial e a divulgação correspondente, garantindo a publicidade e a transparência do instrumento contratual celebrado.

4. Das Condições, Prazos e Instruções para Assinatura

Fica formalmente **CONVOCADA** a sociedade empresária **SERVNET INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.** para, na qualidade de adjudicatária do Pregão Eletrônico nº 001/2026, firmar o instrumento de contrato administrativo, observadas integralmente as disposições da minuta constante do Anexo II do edital, sob as seguintes condições operacionais:

PRAZO: 05 (cinco) dias, contado a partir do efetivo recebimento e notificação desta convocação, na forma estipulada no procedimento licitatório e nas disposições gerais do certame.

REPRESENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO: O contrato e os anexos pertinentes deverão ser firmados exclusivamente por representante legal, sócio administrador ou procurador devidamente constituído com outorga de poderes expressos e vigentes para assumir obrigações contratuais em nome da adjudicatária.

MEIOS DE FORMALIZAÇÃO E ATENDIMENTO: A adjudicatária deverá assinar o termo eletronicamente, mediante utilização de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou sistema eletrônico oficial reconhecido, ou, alternativamente, providenciar a subscrição presencial junto à sede da Câmara Municipal de Ituaçu/BA. Para fins de envio do arquivo assinado, alinhamento dos procedimentos de autenticação ou coordenação para a subscrição presencial, a adjudicatária deverá entrar em contato imediato com o setor responsável da Câmara Municipal de Ituaçu/BA pelos canais oficiais de comunicação administrativa.

5. Das Advertências e Consequências Legais

Adverte-se a empresa adjudicatária de que a recusa injustificada em assinar o contrato, bem como o transcurso do prazo fixado sem o devido atendimento à presente convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida perante a Administração Pública municipal.

Ocorrida a hipótese de descumprimento injustificado, a adjudicatária sujeitar-se-á à perda do direito à contratação, facultando-se à Câmara Municipal de Ituaçu/BA convocar os licitantes remanescentes na forma e ordem estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da deflagração de regular processo administrativo para aplicação das penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, consoante as previsões do art. 156 da citada Lei e as regras punitivas dispostas no Edital, assegurados em qualquer circunstância o contraditório e a ampla defesa, nos termos do devido processo legal.

Ituaçu/BA, 30 de setembro de 2026.

ALMIR SANTOS PESSOA

Presidente da Câmara Municipal de Ituaçu/BA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44**ESTADO DA BAHIA****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU**

Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio.

Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: camaramunicipal.ituacu@hotmail.com**DECISÕES ADMINISTRATIVAS EM SEDE RECURSAL***Processo Administrativo nº 008/2026 — Pregão Eletrônico nº 001/2026*

Ituaçu/BA, 29 de setembro de 2026

DECISÃO DO PREGOEIRO — JUÍZO DE RECONSIDERAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DO RECURSO À AUTORIDADE SUPERIOR**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 008/2026**PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 001/2026**OBJETO:** Contratação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de vale-alimentação para vereadores e servidores da Câmara Municipal de Ituaçu/BA.**RECORRENTE:** LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA. (CNPJ nº 19.207.352/0001-40)**RECORRIDA:** SERVNET INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA. (CNPJ nº 29.759.316/0001-43)**1. RELATÓRIO**

Trata-se de recurso administrativo interposto tempestivamente por **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.** em face dos atos decisórios praticados na condução da fase de desempate do **Pregão Eletrônico nº 001/2026**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 008/2026**, que tem por objeto a prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de vale-alimentação destinados aos vereadores e servidores do Poder Legislativo de Ituaçu/BA.

O certame teve sua sessão pública inaugural deflagrada nos termos da lei. Naquela ocasião, após a etapa competitiva de lances, verificou-se situação de empate entre licitantes, tendo a plataforma eletrônica processado sorteio automatizado de forma prévia à observância estrita da ordem legal e editalícia dos critérios materiais de desempate. Identificada a inadequação procedimental pela própria Administração, este Pregoeiro, no exercício do poder de autotutela administrativa, determinou o saneamento do feito, retroagindo os atos procedimentais com vistas ao escoreito cumprimento da sequência fixada nas normas de regência.

Em sessão retomada no dia **02/09/2026**, após constatada a ausência de novas propostas na disputa final, este agente público procedeu à aplicação do critério estabelecido no instrumento convocatório e no *art. 60, inciso II, da Lei nº 14.133/2021*. Para tanto, concedeu-se via sistema o prazo de dez minutos a todos os participantes para a inserção dos elementos comprobatórios correspondentes. Concluída a referida fase, as empresas **SERVNET INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.** e R6 apresentaram os registros pertinentes e permaneceram empatadas após detida análise técnica dos documentos acostados.

Diante da persistência do empate entre as duas licitantes, restou emitido despacho formal em **14/09/2026** convocando-se sessão pública presencial para a realização de sorteio definitivo no dia **16/09/2026**. Conforme lavrado em ata circunstanciada, o ato realizou-se com a participação dos representantes legais das empresas **SERVNET**, R6 e da ora recorrente **LE CARD**, com a conferência e rubrica prévia de cédulas padronizadas pelas partes presentes e extração conduzida por servidora designada desta Casa de Leis, restando extraída a cédula da licitante **SERVNET INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.**, classificada em primeiro lugar, com o registro audiovisual devidamente gravado e franqueado aos interessados. Naquela solenidade, a licitante **LE CARD** registrou sua intenção de recorrer, formalizando posteriormente suas razões.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44**ESTADO DA BAHIA****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU**

Praça Dr. Ordálio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio.

Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: camaramunicipal.ituacu@hotmail.com

A licitante **SERVNET INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.** apresentou suas contrarrazões em sede própria, refutando as alegações da recorrente e pugnando pela integral manutenção de sua classificação em primeiro lugar. Em **29/09/2026**, a Assessoria Jurídica emitiu parecer opinativo fundamentado, recomendando o conhecimento da peça recursal e o seu desprovimento no mérito, com a consequente preservação da higidez de todos os atos praticados.

2. ARGUMENTOS DO RECURSO

A recorrente **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.** insurge-se precipuamente contra a estipulação do prazo de dez minutos concedido na sessão de **02/09/2026** para a remessa de documentação apta e necessária ao desempate. Sustenta que o referido interregno temporal violou frontalmente os postulados da vinculação ao instrumento convocatório, razoabilidade, proporcionalidade, julgamento objetivo, isonomia, competitividade, bem como os princípios do contraditório e da ampla defesa insculpidos no *art. 5º da Lei nº 14.133/2021*.

Alega que o exíguo tempo inviabilizou o envio da documentação, aduzindo como indício de lesão coletiva o fato de quatro das seis empresas participantes não terem promovido a juntada tempestiva de certidões cadastrais ou atestados perante o sistema. Para justificar a inadequação do prazo outorgado, a recorrente invoca como parâmetros obrigatórios o item 8.20.5 do edital (que concede prazo de duas horas para envio de proposta ajustada e documentos complementares em sede de negociação) e o item 10.12.1 (que estabelece três horas para remessa dos documentos de habilitação).

Por tais razões, requereu a declaração de nulidade do ato que assinalou o prazo de dez minutos na fase de desempate, a reabertura do certame com concessão de prazo não inferior a duas horas para o cumprimento do item 8.19.1.2 do edital e a consequente anulação do sorteio público realizado em **16/09/2026** e de todos os atos procedimentais subsequentes.

3. ARGUMENTOS DAS CONTRARRAZÕES

Em suas contrarrazões, a recorrida **SERVNET INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.** pugnou pelo total desprovimento do recurso administrativo, sustentando que os prazos referenciados nos itens 8.20.5 e 10.12.1 do ato convocatório destinam-se a fases estritamente específicas e heterogêneas do procedimento licitatório (negociação/ajuste de planilha de preços e fase habilitatória, respectivamente), não havendo qualquer previsão legal ou editalícia que determine sua extensão ou aplicação automática ao critério de desempate por avaliação de desempenho prévio previsto no item 8.19.1.2.

Argumentou que o critério de desempate fundamentado no *art. 60, inciso II, da Lei nº 14.133/2021* encontrava-se expressamente consignado no edital desde a sua divulgação originária, competindo aos concorrentes a prévia organização de seus registros cadastrais e acervos operacionais. Destacou que a comunicação da concessão de prazo foi veiculada de modo uniforme no chat da plataforma eletrônica a todos os licitantes sem qualquer distinção, operando-se sob a vigência do item 6.5 do instrumento regulador, o qual atribui aos concorrentes o dever contínuo e inafastável de acompanhar as mensagens emanadas na sessão pública.

Ressaltou ainda a ausência de vício material que maculasse o certame, enfatizando que a recorrente limitou-se a teses genéricas, deixando de individualizar qual certidão ou atestado preexistente pretendia apresentar, não tendo manifestado qualquer tentativa frustrada de transmissão na plataforma eletrônica, tampouco formulado pedido tempestivo de dilação probatória ou registrado qualquer impedimento de ordem técnica durante o decurso do prazo. Por fim, defendeu que o sorteio público de **16/09/2026** ocorreu de modo plenamente hígido, transparente e imparcial, sem qualquer apontamento de irregularidade autônoma pela insurgente.

4. FUNDAMENTAÇÃO

Ao analisar o mérito das alegações recursais em face do procedimento administrativo em curso e dos preceitos da *Lei nº 14.133/2021*, cumpre assinalar que os atos praticados por esta pregoaria observaram rigorosamente a legalidade, a segurança jurídica e a eficiência administrativa.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44**ESTADO DA BAHIA****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU**

Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio,

Cep: 46640-000 – Ituaçu - Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: camaramunicipal.ituacu@hotmail.com

O critério de desempate adotado em **02/09/2026** encontra assento normativo no *art. 60 da Lei nº 14.133/2021*, o qual estabelece expressamente a preferência pela:

Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; ([Vide Decreto nº 11.430, de 2023](#)) [Vigência](#)

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

*§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).*

Trata-se de mecanismo vocacionado à averiguação objetiva de elementos documentais preexistentes e pretéritos, consistentes em certidões cadastrais já consolidadas ou registros de cumprimento prestacional mantidos pelas empresas do setor perante a Administração Pública, desenvolvimento de ações de equidade e demais condições previstas no parágrafo primeiro do referido artigo. Não se trata da elaboração complexa de propostas, de readequação analítica de planilhas de custos ou de mobilização de novos atestados com diligências complementares, mas tão somente do upload de registros e dados históricos cuja existência e posse já incumbem ao licitante diligente que opta por disputar contratos administrativos, ou seja, documentos já constituídos anteriormente.

Nesse passo, cumpre refutar peremptoriamente a tese de aplicação automática e compulsória dos prazos constantes dos itens 8.20.5 e 10.12.1 do edital. Uma leitura atenta do instrumento convocatório revela que o item 8.20.5 estipula o prazo de duas horas para o reenvio de proposta final de preços ajustada aos valores decorrentes de eventual negociação, envolvendo a reconfiguração interna de orçamentos e planilhas formatadas, ao passo que o item 10.12.1 reserva o interregno de três horas para a demonstração global dos requisitos de habilitação técnica, jurídica, fiscal, social e trabalhista, com seu amplo rol de certidões comprobatórias.

Não há nas disposições editalícias qualquer determinação no sentido de que os referidos lapsos temporais devam ser obrigatoriamente estendidos ao rito sumário de aferição de registros preexistentes em sede de desempate, até mesmo porque a regra do critério de desempate não se enquadra como encaminhamento de proposta final, tampouco documentos

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44**ESTADO DA BAHIA****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU**

Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio

Cep: 46640-000 – Ituaçu - Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: camaramunicipal.ituacu@hotmail.com

de habilitação.. As regras citadas possuem finalidades procedimentais distintas, não se operando a analogia integrativa postulada pela recorrente quando inexistente lacuna ou comando vinculante na norma de regência.

A documentação solicitada em 02/09/2026 destinava-se à aplicação do critério de desempate previsto no item 8.19.1.2 do edital e no art. 60 da Lei nº 14.133/2021. Por sua finalidade, essa providência se insere na fase de julgamento das propostas, na qual, verificado o empate, a Administração aplica os critérios legais e editalícios para definir a ordem de classificação.

A aplicação desse critério não se confunde com a apresentação da proposta final ajustada nem com a habilitação. Enquanto o desempate serve para resolver a igualdade entre propostas e estabelecer a classificação, a proposta ajustada formaliza os valores da licitante mais bem classificada após a etapa competitiva ou a negociação, e a habilitação verifica se essa licitante atende aos requisitos necessários para ser habilitada no certame. Assim, no momento da solicitação dos registros de desempenho contratual, ainda estava em curso a definição da ordem de classificação; não havia sido concluída a análise necessária à confirmação de uma vencedora habilitada.

Também são distintas as finalidades dos prazos mencionados pela recorrente. O prazo de duas horas, previsto no item 8.20.5 do edital, refere-se ao envio da proposta ajustada e, quando necessário, de documentos complementares relacionados à confirmação de exigências editalícias já apresentadas, exclusivamente relativos às propostas. Já o prazo de três horas, previsto no item 10.12.1, diz respeito ao envio de documentos de habilitação não contemplados nos cadastros ou plataformas indicados no edital. Esses prazos regem atos próprios de outras etapas e não se transferem automaticamente à apresentação de elementos destinada exclusivamente à avaliação do desempenho contratual prévio para desempate.

Portanto, a documentação requerida na sessão não constituía proposta final ajustada, pois não tinha por objeto alterar ou formalizar o preço ofertado; tampouco constituía documentação de habilitação, uma vez que não se destinava a comprovar os requisitos de habilitação da licitante mais bem classificada. Tratava-se de documentação vinculada a critério específico de julgamento e desempate, previsto no edital e no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

A distinção entre essas etapas afasta a aplicação automática dos prazos previstos nos itens 8.20.5 e 10.12.1 ao procedimento de desempate. A adequação do prazo efetivamente concedido deve, contudo, ser apreciada à luz da regra específica do edital, das circunstâncias registradas na sessão e da eventual demonstração de prejuízo concreto, não bastando, isoladamente, a comparação com prazos estabelecidos para finalidades procedimentais diversas.

No que tange à fixação do prazo de dez minutos na sessão de **02/09/2026**, este decorreu da necessidade de dar andamento célere à sessão pública e pautou-se na premissa de que os documentos comprobatórios de desempenho pretérito encontravam-se prontos, bastando a sua remessa digital. A fixação foi comunicada clara e indistintamente no sistema a todos os licitantes empatados, assegurando-se absoluta isonomia no tratamento dispensado às partes, sem criação de privilégios ou preferências indevidas. Pontue-se que, nos termos do item 6.5 do ato convocatório, incumbe a cada concorrente o dever indeclinável de acompanhar as operações na plataforma eletrônica durante a totalidade do certame.

Destaca-se, dessa forma, conforme documentos que constam aos autos do processo, que a sessão foi amplamente divulgada, bem como o seu retorno para realização de todo o procedimento, tendo todas as empresas pleno conhecimento das ações da Câmara Municipal de Ituaçu/BA, conduzidas pelo pregoeiro oficial.

A alegação de prejuízo generalizado pelo fato de quatro das seis empresas não terem promovido o envio do material não induz, por si só, à existência de nulidade. A abstenção de licitantes pode decorrer de mera ausência dos documentos aptos a subsidiar o critério legal, ou de desinteresse voluntário na pontuação desse quesito específico, ou desleixo com a participação nos autos do processo. Não se descarta que o dever de zelar pela legalidade incumbe à Administração independentemente de provocação; todavia, a recorrente em nenhum momento apontou qual documento possuía e deixou de apresentar, não registrou no sistema nenhuma tentativa malograda de envio, não formulou pedido tempestivo de dilação de prazo nem relatou qualquer inconsistência técnica operacional da plataforma que a tivesse obstado concretamente de fazer a juntada.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44**ESTADO DA BAHIA****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU**

Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio.

Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: camaramunicipal.ituacu@hotmail.com

Registre-se, outrossim, que não se afirma que o prazo de dez minutos seja genérica ou invariavelmente razoável para todo e qualquer procedimento licitatório; todavia, no cenário fático delineado nos presentes autos — aferição célere de documentos cadastrais prévios e objetivos já existentes, ausência de invocação oportuna de embargo e inexistência de demonstração concreta de que o resultado final foi falseado —, não se justifica a decretação de nulidade de atos processados com observância das diretrizes basilares do certame.

Conforme registrado nos autos, a sessão em que se aplicou o critério de desempate havia sido previamente divulgada, e duas licitantes encaminharam a documentação solicitada dentro do prazo fixado. Esse dado demonstra que a comunicação foi veiculada no sistema e que houve participantes que conseguiram atender à convocação, reforçando a regularidade e a transparência da condução administrativa. Embora esse fato, isoladamente, não prove que o prazo seria adequado em qualquer situação, deve ser considerado em conjunto com os demais elementos do processo.

No caso da recorrente, não consta registro de envio tempestivo dos documentos, de tentativa frustrada de anexá-los, de comunicação de dificuldade técnica ou de pedido de prorrogação formulado durante a sessão. Tampouco foram individualizados no recurso os documentos que a empresa afirma ter sido impedida de apresentar ou demonstrado de que modo sua eventual juntada poderia influir no resultado do critério de desempate. Assim, não se identifica prejuízo concreto decorrente da atuação administrativa, mas apenas alegação geral de insuficiência do prazo.

A ausência de manifestação tempestiva da recorrente não permite concluir, por si só, que tenha havido renúncia formal ou intenção deliberada de não apresentar os documentos. Permite, contudo, constatar que ela não participou dessa etapa no prazo concedido nem manifestou, enquanto a sessão estava em curso, interesse em cumprir a solicitação ou em requerer prazo adicional. À vista dos registros disponíveis, e sem demonstração de impedimento efetivo imputável à Administração, não há fundamento suficiente para reconhecer prejuízo individual ou sistêmico, nem para invalidar os atos subsequentes.

Quanto ao sorteio público levado a efeito no dia **16/09/2026**, ressalte-se que o ato não padece de nenhum vício autônomo. Cumpre diferenciar o sorteio eletrônico prematuro ocorrido em **20/08/2026** — ato prontamente corrigido de ofício pela Administração no regular exercício da autotutela — do sorteio público dia **16/09/2026**. Este último foi formalmente antecedido por convocação via despacho publicado em **14/09/2026**, processado sob estrita publicidade, com a presença dos representantes das sociedades empresárias diretamente interessadas, com o uso de cédulas perfeitamente padronizadas, conferidas e rubricadas pelas partes, extração imparcial por servidora da Câmara e registro em gravação franqueada ao público. Eventual desconstituição do sorteio de **16/09/2026** estaria inexoravelmente atrelada ao acolhimento do suposto vício precedente da fase de desempate, o qual, pelas razões ora declinadas, impõe-se inteiramente rejeitado.

Incide na espécie o disposto nos arts. 20 e 21 do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (*Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro - LINDB*), que vedam a invalidação desmedida de atos administrativos sem a consideração expressa dos impactos e consequências práticas da medida, impondo a preservação dos atos regulares quando não demonstrada afronta substantiva à ordem jurídica.

A Assessoria Jurídica, após examinar as razões do recurso, as contrarrazões e os elementos constantes dos autos, emitiu parecer opinativo em 29 de setembro de 2026 pelo conhecimento do recurso interposto por LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA. e, no mérito, por seu desprovemento integral. Em síntese, o parecer concluiu que os prazos previstos nos itens 8.20.5 e 10.12.1 do edital se destinam a etapas distintas — envio da proposta ajustada e apresentação de documentos de habilitação — e, por isso, não se aplicam automaticamente à documentação solicitada para avaliação do desempenho contratual prévio, critério de desempate previsto no item 8.19.1.2 do edital e no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

O parecer também considerou que a recorrente não demonstrou concretamente quais documentos deixou de apresentar por causa do prazo concedido, nem registrou tentativa frustrada de envio, pedido tempestivo de prorrogação ou impedimento técnico durante a sessão. Quanto ao sorteio realizado em 16 de setembro de 2026, destacou a realização

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44**ESTADO DA BAHIA****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU**

Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio.

Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: camaramunicipal.ituacu@hotmail.com

pública do ato e a ausência, no recurso, de indicação de vício autônomo capaz de comprometer sua regularidade. Por essas razões, opinou pela preservação dos atos praticados e da classificação da SERVNET INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA. em primeiro lugar.

Embora de natureza opinativa, o parecer constitui elemento técnico-jurídico relevante para a formação da decisão administrativa. Esta autoridade, após exame próprio dos autos, acolhe expressamente seus fundamentos e os adota como razões de decidir, por considerá-los compatíveis com as regras do edital e com a legislação aplicável. A análise jurídica, em conjunto com os registros da sessão e do sorteio, corrobora a regularidade e a transparência da condução do procedimento, sem afastar que a decisão final decorre da apreciação própria da autoridade competente.

5. DO JUÍZO DE RECONSIDERAÇÃO E DO ENCAMINHAMENTO

Em cumprimento ao comando insculpido no *art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021*, incumbe a este agente público, após conhecer do recurso tempestivo, manifestar expressamente se reconsidera ou não os atos decisórios atacados.

Pelas razões fáticas e jurídicas exaustivamente expostas, entendo plenamente preservada a legalidade de todos os atos da fase de desempate e do sorteio público presencial, inexistindo vício substancial capaz de subsidiar a pretensão da recorrente. Assim sendo, **NÃO RECONSIDERO** a decisão que fixou o prazo no sistema e os atos que resultaram na apuração de empate residual e posterior classificação da empresa **SERVNET INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.** em primeiro lugar.

Em consequência, e na estrita forma do *art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021*, **ENCAMINHO** o presente recurso administrativo, acompanhado das contrarrazões apresentadas, do parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica em **29/09/2026** e da integralidade dos autos do **Processo Administrativo nº 008/2026**, à consideração e julgamento final da autoridade superior competente — o Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ituaçu/BA — para prolação de decisão de mérito no prazo legal.

6. CONCLUSÃO

Ante o exposto, este Pregoeiro manifesta-se pelo **CONHECIMENTO** do recurso administrativo interposto por **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**, porquanto preenchidos os pressupostos formais de admissibilidade, e, no mérito, no exercício do juízo prévio de retratação, **NEGA A RECONSIDERAÇÃO** dos atos impugnados, sugerindo à autoridade superior o seu **DESPROVIMENTO INTEGRAL**, de molde a manter inalterada a classificação da empresa **SERVNET INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.** em primeiro lugar no **Pregão Eletrônico nº 001/2026**.

Ituaçu/BA, 29 de setembro de 2026.

Pregoeiro(a) da Câmara Municipal de Ituaçu/BA

Matheus Gonçalves Peixoto

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU
Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio.
Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44
Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: camaramunicipal.ituacu@hotmail.com

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR — JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 008/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2026

OBJETO: Contratação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de vale-alimentação para vereadores e servidores da Câmara Municipal de Ituaçu/BA.

RECORRENTE: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA. (CNPJ nº 19.207.352/0001-40)

RECORRIDA: SERVNET INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA. (CNPJ nº 29.759.316/0001-43)

AUTORIDADE COMPETENTE: Presidente da Câmara Municipal de Ituaçu/BA

1. RELATÓRIO

Vêm a este Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ituaçu/BA, na condição de autoridade superior competente nos termos do art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, os autos do **Processo Administrativo nº 008/2026**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 001/2026**, para deliberação e julgamento de mérito do recurso administrativo aviado por **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.** em face dos atos de desempate e classificação final das propostas.

Constata-se dos autos que, após o encerramento da fase de lances e a correção administrativa tempestiva de equívoco procedimental originado em **20/08/2026** (sorteio eletrônico antecipado), retomou-se a sessão em **02/09/2026** para execução da sequência legal e editalícia de desempate. Em estrita atenção ao item 8.19.1.2 do edital e ao art. 60 da Lei nº 14.133/2021, esteve aberto pelo Pregoeiro o prazo de dez minutos para inserção no sistema eletrônico de comprovação documental relativa ao desempenho contratual anterior dos licitantes em situação de empate. Analisadas as manifestações, apenas duas empresas, quais sejam, a recorrida **SERVNET INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.** e a concorrente R6, apresentaram a referida comprovação e mantiveram empate qualificado.

Diante da persistência do empate, expediu-se regular convocação em **14/09/2026** para a realização de sorteio presencial no dia **16/09/2026**. O ato processou-se nas dependências deste Legislativo, em estrita conformidade procedimental, com a conferência e rubrica manual das cédulas pelos representantes das licitantes presentes (inclusive a ora recorrente), tendo sido extraída a cédula da empresa **SERVNET INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.**, consagrando sua classificação em primeiro lugar no certame.

Destaca-se que todo procedimento além de transmitido ao vivo em link disponibilizado na plataforma eletrônica foi gravado em áudio e vídeo disponível nos autos do processo para acesso a todos os interessados.

Irresignada, a empresa **LE CARD** ingressou com recurso administrativo. Ofertadas as contrarrazões pela licitante vencedora, a Assessoria Jurídica emitiu parecer conclusivo em **29/09/2026** opinando pelo conhecimento e total improcedência da impugnação. Em sede de juízo preliminar, o Pregoeiro manteve os atos praticados por seus próprios e jurídicos fundamentos, submetendo os autos a esta Presidência para julgamento final.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Esta Presidência da Câmara Municipal de Ituaçu/BA, no exercício de sua competência revisora final, examinou pormenorizadamente as peças acostadas ao **Processo Administrativo nº 008/2026** e manifesta total concordância com os fundamentos fáticos e jurídicos externados na manifestação do Pregoeiro, assim como nas conclusões esposadas no judicioso parecer emitido pela Assessoria Jurídica em **29/09/2026**, **adotando-os expressamente como razões de decidir.**

A conduta procedimental mantida pela comissão de contratação amparou-se na legalidade estrita e no interesse público. O critério de desempate previsto no item 8.19.1.2 do edital espelha diretamente a hipótese legal do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, voltada à valoração do histórico executivo e da confiabilidade pretérita das contratadas. O cumprimento

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44**ESTADO DA BAHIA****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU**

Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio.

Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: camaramunicipal.ituacu@hotmail.com

de tal comando restringe-se ao envio de certidões, atestados e anotações cadastrais pretéritas que a sociedade empresária já possui em seus arquivos, não reclamando prazo prolongado de formatação de propostas de preços (regidas pelo item 8.20.5) nem a apresentação integral do acervo cadastral e de regularidade exigido na fase de habilitação (regulado pelo item 10.12.1).

Não há previsão normativa que determine a transposição automática dos prazos daqueles dispositivos para o procedimento de desempate. O tempo concedido de dez minutos via sistema, perfeitamente auditável e visualizado por todos os competidores em tempo real, atendeu à necessidade de impulsionamento regular da sessão pública. Não foram formalizados no chat da sessão quaisquer pleitos tempestivos de prorrogação ou indicativos de falha na infraestrutura de transmissão da plataforma. As licitantes diligentes que detinham os registros necessários providenciaram o respectivo protocolo e mantiveram-se na disputa.

Do mesmo modo, o fato isolado de concorrentes não terem juntado documentos comprobatórios não consubstancia nulidade objetiva apta a infirmar a presunção de legitimidade dos atos administrativos. A nulidade no processo administrativo licitatório exige a demonstração inequívoca de vício formal insanável conjugado ao efetivo prejuízo e à lesão concreta aos princípios do certame, o que não ocorreu na hipótese vertente. A recorrente postulou anulação abstrata, desprovida de lastro probatório quanto à existência de documentos que deixou de apresentar ou de óbice involuntário que a impediu de atuar.

No concernente ao sorteio público presencial do dia **16/09/2026**, reafirma-se sua absoluta regularidade. A solenidade decorreu de convocação formalmente publicada em **14/09/2026**, tendo sido conduzida com a fiscalização direta das licitantes interessadas, mediante uso de cédulas conferidas e chanceladas por seus prepostos, inexistindo qualquer impugnação aos procedimentos materiais de sorteio e extração ali operados. Afastado o vício supostamente incidente sobre a fase de desempate anterior, impõe-se a manutenção integral daquele ato e da ordem de classificação proclamada.

5. CONCLUSÃO E DECISÃO

Por todo o exposto, no uso das atribuições legais que me são conferidas como autoridade superior competente, e com fulcro no *art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021*, bem como nos fundamentos constantes da manifestação do Pregoeiro e do parecer jurídico de **29/09/2026**, **DECIDO**:

1. **CONHECER** do recurso administrativo interposto pela empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**, porquanto tempestivo;
2. No mérito, **NEGAR-LHE INTEGRAL PROVIMENTO**, mantendo hígidos todos os atos praticados na fase de desempate de **02/09/2026**, a validade plena do sorteio público presencial realizado em **16/09/2026** e a correspondente classificação da empresa **SERVNET INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.** em primeiro lugar no certame;
3. **DETERMINAR** a imediata notificação e intimação das empresas licitantes sobre o teor desta decisão, mediante publicação no sítio oficial da Câmara Municipal e no respectivo sistema eletrônico de contratações;
4. **DETERMINAR** o pronto prosseguimento do **Pregão Eletrônico nº 001/2026**, com a remessa dos autos ao(à) Pregoeiro(a) para a continuidade das etapas subsequentes de habilitação e adjudicação, observadas as cautelas de estilo e os ditames da *Lei nº 14.133/2021*.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ituaçu/BA, 29 de setembro de 2026.


Presidente da Câmara Municipal de Ituaçu/BA

Almir Pessoa

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44**ESTADO DA BAHIA****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU***Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio.**Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44**Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: camaramunicipal.ituacu@hotmail.com***CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026****ERRATA 02 DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/2026**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com o **INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA – IBEC**, responsável pela execução do Concurso Público nº 01/2026, torna pública a presente ERRATA Nº 02 AO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/2026, para adequação e complementação das normas de segurança relativas ao ingresso de candidatos portando aparelhos celulares, relógios e demais equipamentos eletrônicos.

A presente alteração decorre das providências definidas em reunião realizada com a participação de representantes da Câmara Municipal de Ituaçu, Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, Instituto Brasileiro Educar Conquista – IBEC e Ministério Público, objetivando compatibilizar a segurança e a lisura do certame com situações excepcionais de candidatos que, especialmente por deslocamento de outras localidades ou por necessidade de comunicação e locomoção, não disponham de local seguro para deixar seus aparelhos antes do ingresso no estabelecimento de aplicação das provas.

1. ORIENTAÇÃO AOS CANDIDATOS

Por razões de segurança, organização e prevenção de ocorrências durante a aplicação das provas, **RECOMENDA-SE EXPRESSAMENTE** que os candidatos **NÃO LEVEM** ao local de realização das provas telefone celular, smartphone, smartwatch, relógio de qualquer espécie ou qualquer outro aparelho eletrônico ou de comunicação.

A recomendação tem por finalidade reduzir riscos de acionamento acidental, emissão de sinais sonoros, alarmes, vibrações, perda, extravio ou qualquer outra ocorrência capaz de comprometer a tranquilidade, a segurança ou a regularidade da aplicação das provas.

Entretanto, considerando que determinados candidatos poderão necessitar do aparelho para deslocamento, comunicação, transporte ou outra necessidade pessoal antes ou depois da realização da prova, será adotado o procedimento excepcional disciplinado nesta Errata.

2. O ITEM 11.20.1 PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

11.20.1. É expressamente proibida, durante a realização das provas, a utilização ou permanência junto ao candidato, fora da embalagem de segurança fornecida pela organização, de aparelho celular, smartphone, telefone, relógio digital ou smartwatch, pager, fone de ouvido, dispositivo eletrônico, transmissor, receptor, gravador, câmera ou qualquer equipamento similar.

11.20.1.1. Recomenda-se expressamente ao candidato que não leve quaisquer dos objetos mencionados no item anterior ao local de realização das provas.

11.20.1.2. Excepcionalmente, caso o candidato compareça ao local portando telefone celular, smartphone, relógio ou outro aparelho eletrônico, deverá, obrigatoriamente e antes do início da prova, desligá-lo e acondicioná-lo em embalagem de segurança fornecida pela organização do certame, que será devidamente fechada/lacrada conforme orientação da equipe de aplicação.

11.20.1.3. O aparelho acondicionado deverá permanecer desligado e lacrado durante todo o período em que o candidato permanecer no local de realização das provas, em local indicado pela fiscalização, sendo vedada sua abertura, manuseio ou utilização antes da saída definitiva do candidato do local de prova.

3. O ITEM 11.20.4 PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

11.20.4. Será eliminado do certame o candidato que for identificado utilizando, manuseando ou portando consigo qualquer dos aparelhos eletrônicos descritos neste item sem o devido acondicionamento na embalagem de segurança fornecida pela organização, bem como aquele que romper, abrir, violar ou retirar o aparelho da embalagem durante

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44**ESTADO DA BAHIA****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU**

Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio.

Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: camaramunicipal.ituacu@hotmail.com

sua permanência no local de realização das provas, sem autorização da coordenação.

4. O ITEM 11.20.6 PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

11.20.6. O porte ou a utilização de aparelho eletrônico em desacordo com o procedimento de segurança estabelecido nesta Errata configura infração às normas editalícias e poderá ensejar a eliminação do candidato, observadas as regras previstas neste Edital.

Parágrafo único. O aparelho devidamente desligado, acondicionado e mantido na embalagem de segurança fornecida pela organização, na forma estabelecida nesta Errata, não será considerado porte irregular para fins de eliminação do candidato.

5. O ITEM 11.20.10 PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

11.20.10. Aos candidatos que, excepcionalmente, comparecerem ao local de realização das provas portando telefone celular, smartphone, relógio ou outro aparelho eletrônico, será fornecida embalagem de segurança para seu acondicionamento, devendo o equipamento ser previamente desligado e permanecer lacrado durante todo o período de permanência do candidato no local de aplicação.

11.20.10.1. O fornecimento da embalagem de segurança não afasta a recomendação expressa de que os candidatos evitem levar aparelhos eletrônicos ou relógios ao local das provas, constituindo medida excepcional destinada aos candidatos que não disponham de alternativa segura para a guarda do equipamento.

11.20.10.2. A Câmara Municipal de Ituaçu, o IBEC e a equipe de aplicação não assumirão a guarda individual dos equipamentos, permanecendo aplicável a regra editalícia de não responsabilização por perdas, extravios ou danos aos pertences pessoais dos candidatos.

6. O ITEM 11.20.12 PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

11.20.12. Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato utilizar ou manter fora da embalagem de segurança aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, smartphone, smartwatch, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, fones de ouvido com ou sem fio ou equipamento similar, bem como relógio de qualquer espécie.

7. DAS HIPÓTESES DE ELIMINAÇÃO – ITEM 11.35

As alíneas “k” e “m” do item 11.35 passam a vigorar com a seguinte redação:

k) Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação, inclusive telefone celular, smartphone, smartwatch, relógio digital ou equipamento similar, ou mantê-lo fora da embalagem de segurança fornecida pela organização durante a realização da prova;

m) For surpreendido, dentro do local de realização das provas, portando aparelho eletrônico ou relógio em desacordo com as regras de acondicionamento, lacração e segurança estabelecidas nesta Errata, inclusive em caso de abertura ou violação não autorizada da embalagem de segurança.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem mantidas as medidas de fiscalização e segurança previstas no Edital, inclusive a utilização de detectores de metais na entrada, durante a realização das provas e nos deslocamentos para utilização dos sanitários, quando adotada pela organização.

O acondicionamento do equipamento em embalagem de segurança não autoriza sua utilização ou manuseio durante a permanência do candidato no local de prova.

O candidato deverá observar rigorosamente as orientações dos fiscais e coordenadores quanto ao desligamento, acondicionamento, lacração e permanência dos aparelhos eletrônicos.

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições do Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2026 e

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44**ESTADO DA BAHIA****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU***Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio.**Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44**Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: camaramunicipal.ituacu@hotmail.com*

das retificações anteriormente publicadas que não conflitarem com a presente Errata.

Ituaçu/BA, 29 de setembro de 2026.

ALMIR SANTOS PESSOA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ituaçu

INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA – IBEC

Instituição executora do Concurso Público

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44**ESTADO DA BAHIA****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU***Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio.**Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44**Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: camaramunicipal.ituacu@hotmail.com***REFERÊNCIAS JURÍDICAS E DOCUMENTAIS UTILIZADAS**

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, art. 37, caput e inciso II.
- Superior Tribunal de Justiça – Informativo de Jurisprudência nº 797: princípio da vinculação ao edital; as regras editalícias vinculam Administração e candidatos.
- Superior Tribunal de Justiça – RMS 10.326/DF, Informativo nº 16: possibilidade de alteração do edital para sanar erro material, observada a igualdade de tratamento.
- Lei Federal nº 9.784/1999, arts. 2º, 50, 53 e 55, utilizada como referência geral de Direito Administrativo quanto à motivação, autotutela e convalidação; observar a incidência própria da lei federal.
- Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2026 – Câmara Municipal de Vereadores de Ituaçu/BA, especialmente itens 1.1, 3.7.1, 3.7.6, 7.8.1, 8.1, 8.4, 9.2, 9.11, 11.25, 11.30, 12.22, 15.20, 15.22, 15.26, 17.3.3, 17.23, 17.30, 18.32 e 18.34.
- Observação de cautela: antes da assinatura/publicação, recomenda-se que a Presidência da Câmara e a Comissão de Acompanhamento confirmem operacionalmente a redação final sobre cor da caneta e tempo de permanência/retirada do caderno de questões, para que a errata reflita exatamente o procedimento que será adotado no dia da prova. Caso a Administração deseje manter a retirada do caderno após 3h30, deve-se ajustar a redação de modo a distinguir expressamente “duração da prova” de “tempo de permanência para retirada do caderno”, evitando nova contradição.

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 40.514.655/0001-00**ÓRGÃO/SETOR: CÂMARA MUNICIPAL****CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS****CONTRATO (Nº 003/2026)**

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU

ESTADO DA BAHIA

CNPJ :40.514.655/0001-00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**CONTRATO Nº 003/2026.**

Contrato firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU e a Empresa POMPEIA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.514.655/0001-00, com sede Rua da CENEC, nº 46, CENTRO, CEP: 44.530-000, SAPEAÇU -BA, neste ato representada por seu Presidente, o vereador **PAULO CESAR DE SOUZA CARVALHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 988.116.065-00 e portador do RG nº 09.932.756-21, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **POMPEIA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, CNPJ: 13.177.775/0001-89, com endereço na Rua Miguel Tanajura, nº 194, Andar 01, Sala 02, Bairro Centro, CEP: 46.140-000, Livramento de Nossa Senhora - BA, neste ato representado pelo sócio o Sr. Wilde José Cardoso Tanajura, brasileiro, empresário, portador do documento de identidade sob o nº 212019511 SSP/BA e CPF sob o nº 325.334.385-53, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e com base nas normas da Lei nº 14.133/2021, bem como no Processo Administrativo nº 007/2026 e no Edital do Pregão Eletrônico – Licitação nº 002/2026, firmar o presente contrato que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Prestação serviços de gestão de recursos humanos e apoio administrativo em atividades auxiliares, com fornecimento de mão de obra terceirizada, visando a prestação de serviços continuados, relativos à atividade meio, em conformidade com a instrução nº 2/2018 do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA – TCM, de acordo com as especificações contantes no respectivo Edital e termo de referência, que fica fazendo parte integrante do mesmo, independentemente de transição.

UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT	HORAS MÊS	HORAS 12 MESES	VALOR HORA	TOTAL 12 MESES
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGIA	HORAS	440	5.280	R\$ 15,59	R\$ 82.315,20
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	HORAS	3.080	36.960	R\$ 18,12	R\$ 669.715,20
3	OPERADOR DE SOM	HORAS	220	2.640	R\$ 16,18	R\$ 42.715,20
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA	HORAS	440	5.280	R\$ 20,57	R\$ 108.609,60
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO	HORAS	220	2.640	R\$ 15,51	R\$ 40.946,40

Rua da CENEC, nº 46- Fone: (75) 3627-2722-CEP: 44.530-000 - SAPEAÇU – BA

1

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 40.514.655/0001-00

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU

ESTADO DA BAHIA

CNPJ :40.514.655/0001-00

6	AUXILIAR DE PLENARIO	HORAS	220	2.640	R\$ 15,51	R\$ 40.946,40
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENTE DE PORTARIA	HORAS	220	2.640	R\$ 16,15	R\$ 42.636,00
8	SERVIÇOS GERAIS	HORAS	220	2.640	R\$ 16,62	R\$ 43.876,80
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITADOR(A)	HORAS	220	2.640	R\$ 15,51	R\$ 40.946,40
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COPEIRO (A)	HORAS	220	2.640	R\$ 15,59	R\$ 41.157,60
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ZELADOR (A)	HORAS	220	2.640	R\$ 15,51	R\$ 40.946,40
					VALOR TOTAL	R\$ 1.194.811,20
					VALOR MENSAL	R\$ 99.567,60

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Contrato vincula-se às determinações da Lei Federal nº 14.133/2021; ao Processo Administrativo nº 007/2026, com início em 05.08.2026 e ao Processo Licitatório nº 002/2026, homologado em de 29.09.2026, que integram o presente Contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços objeto desta cláusula, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme preconiza o art.125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES.**PARÁGRAFO PRIMEIRO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigidas;
- Abastecer os veículos somente mediante a apresentação da requisição;
- Indicar a localização física e das instalações da empresa – o endereço do pessoal técnico responsável pela realização do objeto do contrato, com nomes, números de CPF, carteira profissional, telefones e/ou bip para atendimento aos chamados, caso seja necessário;
- Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados;
- Emitir Faturas/Notas Fiscais mensais para o aceite da CONTRATANTE;

Rua da CENEC, nº 46- Fone: (75) 3627-2722-CEP: 44.530-000 - SAPEAÇU – BA

2

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 40.514.655/0001-00

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU

ESTADO DA BAHIA

CNPJ :40.514.655/0001-00

- f) Facilitar a ação de fiscalização do CONTRATANTE fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e, atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- g) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados;
- h) Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à prestação dos seus serviços;
- i) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Contratante e/ou a terceiros;
- j) Comunicar ao Contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato;
- k) Assumir, com exclusividade, as obrigações pecuniárias, trabalhistas e previdenciárias advindas da prestação dos serviços;
- l) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- m) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipais, relativas aos serviços prestados;
- n) Comprovar, se assim solicitado, o cumprimento de todas as obrigações devidas aos empregados vinculados ao presente contrato, sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, ser sustado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até que seja cumprida esta exigência, e ainda sujeitando a CONTRATADA à aplicação das penalidades mais severas previstas neste contrato;
- o) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- p) Acatar a Fiscalização dos serviços contratados, levado a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim pelo CONTRATANTE e atender às solicitações imediatamente;

PARÁGRAFO SEGUNDO - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

São obrigações do Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos oriundos da execução contratual na forma determinada na cláusula quarta;
- b) Prever Dotações Orçamentárias suficientes para atender as obrigações estabelecidas no presente contrato durante sua vigência;
- c) Formular consultas em tempo hábil sobre assuntos relativos ao objeto do contrato, de forma clara e precisa;
- d) Colocar à disposição da Contratada, as suas custas, todos os documentos, equipamentos, acesso ao sistema de informações contábeis e materiais necessários à execução dos serviços nos prazos estabelecidos pela CONTRATADA;
- e) Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após sua assinatura;
- f) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- g) Fornecer local para a guarda de materiais, equipamentos e utensílios da CONTRATADA;
- h) Facilitar o acesso dos empregados da CONTRATADA, designados para execução do contrato, às instalações onde os mesmos serão executados;
- i) Disponibilizar à CONTRATADA normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais e à execução dos serviços.

Rua da CENEC, nº 46- Fone: (75) 3627-2722-CEP: 44.530-000 - SAPEAÇU – BA

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 40.514.655/0001-00

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU

ESTADO DA BAHIA

CNPJ :40.514.655/0001-00

j) Cumprir e fazer cumprir as obrigações ajustadas neste instrumento bem como observar fielmente o conteúdo de suas cláusulas e parágrafos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO.

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedada a subcontratação do objeto contratado, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO.

O valor do Contrato é de R\$ 1.194.811,20 (Um milhão, cento e noventa e quatro mil, oitocentos e onze reais e vinte centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Estão incluídos na composição da importância acima definida, todos os ônus referentes à prestação de serviços, tais como mão de obra, uso de equipamentos necessários ao desempenho do fornecimento do objeto, seguro, encargos fiscais e trabalhistas, tributos de qualquer natureza e outros que porventura venham a incidir sobre a referido fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

PARÁGRAFO QUARTO - A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO.

A concessão de reajustamento, nos termos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da assinatura do contrato, mediante a aplicação do INPC/IBGE.

Rua da CENEC, nº 46- Fone: (75) 3627-2722-CEP: 44.530-000 - SAPEAÇU – BA

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 40.514.655/0001-00

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA
CNPJ :40.514.655/0001-00

PARÁGRAFO ÚNICO – O reajuste de preços previsto acima dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO.

A concessão de reajustamento, nos termos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da assinatura do contrato, mediante a aplicação do INPC/IBGE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O reajuste de preços previsto acima dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

Competirá ao CONTRATANTE, através do Servidor **JORGE LEAL**, Fiscal de Contratos, nomeado pela Portaria n.º 07/2025, proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, na forma do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Competirá ao CONTRATANTE, através do seu Assessor Executivo da Presidência, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços objeto deste contrato deverá ser prestados à Câmara Municipal de Sapeaçu – BA, com sede na Rua da CENEC, n.º 46, Bairro CENTRO, Cep: 44.530-000, SAPEAÇU – BA, sendo desenvolvidos presencialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A gestão do contrato competirá à servidora **MÔNICA CATARINA NUNES DE ARAÚJO SANTANA** – Gestora de Contratos, nomeada pela portaria n.º 08/2025.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, se for o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Rua da CENEC, n.º 46- Fone: (75) 3627-2722-CEP: 44.530-000 - SAPEAÇU – BA

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 40.514.655/0001-00

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA
CNPJ :40.514.655/0001-00

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

PARÁGRAFO QUARTO - Se o valor da multa exceder ao da garantia eventualmente prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO deve manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado, além da necessária invocação às normas prescritas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO no seu Diário Oficial.

PARÁGRAFO SEXTO - Não se estabelece qualquer vínculo empregatício entre os representantes, prepostos, empregados ou subcontratados da CONTRATADA e o

6

Rua da CENEC, nº 46- Fone: (75) 3627-2722-CEP: 44.530-000 - SAPEAÇU – BA

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 40.514.655/0001-00

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU

ESTADO DA BAHIA

CNPJ :40.514.655/0001-00

CONTRATANTE, respondendo a CONTRATADA por todos os encargos, trabalhistas, previdenciários, fiscais e por qualquer reclamação trabalhista que venha a ser proposta por tais pessoas contra o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A inexistência do cumprimento de qualquer das obrigações aqui estabelecidas, não será considerada como renúncia do direito de exigí-la a qualquer tempo, nem tampouco, novação pela parte credora, em relação à parte devedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO.

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados pelo art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DESPESAS.

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários desta Câmara:

ÓRGÃO 01 – Câmara municipal de Sapeaçu;

UNIDADE 10.1 – Legislativo Municipal;

PROJETO/ATIVIDADE: 1.31.11.2.002 – Desenvolvimento das atividades Legislativas;

ELEMENTO: 3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização;

Fonte de Recursos: 150000 – Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.

Fica eleito o foro de Sapeaçu, como único competente, para dirimir controvérsias originadas pelo presente instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes, mandam lavrar o presente contrato de prestação de serviços, em três (03) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos

Contratantes e testemunhas abaixo, o qual será publicado no Diário Oficial desta Casa Legislativa, a fim de que produza os devidos efeitos legais.

Sapeaçu - BA, 30 de setembro de 2026.

Câmara Municipal de Sapeaçu - BA
PAULO CESAR DE SOUZA CARVALHO
Presidente
CONTRATANTE

Rua da CENEC, nº 46- Fone: (75) 3627-2722-CEP: 44.530-000 - SAPEAÇU – BA

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 40.514.655/0001-00

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA
CNPJ :40.514.655/0001-00

POMPEIA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ: 13.177.775/0001-89
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº : _____

Nome: _____

CPF nº : _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 40.514.655/0001-00**EXTRATO (CONTRATO Nº 003/2026)**

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 003/2026.****ORIGEM:** DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.**CONTRATANTE:** Câmara Municipal De Sapeaçu, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ: 40.514.655/0001-00.**CONTRATADA: POMPEIA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, CNPJ: 13.177.775/0001-89, com endereço na Rua Miguel Tanajura, nº 194, Andar 01, Sala 02, Bairro Centro, CEP: 46.140-000, Livramento de Nossa Senhora - BA.**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.194.811,20 (Um milhão, cento e noventa e quatro mil, oitocentos e onze reais e vinte centavos),**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

ÓRGÃO 01 – Câmara municipal de Sapeaçu;

UNIDADE 10.1 – Legislativo Municipal;

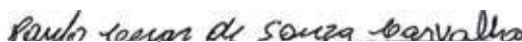
PROJETO/ATIVIDADE: 1.31.11.2.002 – Desenvolvimento das atividades Legislativa;

ELEMENTO: 3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização;

Fonte de Recursos: 150000 – Recursos não vinculados de impostos

OBJETO: Prestação serviços de gestão de recursos humanos e apoio administrativo em atividades auxiliares, com fornecimento de mão de obra terceirizada, visando a prestação de serviços continuados, relativos à atividade meio, em conformidade com a instrução nº 2/2018 do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA – TCM, de acordo com as especificações contantes no respectivo Edital e termo de referência, que fica fazendo parte integrante do mesmo, independentemente de transição**VIGÊNCIA:** 30 de setembro de 2026 até 29 de setembro de 2027.

Sapeaçu – BA, 30 de setembro de 2026.


PAULO CÉSAR DE SOUZA CARVALHO
Presidente

1

CNPJ: 40.514.655/0001-00 Rua da CENEC, n.º 46 – Fone: (0**75) 3627-2722 – CEP: 44.530-000 – SAPEAÇU - BA
E-mail: camarasapeacu1@hotmail.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 40.514.655/0001-00**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026)**

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU
ESTADO DA BAHIA**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**

Reconheço o Processo Licitatório Pregão Eletrônico Nº 002/2026 nos termos da Lei 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas, RATIFICO em favor da empresa **POMPEIA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, CNPJ: 13.177.775/0001-89, com endereço na Rua Miguel Tanajura, nº 194, Andar 01, Sala 02, Bairro Centro, CEP: 46.140-000, Livramento de Nossa Senhora – BA, no valor total de R\$ 1.194.811,20 (Um milhão, cento e noventa e quatro mil, oitocentos e onze reais e vinte centavos), tendo objeto como: Prestação serviços de gestão de recursos humanos e apoio administrativo em atividades auxiliares, com fornecimento de mão de obra terceirizada, visando a prestação de serviços continuados, relativos à atividade meio, em conformidade com a instrução nº 2/2018 do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA – TCM, de acordo com as especificações contantes no respectivo Edital e termo de referência, que fica fazendo parte integrante do mesmo, independentemente de transição, em conformidade com a lei 14.133/2021.

Sapeaçu - BA, 30 de setembro de 2026.

Paulo César de Souza Carvalho
PAULO CÉSAR DE SOUZA CARVALHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**ERRATA DO EXTRATO CONTRATO Nº 406/2026 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2026**

O Agente de Contratação do Municipal de Barra da Estiva - BA, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que **RETIFICA** a publicação no diário oficial do município do dia 16/09/2026, edição nº 3198, pag. 02, referente a Contratação de prestação de serviços técnicos profissionais especializados na realização de estudo técnico, análise documental e adoção e correção de eventuais irregularidades nas cobranças realizadas pela concessionária de energia elétrica, visando atender às necessidades do Município de Barra da Estiva.

ONDE SE LÊ:

INEXIGIBILIDADE: Nº 033/2026

LEIA - SE:

INEXIGIBILIDADE: Nº 034/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**EXTRATO CONTRATO Nº 406/2026****INEXIGIBILIDADE: Nº 034/2026**

Contratante: O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 07.002.270-40 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 657.407.265-49.

Contratado: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ: 35.542.612/0001-90, com sede na Rua Engenheiro Oscar Ferreira, nº 47, Bairro Casa Forte– Recife/PE, CEP: 52.061-022, representada neste ato pelo seu sócio administrador Bruno Romero Pedrosa Monteiro, brasileiro, maior, Advogada, portador do RG nº 2.377.431 SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº: 377.377.244-00.

Objeto: Contratação de prestação de serviços técnicos profissionais especializados na realização de estudo técnico, análise documental e adoção e correção de eventuais irregularidades nas cobranças realizadas pela concessionária de energia elétrica, visando atender às necessidades do Município de Barra da Estiva.

Fundamento Legal: art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: Pela execução dos serviços contratados a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, se houver, R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real), limitado à quantia estimada de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), que corresponde a 20% (vinte por cento) do proveito econômico estimado.

Vigência: 14 de setembro de 2026 a 14 de setembro de 2027.

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochael Alves da Silva (CABE)
Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 267/2025 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 01, NO BAIRRO ALTO MÉXICO, CONFORME PROPOSTA Nº 10.601.7850001/24-002 – MINISTÉRIO DA SAÚDE, RELATIVAS À CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA RBO CONSTRUTORA E GESTÃO LTDA.

MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 07.xxx.xxx-40 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 657.xxx.xxx-49, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **RBO CONSTRUTORA E GESTÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 43.674.361/0001-26, com endereço comercial à Rua João Hipólito de Azevedo, nº Bairro Centro, no Município de Conceição do Jacuípe, Estado da Bahia – CEP: 44.245-000, representado neste ato por pelo Sr. Roberto Borges de Oliveira Filho, brasileiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 9.467.140-02 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 035.272.745-45, denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, proveniente da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025, observado o Art. 124, I "b", da Lei n.º 14.133/21, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

Este termo aditivo tem por finalidade o aumento do quantitativo e a alteração da metafísica do contrato inicial, com fundamento no Art. 124, I "b", da Lei n.º 14.133/21 e tendo em vista a necessidade de serviços que não estavam contemplados anteriormente e que necessitam ser acrescentados para a finalização da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Fica acrescido o percentual de 7,55% ao quantitativo e valor do Contrato de nº 267/2025, cuja composição encontra-se em anexo – conforme Art. 124, I "b", da Lei n.º 14.133/21, resultando no acréscimo ao valor global o montante de R\$ 138.006,93 (cento e trinta e oito mil seis reais e noventa e três centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Prefeitura Municipal:

9 – Secretaria Municipal de Saúde

1013 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Atenção Básica

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1601 – Transferências de Recursos SUS – Bloco de Estruturação

Elemento de despesa:

4490.51.00.00 – Obras e Instalações

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

Após análise do projeto houve a necessidade de acréscimo de itens não contemplados inicialmente e acréscimo nos existentes, que, com a execução dos serviços foi verificando a necessidade de complementação.

Tendo em vista o Princípio da Continuidade do Serviço Público, e considerando a necessidade de alteração da metafísica e acréscimo de quantitativo visando a conclusão obra, justifica-se o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Barra da Estiva/BA, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo Aditivo, com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Barra da Estiva - Bahia, 10 de setembro de 2026.

Município de Barra da Estiva
Uilson Robson Silva Alves
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RBO CONSTRUTORA E GESTÃO LTDA
CNPJ: 43.674.361/0001-26
Rep. Sr. Roberto Borges de Oliveira Filho
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

2. _____
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 267/2025 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 01, NO BAIRRO ALTO MÉXICO, CONFORME PROPOSTA Nº 10.601.7850001/24-002 – MINISTÉRIO DA SAÚDE, RELATIVAS À CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA RBO ENGENHARIA CONSULTORIA E GESTÃO LTDA.

MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 07.xxx.xxx-40 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 657.xxx.xxx-49, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **RBO ENGENHARIA CONSULTORIA E GESTÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Professor Leopoldo Amaral, nº 366, Pituba, CEP 41.830-494, Salvador, Bahia, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 43.674.361/0001-26, neste ato representado por seu sócio Roberto Borges de Oliveira, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF (MF) sob o nº 124.328.225-87, RG 00839136-02 SSP/BA, denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, proveniente da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025, observado o Art. 124, I "b", da Lei nº 14.133/21, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

Este termo aditivo tem por finalidade o aumento do quantitativo e a alteração da metafísica do contrato inicial, com fundamento no Art. 124, I "b", da Lei nº 14.133/21 e tendo em vista a necessidade de serviços que não estavam contemplados anteriormente e que necessitam ser acrescentados para a finalização da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Fica acrescido o percentual de 7,55% ao quantitativo e valor do Contrato de nº 267/2025, cuja composição encontra-se em anexo – conforme Art. 124, I "b", da Lei nº 14.133/21, resultando no acréscimo ao valor global o montante de R\$ 138.006,93 (cento e trinta e oito mil seis reais e noventa e três centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Prefeitura Municipal:

9 – Secretaria Municipal de Saúde

1013 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Atenção Básica

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1601 – Transferências de Recursos SUS – Bloco de Estruturação

Elemento de despesa:

4490.51.00.00 – Obras e Instalações

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

Após análise do projeto houve a necessidade de acréscimo de itens não contemplados inicialmente e acréscimo nos existentes, que, com a execução dos serviços foi verificando a necessidade de complementação.

Tendo em vista o Princípio da Continuidade do Serviço Público, e considerando a necessidade de alteração da metafísica e acréscimo de quantitativo visando a conclusão obra, justifica-se o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Barra da Estiva/BA, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo Aditivo, com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Barra da Estiva - Bahia, 10 de setembro de 2026.

Município de Barra da Estiva
Uilson Robson Silva Alves
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RBO ENGENHARIA CONSULTORIA E GESTÃO LTDA
CNPJ: 43.674.361/0001-26
Rep. Sr. Roberto Borges de Oliveira
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

2. _____
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
PC VITORINO JOSE ALVES - CENTRO
CNPJ: 16.418.709/0001-41 - CEP: 45.263-000 - BOM JESUS DA SERRA - BA
DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 19 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026
ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 30 da lei de nº 287 de 16 de junho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo , aprovado pelo Decreto Nº 033 de 23 de dezembro de 2025, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

20002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00	10.000,00
20004 - SECRETARIA DE TRANSPORTE		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.083 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTES		
3.3.90.14.00 / 15000000 - DIÁRIAS - CIVIL	0,00	3.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	0,00
Total por Ação:	3.000,00	3.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	3.000,00	3.000,00
20006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.054 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	5.000,00	0,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00	5.000,00
20008 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.036 - INCENTIVO AO ESPORTE		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	0,00	2.000,00
3.3.90.32.00 / 15000000 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOSP/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	1.000,00
3.3.90.33.00 / 15000000 - Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	2.000,00

P-01

SIAFIC - DEFAULT

Página: 1 de 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

PC VITORINO JOSE ALVES - CENTRO

CNPJ: 16.418.709/0001-41 - CEP: 45.263-000 - BOM JESUS DA SERRA - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	1.000,00
Total por Ação:	6.000,00	6.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	6.000,00	6.000,00

20011 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
8.888 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO		
3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	0,00	2.000,00
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais	0,00	2.000,00
3.1.90.91.00 / 15000000 - Sentenças Judiciais (pessoal e encargos sociais)	8.000,00	0,00
3.1.90.92.00 / 15000000 - Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos)	0,00	2.000,00
3.1.90.94.00 / 15000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	2.000,00
Total por Ação:	8.000,00	8.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	8.000,00	8.000,00

21002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.053 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
3.1.90.04.00 / 16000000 - Contratação p/ Tempo determinado	0,00	3.000,00
3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.000,00	0,00
Total por Ação:	3.000,00	3.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	3.000,00	3.000,00

22002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.089 - GESTÃO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIO EVENTUAL		
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00 / 16600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00 / 16610000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	2.000,00
3.3.90.48.00 / 15000000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	8.000,00	0,00
3.3.90.48.00 / 16600000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	2.000,00
Total por Ação:	8.000,00	8.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	8.000,00	8.000,00

23001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1.073 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL		
4.4.90.51.00 / 15420000 - Obras e Instalações	4.000,00	2.000,00
4.4.90.52.00 / 15420000 - Equipamentos e Material Permanente	0,00	2.000,00
Total por Ação:	4.000,00	4.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	4.000,00	4.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA PC VITORINO JOSE ALVES - CENTRO CNPJ: 16.418.709/0001-41 - CEP: 45.263-000 - BOM JESUS DA SERRA - BA DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD		
23002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
8.890 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%		
3.3.90.30.00 / 15400000 - Material de Consumo	34.000,00	0,00
3.3.90.30.00 / 15421070 - Material de Consumo	0,00	30.000,00
3.3.90.30.00 / 15430000 - Material de Consumo	0,00	34.000,00
3.3.90.39.00 / 15400000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00	0,00
Total por Ação:	64.000,00	64.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	64.000,00	64.000,00
Total Geral:	111.000,00	111.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua elaboração.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA, Estado da Bahia, em 01 de setembro de 2026.

 DANIEL ALVES GOMES Sec. de Finanças CPF: 057.324.435-92	 WELTON SILVA ANDRADE Prefeito Municipal CPF: 012.173.835-30
---	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
PC VITORINO JOSE ALVES - CENTRO
CNPJ: 16.418.709/0001-41 - CEP: 45.263-000 - BOM JESUS DA SERRA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 20 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 2.475.000,00 (Dois milhões e quatrocentos e setenta e cinco mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 298/2025 de 12 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$2.475.000,00 (Dois milhões e quatrocentos e setenta e cinco mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

20001 - GABINETE DO PREFEITO		
2.004 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		13.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		20.000,00
	Total por Ação:	33.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	33.000,00
20002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO		
2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		93.000,00
	Total por Ação:	93.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	93.000,00
20004 - SECRETARIA DE TRANSPORTE		
2.083 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTES		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		31.000,00
	Total por Ação:	31.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	31.000,00
20006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS		
2.054 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		15.000,00
	Total por Ação:	15.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	15.000,00
20007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
1.010 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		

P-02

SIAFIC - DEFAULT

Página: 1 de 24

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

PC VITORINO JOSE ALVES - CENTRO

CNPJ: 16.418.709/0001-41 - CEP: 45.263-000 - BOM JESUS DA SERRA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

4.4.90.51.00 / 17060000 - Obras e Instalações	56.000,00
Total por Ação:	56.000,00
2.013 - AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUT. DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA	
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
Total por Ação:	200.000,00
2.055 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	32.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.000,00
3.3.90.39.00 / 17200000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	54.000,00
Total por Ação:	196.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	452.000,00
20008 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER	
2.056 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA E ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER	
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00
2.062 - PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES	
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	40.000,00
20011 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	
8.888 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	
3.1.90.91.00 / 15000000 - Sentenças Judiciais (pessoal e encargos sociais)	14.500,00
3.3.90.47.00 / 15000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	6.000,00
4.6.90.71.00 / 15000000 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	10.000,00
Total por Ação:	30.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	30.500,00
21001 - SECRETARIA DE SAÚDE	
2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.1.90.04.00 / 15001002 - Contratação p/ Tempo determinado	80.000,00
3.3.90.14.00 / 15001002 - DIÁRIAS - CIVIL	14.000,00
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	20.000,00
Total por Ação:	114.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	114.000,00
21002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
3.1.90.04.00 / 16000000 - Contratação p/ Tempo determinado	130.000,00
3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	71.000,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

PC VITORINO JOSE ALVES - CENTRO

CNPJ: 16.418.709/0001-41 - CEP: 45.263-000 - BOM JESUS DA SERRA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	78.000,00
Total por Ação:	339.000,00
2.024 - GESTÃO DAS AÇÕES DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.1.90.04.00 / 16000000 - Contratação p/ Tempo determinado	48.000,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	107.000,00
Total por Ação:	155.000,00
2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	
3.1.90.04.00 / 16000000 - Contratação p/ Tempo determinado	9.000,00
3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	55.700,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
Total por Ação:	144.700,00
2.053 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	35.000,00
Total por Ação:	35.000,00
2.094 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE	
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	56.000,00
3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	58.300,00
Total por Ação:	114.300,00
2.096 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL	
3.1.90.04.00 / 16000000 - Contratação p/ Tempo determinado	26.500,00
Total por Ação:	26.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	814.500,00
22002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.016 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO IGD DO SUAS	
3.3.90.39.00 / 16610000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
Total por Ação:	4.000,00
2.074 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA	
3.1.90.04.00 / 16610000 - Contratação p/ Tempo determinado	2.000,00
3.3.90.30.00 / 16600000 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.36.00 / 16600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
3.3.90.39.00 / 16600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
Total por Ação:	50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	54.000,00
23001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2.029 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	
3.3.90.30.00 / 15520000 - Material de Consumo	15.000,00
Total por Ação:	15.000,00
2.030 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	
3.3.90.33.00 / 15400000 - Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

PC VITORINO JOSE ALVES - CENTRO

CNPJ: 16.418.709/0001-41 - CEP: 45.263-000 - BOM JESUS DA SERRA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.033 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS

3.1.90.11.00 / 15001001 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

21.000,00

3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo

18.000,00

3.3.90.30.00 / 15500000 - Material de Consumo

30.000,00

3.3.90.36.00 / 15001001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

4.000,00

3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

60.000,00

Total por Ação:

133.000,00

2.041 - PROGRAMA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS

3.1.90.04.00 / 15401070 - Contratação p/ Tempo determinado

77.000,00

Total por Ação:

77.000,00

2.109 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - CHECHES

4.4.90.52.00 / 15420000 - Equipamentos e Material Permanente

100.000,00

Total por Ação:

100.000,00

2.110 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

3.3.90.30.00 / 15420000 - Material de Consumo

32.000,00

Total por Ação:

32.000,00

Total por Unidade Orçamentária:

367.000,00

23002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB

8.889 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%

3.1.90.04.00 / 15401070 - Contratação p/ Tempo determinado

104.000,00

3.1.90.11.00 / 15401070 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

48.000,00

3.1.90.13.00 / 15401070 - Obrigações Patronais

80.000,00

Total por Ação:

232.000,00

8.890 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

3.1.90.04.00 / 15400000 - Contratação p/ Tempo determinado

105.000,00

3.3.90.30.00 / 15400000 - Material de Consumo

40.000,00

3.3.90.39.00 / 15400000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

54.000,00

Total por Ação:

199.000,00

Total por Unidade Orçamentária:

431.000,00

Total Suplementado:

2.475.000,00

Art 2º.

A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

20001 - GABINETE DO PREFEITO

2.004 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratação p/ Tempo determinado

2.000,00

3.1.90.94.00 / 15000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

2.000,00

3.3.90.33.00 / 15000000 - Passagens e Despesas com Locomoção

2.000,00

3.3.90.35.00 / 15000000 - Serviços de Consultoria

2.000,00

P-02

SIAFIC - DEFAULT

Página: 4 de 24

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

PC VITORINO JOSE ALVES - CENTRO

CNPJ: 16.418.709/0001-41 - CEP: 45.263-000 - BOM JESUS DA SERRA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.93.00 / 15000000 - Indenizações e Restituições	2.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
Total por Ação:	14.000,00

2.005 - DESENV. DAS AÇÕES ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.000,00
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais	2.000,00
3.3.90.14.00 / 15000000 - DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00

Total por Ação: 14.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 28.000,00**

20002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO

1.023 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.35.00 / 15000000 - Serviços de Consultoria	2.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00

Total por Ação: 8.000,00

1.067 - AMPLIAÇÃO E MODERN. SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÃO MUNICIPAL

3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais	2.000,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00

Total por Ação: 8.000,00

2.009 - ESTRUTURAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.000,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00

Total por Ação: 7.000,00

2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.94.00 / 15000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00
3.3.71.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.300,00
3.3.71.70.00 / 17040000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.000,00
3.3.90.32.00 / 15000000 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
3.3.90.33.00 / 15000000 - Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32.300,00
4.4.71.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações	2.000,00
4.4.90.51.00 / 17200000 - Obras e Instalações	2.000,00
4.4.90.52.00 / 17040000 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

PC VITORINO JOSE ALVES - CENTRO

CNPJ: 16.418.709/0001-41 - CEP: 45.263-000 - BOM JESUS DA SERRA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

4.4.90.52.00 / 17200000 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
4.4.90.61.00 / 17200000 - Aquisição de Imóveis	2.000,00
Total por Ação:	53.600,00
2.018 - CAPACITAÇÃO DE TÉCNICOS EM PLANEJAMENTO	
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	2.500,00
Total por Ação:	2.500,00
2.048 - INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUT. DOS SIST. DE VIDEO E MONITORAMENTO DE ÓRGÃOS	
3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.000,00
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais	2.000,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
Total por Ação:	12.000,00
2.101 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	
3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratação p/ Tempo determinado	2.000,00
3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.000,00
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais	2.000,00
3.3.90.14.00 / 15000000 - DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
3.3.90.48.00 / 15000000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
Total por Ação:	18.000,00
2.102 - MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PUBLICA MUNICIPAL	
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais	2.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações	2.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
Total por Ação:	11.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	120.100,00

20003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1.024 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.32.00 / 15000000 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
3.3.90.35.00 / 15000000 - Serviços de Consultoria	2.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
Total por Ação:	12.000,00

1.025 - PREMIAÇÃO-INCENTIVO A ARRECADAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

PC VITORINO JOSE ALVES - CENTRO

CNPJ: 16.418.709/0001-41 - CEP: 45.263-000 - BOM JESUS DA SERRA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.32.00 / 15000000 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
Total por Ação:	4.000,00
2.052 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratação p/ Tempo determinado	2.000,00
3.1.90.92.00 / 15000000 - Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos)	1.000,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.33.00 / 15000000 - Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.200,00
3.3.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	2.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
Total por Ação:	12.200,00
Total por Unidade Orçamentária:	28.200,00
20004 - SECRETARIA DE TRANSPORTE	
2.083 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTES	
3.1.90.01.00 / 15000000 - APOSENTADORIAS RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	2.000,00
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais	2.000,00
3.1.90.92.00 / 15000000 - Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos)	1.000,00
3.3.90.30.00 / 17200000 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.33.00 / 15000000 - Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações	2.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
4.6.90.71.00 / 15000000 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	2.000,00
Total por Ação:	15.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	15.000,00
20005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	
2.047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais	2.000,00
3.1.90.92.00 / 15000000 - Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos)	2.000,00
3.3.90.14.00 / 15000000 - DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.33.00 / 15000000 - Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
3.3.90.35.00 / 15000000 - Serviços de Consultoria	2.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
3.3.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	2.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
Total por Ação:	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	20.000,00
20006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	
1.013 - RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DAS MICRO-BACIAS E NASCENTES	
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

PC VITORINO JOSE ALVES - CENTRO

CNPJ: 16.418.709/0001-41 - CEP: 45.263-000 - BOM JESUS DA SERRA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.35.00 / 15000000 - Serviços de Consultoria	2.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações	2.000,00
Total por Ação:	10.000,00
1.017 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTO	
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.33.00 / 15000000 - Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
3.3.90.39.00 / 17000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalações	2.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
Total por Ação:	12.000,00
1.027 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS	
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.32.00 / 15000000 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
3.3.90.35.00 / 15000000 - Serviços de Consultoria	2.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
3.3.90.48.00 / 15000000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.000,00
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações	2.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
Total por Ação:	16.000,00
1.047 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTROS DE ABASTECIMENTO E MATADOUROS	
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.32.00 / 15000000 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações	2.000,00
4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalações	2.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
Total por Ação:	14.000,00
1.048 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BARRAGENS E AÇUDES	
3.3.90.36.00 / 17200000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39.00 / 17200000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações	2.500,00
4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalações	2.000,00
Total por Ação:	8.500,00
1.051 - DIVERSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS E SOCIO-ECONÔMICAS	
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.32.00 / 15000000 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
3.3.90.33.00 / 15000000 - Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações	2.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

PC VITORINO JOSE ALVES - CENTRO

CNPJ: 16.418.709/0001-41 - CEP: 45.263-000 - BOM JESUS DA SERRA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

4.4.90.61.00 / 15000000 - Aquisição de Imóveis	2.000,00
Total por Ação:	16.000,00
1.058 - PROMOÇÃO DE EVENTOS	
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais	2.000,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
Total por Ação:	8.000,00
2.054 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais	2.000,00
3.1.90.92.00 / 15000000 - Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos)	2.000,00
3.3.90.14.00 / 15000000 - DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
3.3.90.30.00 / 17200000 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.33.00 / 15000000 - Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações	2.000,00
Total por Ação:	10.000,00
2.099 - MANUTENÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS	
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
Total por Ação:	8.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	102.500,00
20007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
1.003 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.30.00 / 17200000 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.36.00 / 17200000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
3.3.90.39.00 / 17040000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
3.3.90.39.00 / 17200000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações	2.000,00
4.4.90.51.00 / 17200000 - Obras e Instalações	2.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
4.4.90.52.00 / 17200000 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
Total por Ação:	18.000,00
1.004 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS	
3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.000,00
3.1.90.11.00 / 17000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.000,00
3.1.90.11.00 / 17500000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.000,00
3.1.90.13.00 / 17000000 - Obrigações Patronais	2.000,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39.00 / 17040000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
3.3.90.39.00 / 17200000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA PC VITORINO JOSE ALVES - CENTRO CNPJ: 16.418.709/0001-41 - CEP: 45.263-000 - BOM JESUS DA SERRA - BA		
DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR		
3.3.90.39.00 / 17500000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações		2.000,00
4.4.90.51.00 / 17200000 - Obras e Instalações		2.000,00
4.4.90.51.00 / 17500000 - Obras e Instalações		2.000,00
4.4.90.51.00 / 17550000 - Obras e Instalações		500.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
Total por Ação:		526.000,00
1.005 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SITEMA DE ESGOTAMENTO		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		2.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
3.3.90.39.00 / 17000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações		2.000,00
4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalações		2.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
Total por Ação:		14.000,00
1.007 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		2.000,00
3.3.90.33.00 / 15000000 - Passagens e Despesas com Locomoção		2.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
3.3.90.39.00 / 17000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
3.3.90.39.00 / 17040000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
3.3.90.39.00 / 17200000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
3.3.90.39.00 / 17500000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações		2.000,00
4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalações		2.000,00
4.4.90.51.00 / 17200000 - Obras e Instalações		2.000,00
4.4.90.51.00 / 17500000 - Obras e Instalações		2.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
Total por Ação:		26.000,00
1.008 - DRENAGEM DE VIAS E ENCOSTAS		
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
3.3.90.39.00 / 17000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações		2.000,00
4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalações		2.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
4.4.90.52.00 / 17000000 - Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
Total por Ação:		12.000,00
1.010 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		2.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
3.3.90.39.00 / 17000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
3.3.90.39.00 / 17200000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações		2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**

PC VITORINO JOSE ALVES - CENTRO

CNPJ: 16.418.709/0001-41 - CEP: 45.263-000 - BOM JESUS DA SERRA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalações	2.000,00
4.4.90.51.00 / 17200000 - Obras e Instalações	2.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
4.4.90.52.00 / 17000000 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
4.4.90.61.00 / 15000000 - Aquisição de Imóveis	2.000,00
Total por Ação:	22.000,00
1.012 - CONSTRUÇÃO DE USINA DE RECICLAGEM	
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
Total por Ação:	4.000,00
1.035 - MELHORIA DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.48.00 / 15000000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.000,00
4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalações	2.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
4.4.90.52.00 / 17000000 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
Total por Ação:	12.000,00
1.056 - MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIO	
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais	2.000,00
3.1.90.13.00 / 17000000 - Obrigações Patronais	2.000,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações	2.000,00
4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalações	2.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
4.4.90.61.00 / 15000000 - Aquisição de Imóveis	2.000,00
Total por Ação:	18.000,00
1.068 - CONSTRUÇÃO, PAVIMENT. E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E ACESSOS RURAIS	
3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.000,00
3.1.90.11.00 / 17000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.000,00
3.1.90.11.00 / 17040000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.000,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.30.00 / 17000000 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.30.00 / 17200000 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.30.00 / 17500000 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.35.00 / 15000000 - Serviços de Consultoria	2.000,00
3.3.90.35.00 / 17000000 - Serviços de Consultoria	2.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
3.3.90.39.00 / 17200000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
3.3.90.39.00 / 17500000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
4.4.90.51.00 / 17200000 - Obras e Instalações	2.000,00
4.4.90.51.00 / 17500000 - Obras e Instalações	2.000,00
4.4.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

PC VITORINO JOSE ALVES - CENTRO

CNPJ: 16.418.709/0001-41 - CEP: 45.263-000 - BOM JESUS DA SERRA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

	Total por Ação:	33.000,00
2.013 - AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUT. DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA		
3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratação p/ Tempo determinado		2.000,00
3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		2.000,00
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais		2.000,00
3.3.50.43.00 / 15000000 - Subvenções Sociais		2.000,00
3.3.90.14.00 / 15000000 - DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		2.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações		2.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
4.4.90.52.00 / 17000000 - Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
	Total por Ação:	20.000,00
2.055 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
3.1.90.11.00 / 17040000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		2.000,00
3.1.90.11.00 / 17500000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		2.000,00
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais		1.000,00
3.1.90.13.00 / 17000000 - Obrigações Patronais		2.000,00
3.1.90.92.00 / 15000000 - Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos)		2.000,00
3.1.90.94.00 / 15000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		2.000,00
3.3.50.43.00 / 15000000 - Subvenções Sociais		2.000,00
3.3.90.14.00 / 17200000 - DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00
3.3.90.14.00 / 17500000 - DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00
3.3.90.30.00 / 17000000 - Material de Consumo		2.000,00
3.3.90.30.00 / 17040000 - Material de Consumo		2.000,00
3.3.90.30.00 / 17500000 - Material de Consumo		2.000,00
3.3.90.33.00 / 15000000 - Passagens e Despesas com Locomoção		2.000,00
3.3.90.36.00 / 17000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
3.3.90.36.00 / 17200000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
3.3.90.36.00 / 17500000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
3.3.90.37.00 / 15000000 - Locação de Mão-de-Obra		2.000,00
3.3.90.39.00 / 17000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
3.3.90.39.00 / 17500000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		4.000,00
3.3.90.48.00 / 15000000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		2.000,00
4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalações		1.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente		3.000,00
4.4.90.52.00 / 17000000 - Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
4.4.90.52.00 / 17200000 - Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
4.4.90.52.00 / 17500000 - Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
4.4.90.61.00 / 17200000 - Aquisição de Imóveis		2.000,00
	Total por Ação:	53.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	758.000,00
20008 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER		
1.071 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS E QUADRAS POLIESPORTIVAS		
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais		2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

PC VITORINO JOSE ALVES - CENTRO

CNPJ: 16.418.709/0001-41 - CEP: 45.263-000 - BOM JESUS DA SERRA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.1.90.13.00 / 17000000 - Obrigações Patronais	2.000,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
3.3.90.39.00 / 17000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalações	2.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
4.4.90.52.00 / 17000000 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
4.4.90.61.00 / 15000000 - Aquisição de Imóveis	2.000,00
4.4.90.61.00 / 17000000 - Aquisição de Imóveis	2.000,00
Total por Ação:	20.000,00
2.036 - INCENTIVO AO ESPORTE	
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais	2.000,00
Total por Ação:	2.000,00
2.040 - EVENTOS ESPORTIVOS NA ESCOLA	
3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.000,00
3.3.90.18.00 / 15000000 - Auxílio Financeiro a Estudantes	2.000,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.32.00 / 15000000 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
3.3.90.33.00 / 15000000 - Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
Total por Ação:	14.000,00
2.056 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA E ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER	
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais	2.000,00
3.3.90.04.00 / 15000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	2.000,00
3.3.90.30.00 / 17990000 - Material de Consumo	1.740,00
3.3.90.33.00 / 15000000 - Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
3.3.90.36.00 / 17990000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39.00 / 17990000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
4.4.90.52.00 / 17990000 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
Total por Ação:	15.740,00
2.062 - PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES	
3.3.90.32.00 / 15000000 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
3.3.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	3.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
Total por Ação:	7.000,00
2.095 - IMPLANTAÇÃO E DINAMIZAÇÃO DE CENTROS CULTURAIS, CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS	
3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.000,00
3.1.90.11.00 / 17000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.000,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações	2.000,00
4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalações	2.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

PC VITORINO JOSE ALVES - CENTRO

CNPJ: 16.418.709/0001-41 - CEP: 45.263-000 - BOM JESUS DA SERRA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

4.4.90.52.00 / 17000000 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
Total por Ação:	18.000,00
8.891 - INCENTIVO CULTURAL - LEI ALDIR BLANC / PAULO GUSTAVO	
3.3.90.31.00 / 17160000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS ART. CIENTÍFICAS DESPORT. E O	1.000,00
3.3.90.36.00 / 17160000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.36.00 / 17190000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39.00 / 17150000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
3.3.90.39.00 / 17160000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Total por Ação:	7.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	83.740,00
20009 - PROCURADORIA JURÍDICA	
2.006 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA	
3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratação p/ Tempo determinado	2.000,00
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais	2.000,00
3.1.90.92.00 / 15000000 - Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos)	2.000,00
3.1.90.94.00 / 15000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00
3.3.90.14.00 / 15000000 - DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.33.00 / 15000000 - Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	2.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
Total por Ação:	20.000,00
2.010 - DESENV. DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais	2.000,00
3.3.90.33.00 / 15000000 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
Total por Ação:	8.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	28.000,00
20011 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	
8.888 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.35.00 / 15000000 - Serviços de Consultoria	2.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
3.3.90.93.00 / 15000000 - Indenizações e Restituições	2.000,00
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações	2.000,00
4.4.90.61.00 / 15000000 - Aquisição de Imóveis	2.000,00
4.4.90.91.00 / 15000000 - SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00
4.4.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
4.6.90.71.00 / 17200000 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA PC VITORINO JOSE ALVES - CENTRO CNPJ: 16.418.709/0001-41 - CEP: 45.263-000 - BOM JESUS DA SERRA - BA		
DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR		
4.6.90.91.00 / 15000000 - SENTENCAS JUDICIAIS		2.000,00
	Total por Ação:	19.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	19.000,00
20012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
2.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais		2.000,00
	Total por Ação:	2.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	2.000,00
21001 - SECRETARIA DE SAÚDE		
1.014 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REEQUIP. E MANUT. UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL		
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo		2.000,00
3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo		2.000,00
3.3.90.30.00 / 16310000 - Material de Consumo		2.000,00
3.3.90.36.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
3.3.90.36.00 / 16310000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
3.3.90.39.00 / 16310000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
4.4.90.51.00 / 15001002 - Obras e Instalações		2.000,00
4.4.90.51.00 / 16310000 - Obras e Instalações		2.000,00
4.4.90.52.00 / 15001002 - Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
4.4.90.52.00 / 16000000 - Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
4.4.90.52.00 / 16310000 - Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
4.4.90.61.00 / 15001002 - Aquisição de Imóveis		2.000,00
4.4.90.61.00 / 16000000 - Aquisição de Imóveis		2.000,00
4.4.90.61.00 / 16310000 - Aquisição de Imóveis		2.000,00
	Total por Ação:	30.000,00
2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE		
3.1.71.70.00 / 15001002 - Rateio Pela Participação em Consórcio Público		2.000,00
3.1.90.11.00 / 17040000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		2.000,00
4.4.71.70.00 / 15001002 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.000,00
	Total por Ação:	5.000,00
2.085 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		2.000,00
3.1.90.13.00 / 15001002 - Obrigações Patronais		2.000,00
3.3.90.14.00 / 15001002 - DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo		2.000,00
3.3.90.33.00 / 15001002 - Passagens e Despesas com Locomoção		2.000,00
3.3.90.36.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
4.4.90.52.00 / 15001002 - Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
	Total por Ação:	14.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	49.000,00
P-02	SIAFIC - DEFAULT	Página: 15 de 24

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

PC VITORINO JOSE ALVES - CENTRO

CNPJ: 16.418.709/0001-41 - CEP: 45.263-000 - BOM JESUS DA SERRA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

21002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.007 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE MENTAL

3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.33.00 / 15001002 - Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
3.3.90.33.00 / 16000000 - Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
3.3.90.36.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.36.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
3.3.90.39.00 / 16010000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
3.3.90.39.00 / 16310000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
4.4.90.52.00 / 16010000 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
4.4.90.52.00 / 16310000 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00

Total por Ação: 22.000,00

2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

3.1.90.04.00 / 15001002 - Contratação p/ Tempo determinado	2.000,00
3.1.90.13.00 / 16000000 - Obrigações Patronais	1.570,00
3.1.90.13.00 / 16010000 - Obrigações Patronais	2.000,00
3.1.90.91.00 / 16000000 - Sentenças Judiciais (pessoal e encargos sociais)	2.000,00
3.1.90.91.00 / 16010000 - Sentenças Judiciais (pessoal e encargos sociais)	2.000,00
3.3.90.14.00 / 15001002 - DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
3.3.90.33.00 / 15001002 - Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
3.3.90.35.00 / 16000000 - Serviços de Consultoria	2.000,00
3.3.90.48.00 / 16000000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	500,00
4.4.90.51.00 / 15001002 - Obras e Instalações	2.000,00
4.4.90.52.00 / 15001002 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
4.4.90.52.00 / 16010000 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00

Total por Ação: 21.070,00

2.024 - GESTÃO DAS AÇÕES DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.1.90.13.00 / 16000000 - Obrigações Patronais	2.000,00
3.1.90.92.00 / 16000000 - Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos)	1.000,00
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.35.00 / 16000000 - Serviços de Consultoria	2.000,00
4.4.90.51.00 / 16010000 - Obras e Instalações	2.000,00
4.4.90.52.00 / 16010000 - Equipamentos e Material Permanente	900,00

Total por Ação: 8.900,00

2.025 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS

3.1.90.13.00 / 16040000 - Obrigações Patronais	2.000,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00

Total por Ação: 4.000,00

2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE

3.1.90.04.00 / 15001002 - Contratação p/ Tempo determinado	2.000,00
3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.000,00
3.1.90.13.00 / 15001002 - Obrigações Patronais	2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA PC VITORINO JOSE ALVES - CENTRO CNPJ: 16.418.709/0001-41 - CEP: 45.263-000 - BOM JESUS DA SERRA - BA		
DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR		
3.1.90.13.00 / 16000000 - Obrigações Patronais		2.000,00
3.1.90.13.00 / 16010000 - Obrigações Patronais		2.000,00
3.1.90.13.00 / 16310000 - Obrigações Patronais		2.000,00
4.4.90.51.00 / 15001002 - Obras e Instalações		2.000,00
4.4.90.51.00 / 16010000 - Obras e Instalações		2.000,00
4.4.90.51.00 / 16310000 - Obras e Instalações		2.000,00
4.4.90.52.00 / 16010000 - Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
	Total por Ação:	20.000,00
2.051 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		
3.1.90.13.00 / 15001002 - Obrigações Patronais		2.000,00
3.1.90.13.00 / 16000000 - Obrigações Patronais		2.000,00
	Total por Ação:	4.000,00
2.053 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
3.1.90.04.00 / 15001002 - Contratação p/ Tempo determinado		2.000,00
3.1.90.13.00 / 15001002 - Obrigações Patronais		2.000,00
3.1.90.92.00 / 15001002 - Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos)		2.000,00
3.1.90.92.00 / 16000000 - Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos)		2.000,00
3.3.90.14.00 / 15001002 - DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00
3.3.90.14.00 / 16000000 - DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo		2.000,00
3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo		2.000,00
3.3.90.33.00 / 15001002 - Passagens e Despesas com Locomoção		2.000,00
3.3.90.33.00 / 16000000 - Passagens e Despesas com Locomoção		2.000,00
3.3.90.36.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
3.3.90.36.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
3.3.90.39.00 / 16010000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
4.4.90.51.00 / 15001002 - Obras e Instalações		2.000,00
4.4.90.51.00 / 16010000 - Obras e Instalações		2.000,00
4.4.90.52.00 / 16010000 - Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
	Total por Ação:	34.000,00
2.093 - GESTÃO DAS AÇÕES DAS EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI		
3.3.90.36.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
4.4.90.52.00 / 15001002 - Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
	Total por Ação:	6.000,00
2.094 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE		
3.3.90.14.00 / 16000000 - DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00
3.3.90.39.00 / 16010000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
3.3.90.39.00 / 16310000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
4.4.90.52.00 / 15001002 - Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
4.4.90.52.00 / 16010000 - Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
4.4.90.52.00 / 16310000 - Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
	Total por Ação:	12.000,00
2.096 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL		
3.1.90.13.00 / 15001002 - Obrigações Patronais		2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

PC VITORINO JOSE ALVES - CENTRO

CNPJ: 16.418.709/0001-41 - CEP: 45.263-000 - BOM JESUS DA SERRA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.14.00 / 16000000 - DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
3.3.90.32.00 / 15001002 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
3.3.90.36.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.36.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
3.3.90.39.00 / 16010000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
Total por Ação:	12.500,00

2.098 - PROGRAMA T.F.D.

3.3.71.70.00 / 15001002 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.000,00
3.3.71.70.00 / 16310000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.000,00
3.3.90.33.00 / 15001002 - Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
3.3.90.33.00 / 16310000 - Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
3.3.90.39.00 / 16310000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
3.3.90.48.00 / 15001002 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.000,00
3.3.90.48.00 / 16310000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.000,00
Total por Ação:	17.000,00

2.103 - ENFRETEAMENTO DA COVID19

3.1.90.04.00 / 15001002 - Contratação p/ Tempo determinado	2.000,00
3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.000,00
3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.000,00
3.1.90.13.00 / 15001002 - Obrigações Patronais	2.000,00
3.1.90.13.00 / 16000000 - Obrigações Patronais	2.000,00
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.30.00 / 16010000 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.36.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.36.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
4.4.90.51.00 / 16000000 - Obras e Instalações	2.000,00
4.4.90.52.00 / 15001002 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
4.4.90.52.00 / 16010000 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
Total por Ação:	29.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	190.470,00

22001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.028 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

3.1.90.91.00 / 15000000 - Sentenças Judiciais (pessoal e encargos sociais)	2.000,00
3.1.90.94.00 / 15000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00
3.3.71.70.00 / 15000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00
3.3.90.14.00 / 15000000 - DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
3.3.90.32.00 / 15000000 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
3.3.90.35.00 / 15000000 - Serviços de Consultoria	2.000,00
3.3.90.48.00 / 15000000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

PC VITORINO JOSE ALVES - CENTRO

CNPJ: 16.418.709/0001-41 - CEP: 45.263-000 - BOM JESUS DA SERRA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

		Total por Ação:	22.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	22.000,00
22002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1.011 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA			
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			2.000,00
3.3.90.39.00 / 16600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			2.000,00
3.3.90.39.00 / 17000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			2.000,00
4.4.90.51.00 / 16600000 - Obras e Instalações			2.000,00
4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalações			2.000,00
		Total por Ação:	10.000,00
2.003 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.3.90.14.00 / 15000000 - DIÁRIAS - CIVIL			2.000,00
3.3.90.14.00 / 16600000 - DIÁRIAS - CIVIL			2.000,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo			2.000,00
3.3.90.32.00 / 16600000 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			2.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			2.000,00
3.3.90.36.00 / 16600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			2.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			2.000,00
3.3.90.39.00 / 16600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			2.000,00
3.3.90.48.00 / 15000000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			2.000,00
3.3.90.48.00 / 16600000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			2.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente			2.000,00
4.4.90.52.00 / 16600000 - Equipamentos e Material Permanente			2.000,00
		Total por Ação:	24.000,00
2.016 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO IGD DO SUAS			
3.3.90.36.00 / 16600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			3.000,00
		Total por Ação:	3.000,00
2.017 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - SUAS			
3.3.90.30.00 / 16600000 - Material de Consumo			2.000,00
3.3.90.33.00 / 16600000 - Passagens e Despesas com Locomoção			2.000,00
3.3.90.36.00 / 16600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			2.000,00
4.4.90.52.00 / 16600000 - Equipamentos e Material Permanente			2.000,00
		Total por Ação:	8.000,00
2.022 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais			1.000,00
		Total por Ação:	1.000,00
2.088 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO IGD PBF			
3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratação p/ Tempo determinado			2.000,00
3.1.90.04.00 / 16610000 - Contratação p/ Tempo determinado			2.000,00
3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil			2.000,00
3.1.90.11.00 / 16600000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil			2.000,00
3.1.90.11.00 / 16610000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil			2.000,00
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais			2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**

PC VITORINO JOSE ALVES - CENTRO

CNPJ: 16.418.709/0001-41 - CEP: 45.263-000 - BOM JESUS DA SERRA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.1.90.92.00 / 15000000 - Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos)	2.000,00
3.1.90.92.00 / 16600000 - Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos)	2.000,00
3.1.90.92.00 / 16610000 - Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos)	2.000,00
Total por Ação:	18.000,00
2.105 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.3.90.39.00 / 16600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
Total por Ação:	2.000,00
2.108 - PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.30.00 / 16600000 - Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.30.00 / 16610000 - Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
Total por Ação:	12.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	78.000,00
22003 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
1.006 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CASAS POPULARES	
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
3.3.90.39.00 / 17000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
4.4.90.61.00 / 15000000 - Aquisição de Imóveis	2.000,00
Total por Ação:	11.000,00
1.070 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais	2.000,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.32.00 / 15000000 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.48.00 / 15000000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.000,00
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações	2.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
Total por Ação:	14.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	25.000,00
22004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
2.015 - PROGRAMA ORÇAMENTO CRIANÇA	
3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.000,00
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais	2.000,00
Total por Ação:	4.000,00
2.091 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3.1.90.11.00 / 16600000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
PC VITORINO JOSE ALVES - CENTRO
CNPJ: 16.418.709/0001-41 - CEP: 45.263-000 - BOM JESUS DA SERRA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

23001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.015 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DA EDUCAÇÃO		
3.3.90.36.00 / 15001001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
4.4.90.52.00 / 15400000 - Equipamentos e Material Permanente		1.000,00
Total por Ação:		2.000,00
1.065 - CONSTRUÇÃO, AMPL. E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES		
3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00
4.4.90.51.00 / 15420000 - Obras e Instalações		2.000,00
4.4.90.52.00 / 15420000 - Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
4.4.90.92.00 / 15700000 - Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00
Total por Ação:		7.000,00
2.029 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		1.000,00
Total por Ação:		1.000,00
2.030 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE		
3.3.90.33.00 / 15410000 - Passagens e Despesas com Locomoção		3.000,00
Total por Ação:		3.000,00
2.033 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS		
3.1.90.94.00 / 15001001 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		2.000,00
3.3.90.33.00 / 15001001 - Passagens e Despesas com Locomoção		1.300,00
3.3.90.33.00 / 15500000 - Passagens e Despesas com Locomoção		1.000,00
3.3.90.39.00 / 15690000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.990,00
3.3.90.47.00 / 15001001 - Obrigações Tributárias e Contributivas		5.000,00
3.3.90.91.00 / 15001001 - Sentenças Judiciais (que não pessoal e encargos)		1.000,00
Total por Ação:		12.290,00
2.039 - PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA		
3.1.90.11.00 / 15510000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		1.000,00
3.3.90.30.00 / 15510000 - Material de Consumo		1.000,00
3.3.90.35.00 / 15510000 - Serviços de Consultoria		1.000,00
3.3.90.39.00 / 15510000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		700,00
3.3.90.92.00 / 15510000 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não		1.000,00
4.4.90.52.00 / 15510000 - Equipamentos e Material Permanente		1.000,00
Total por Ação:		5.700,00
2.041 - PROGRAMA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS		
3.3.90.36.00 / 15001001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
3.3.90.36.00 / 15690000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
3.3.90.39.00 / 15690000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
Total por Ação:		8.000,00
2.043 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PROJETOS CULTURAIS E PEDAGÓGICOS NA EDUCAÇÃO		
3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo		2.000,00
3.3.90.30.00 / 15500000 - Material de Consumo		2.000,00
3.3.90.33.00 / 15001001 - Passagens e Despesas com Locomoção		2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

PC VITORINO JOSE ALVES - CENTRO
CNPJ: 16.418.709/0001-41 - CEP: 45.263-000 - BOM JESUS DA SERRA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.33.00 / 15500000 - Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
3.3.90.36.00 / 15001001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.36.00 / 15500000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39.00 / 15500000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
3.3.90.92.00 / 15001001 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	2.000,00
3.3.90.92.00 / 15500000 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	2.000,00
Total por Ação:	18.000,00
2.044 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	
3.3.90.30.00 / 15500000 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.30.00 / 15690000 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.36.00 / 15001001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.36.00 / 15500000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.36.00 / 15690000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
3.3.90.39.00 / 15420000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
3.3.90.39.00 / 15500000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
3.3.90.39.00 / 15690000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
3.3.90.39.00 / 15700000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.51.00 / 15500000 - Obras e Instalações	2.000,00
4.4.90.51.00 / 15690000 - Obras e Instalações	2.000,00
4.4.90.52.00 / 15001001 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
4.4.90.52.00 / 15420000 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
4.4.90.52.00 / 15500000 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
4.4.90.52.00 / 15690000 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
4.4.90.52.00 / 15700000 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
Total por Ação:	33.000,00
2.067 - GESTÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS DE ALFABETIZAÇÃO	
3.3.90.30.00 / 15690000 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.30.00 / 15700000 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.32.00 / 15690000 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOSP/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
3.3.90.32.00 / 15700000 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOSP/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
3.3.90.33.00 / 15690000 - Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
3.3.90.33.00 / 15700000 - Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
3.3.90.36.00 / 15690000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.36.00 / 15700000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39.00 / 15690000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
3.3.90.39.00 / 15700000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
Total por Ação:	20.000,00
2.109 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - CHECHES	
3.1.90.11.00 / 15420000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.000,00
3.1.90.11.00 / 15421070 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	425.000,00
3.3.90.34.00 / 15420000 - OUTRAS DESP. DE PESS. DE CORR. DE CONTRATOS DE TERC	1.000,00
3.3.90.39.00 / 15420000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
Total por Ação:	434.000,00
2.110 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
3.3.90.36.00 / 15420000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

PC VITORINO JOSE ALVES - CENTRO
CNPJ: 16.418.709/0001-41 - CEP: 45.263-000 - BOM JESUS DA SERRA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

		Total por Ação:	2.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	545.990,00
23002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB			
1.072 - CONST., AMPLIAÇÃO E MANUT. DE UNIDADES ESCOLARES			
3.1.90.13.00 / 15400000 - Obrigações Patronais			2.000,00
3.3.90.30.00 / 15400000 - Material de Consumo			2.000,00
3.3.90.36.00 / 15400000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			2.000,00
		Total por Ação:	6.000,00
8.889 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%			
3.1.90.04.00 / 15401070 - Contratação p/ Tempo determinado			1.000,00
3.1.90.11.00 / 15400000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil			1.000,00
3.1.90.11.00 / 15411070 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil			3.000,00
3.1.90.13.00 / 15401070 - Obrigações Patronais			1.000,00
3.3.90.39.00 / 15401070 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			2.000,00
4.6.90.71.00 / 15401070 - Principal da Dívida Contratual Resgatada			2.000,00
		Total por Ação:	10.000,00
8.890 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%			
3.1.90.13.00 / 15400000 - Obrigações Patronais			2.000,00
3.1.90.91.00 / 15400000 - Sentenças Judiciais (pessoal e encargos sociais)			2.000,00
3.1.90.94.00 / 15400000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas			2.000,00
3.3.90.14.00 / 15400000 - DIÁRIAS - CIVIL			2.000,00
3.3.90.30.00 / 15421070 - Material de Consumo			159.000,00
3.3.90.30.00 / 15430000 - Material de Consumo			166.000,00
3.3.90.33.00 / 15400000 - Passagens e Despesas com Locomoção			2.000,00
4.4.90.51.00 / 15400000 - Obras e Instalações			2.000,00
4.6.90.71.00 / 15400000 - Principal da Dívida Contratual Resgatada			2.000,00
		Total por Ação:	339.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	355.000,00
		Total Anulado:	2.475.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua elaboração.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA, Estado da Bahia, em 01 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**

PC VITORINO JOSE ALVES - CENTRO

CNPJ: 16.418.709/0001-41 - CEP: 45.263-000 - BOM JESUS DA SERRA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**DANIEL ALVES GOMES**Sec. de Finanças
CPF: 057.324.435-92**WELTON SILVA ANDRADE**Prefeito Municipal
CPF: 012.173.835-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Serra - Ba, em acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 com suas ultiores alterações, Decreto Municipal nº 016 de 02 de janeiro de 2025 e demais normas e redações aplicáveis, tendo em vista a **Credenciamento nº 001/2025**, cujo objetivo é o *CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica e/ou física, para eventual prestação de serviços de Médicos Plantonistas, Médicos de PSF, Médicos Especialistas (consultas, exames e procedimentos especializados), e Exames Clínicos Laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus da Serra, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde*, torna público a HOMOLOGAÇÃO do credenciamento dos seguintes profissionais, conforme relação planilha abaixo:

Nº	NOME	CNPJ	TABELA	VALOR
01	JANINE EMPREENDIMENTOS MEDICOS LTDA	48.310.241/0001-63	1	R\$ 284.680,00

Bom Jesus da Serra-Ba, 29 de setembro de 2026 - Welton Silva Andrade – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

RESUMO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Nº CONTRATO	CONTRATADA	CPF/CNPJ	VALOR	SERVIÇOS CREDENCIADOS	DATA ASSINATURA	DATA VIGÊNCIA
018-09/2026	JANINE EMPREENDIMENTOS MEDICOS LTDA	48.310.241/0001-63	R\$ 284.680,00	ITEM: 1 e 2 CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA TABELA 1 DO EDITAL	30/09/2026	31/12/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 018-09/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM
JESUS DA SERRA-BA E A EMPRESA
JANINE EMPREENDIMENTOS
MEDICOS LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Welton Silva Andrade**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº xxxxx2262, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº xxx.xxx.835-30 residente e domiciliado na Rua Israel Teixeira, nº 220, Alvorada, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Rua Leovegildo Guedes Moreno, s/n, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.834.940/0001-00, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Saúde (**Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**), a Sra. **Sandra Aparecida Oliveira de Eça**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº xxxxx9920, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF Nº xxx.xxx.605-97, residente domiciliada na Rua Gilson Ferreira Leão, 225, São Jorge, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, doravante denominado **TOMADOR**, e a Empresa **JANINE EMPREENDIMENTOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 48.310.241/0001-63, com endereço na Rua Leonidio Oliveira, 50, Centro, na cidade de Barra do Choça, Bahia, neste ato representada pela Srª. Janine Louise Silva Moraes Alves, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG n.º 1xxxx1445 e do CPF n.º 0xx.xxx.435-09, doravante denominada **PRESTADOR**, com base na Lei Nacional n.º 14.133/21, com as disposições previstas na Lei Nacional nº10.406/02 -Código Civil e Edital nº 001/2025, que dispõe acerca do contrato de prestação de serviços, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente edital tem como objeto a **Prestação de Serviços Médicos para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) da Rede Pública Municipal de Saúde**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus da Serra -Ba, conforme tabela abaixo:

SERVIÇOS MÉDICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÊS	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL (4 meses)
1.	Plantão Médico - Urgência e/ou emergência finais de semana	10	Plantão 24h	R\$ 2.117,00	R\$ 21.170,00	R\$ 84.680,00
2.	Plantão Médico - Urgência e/ou emergência dias da semana	25	Plantão 24h	R\$ 2.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 200.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 284.680,00						

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços serão prestados conforme proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total do presente Contrato será de: **R\$ 284.680,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e oitenta reais)** conforme valores unitários da planilha constante na Cláusula Primeira deste Contrato.

Chamada Pública nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**

Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/ crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da relação de atendimento e guias correspondentes que deverão ser atestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário -contribuição e o IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente estabelecido que nos preços acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA QUARTA: Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA: Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, podendo ser reajustados com base na variação do IGP -M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de implemento da anualidade, e será dirigido à Comissão de Contratação, devendo ser apresentado no Setor de Protocolo, desta Prefeitura, situada à Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia.

CLÁUSULA SEXTA: A **CONTRATADA** se compromete a realizar os exames e procedimentos médicos, somente através de encaminhamento, requisição ou autorização específica, marcados previamente pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** durante a vigência do presente contrato, obriga -se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento nº 001/2025.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, até o último dia útil de cada mês, um relatório dos exames realizados para conferência dos atendimentos.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, bem como manutenção dos equipamentos e encargos sociais são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

Chamada Pública nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**

Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA OITAVA: O prazo de vigência do Contrato será de 30 de setembro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, podendo o mesmo ser renovado, conforme Lei 14.133/21, de acordo com as necessidades do Município, bem como ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da administração.

CLÁUSULA NONA: A **CONTRATADA** não poderá sub-rogar ou sub-empregar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre o **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou subempregada, continuando a **CONTRATADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas no Edital de Credenciamento e na Legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a **CONTRATADA**:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do Município de Bom Jesus da Serra -Ba;
- c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas despesas;
- d) Desatender as determinações da fiscalização;
- e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- f) Não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- g) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- h) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao Município de Bom Jesus da Serra -Ba e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrerá o credenciamento quando:

- a) Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Contrato e no Edital do Credenciamento nº 001/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotação Orçamentária:

Chamada Pública nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**

Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA SERRA

AÇÃO: 2.024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

AÇÃO: 2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE

AÇÃO: 2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE

AÇÃO: 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – 15001002

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – 16000000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – 16010000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá realizar o serviço dentro do prazo, contados da data da solicitação do agendamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atendimento deverá ser realizado todos os dias da semana.

PARÁGRAFO QUARTO - os atendimentos médicos deverão ser realizados no Município de Bom Jesus da Serra -Ba, em local estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A qualquer tempo, poderá a Secretaria Municipal de Saúde, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico-operativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES**- DA CONTRATANTE:**

a) A CONTRATANTE se compromete, durante a vigência do presente Contrato, a fornecer ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto do mesmo.

b) A CONTRATANTE se compromete emitir relatório trimestral através do Coordenador da unidade de Saúde onde o CONTRATADO estiver prestando serviço, a fim de certificar e comprovar os atendimentos realizados.

c) A CONTRATANTE se compromete ainda a Fiscalizar o cumprimento das CLÁUSULAS deste contrato, emitindo relatório, por intermédio da Coordenação da Unidade.

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

e) Designar fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Contrato;

f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato;

g) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;

h) Comunicar em tempo hábil à Contratada os serviços a serem executados;

i) Supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços saúde.

Chamada Pública nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**

Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- DA CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços especificados no Termo de Credenciamento Profissional;
- b) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade do Contratado.
- c) O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do processo.
- d) Apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as Fazenda Pública Municipal e o respectivo Conselho de Classe;
- e) O CONTRATADO se compromete a disponibilizar a CONTRATANTE, de acordo com as necessidades deste, a quantidade integral de horas de serviço a serem executadas nas Unidades Municipais de Saúde;
- f) Na execução dos serviços, objeto do Termo de Credenciamento, o CONTRATADO, deverá observar a legislação vigente, em especial as relativas ao exercício profissional, conforme normas do respectivo Conselho de Classe;
- g) Na execução do objeto deste contrato, o (a) CONTRATADO(A) deverá:
- h) Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;
- i) Observar as normas legais e regulamentares;
- j) Atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas pelo sigilo;
- k) Levar ao conhecimento da CONTRATANTE as irregularidades de que tiver ciência em razão da execução deste contrato;
- l) Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado à sua disposição para execução do objeto deste contrato;
- m) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- n) Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;
- o) Não delegar a terceiros as atribuições que sejam de sua competência e responsabilidade em decorrência da execução deste contrato;
- p) Não promover manifestação de apreço ou desapreço ao CONTRATANTE ou a seus subalternos no recinto do local de execução do contrato;
- q) Não compelir ou aliciar pessoas com que se relacione em razão deste contrato, no sentido de filiação a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
- r) Não retirar, sem previa autorização, por escrito, da CONTRATANTE, qualquer documento ou objeto, que não seja de sua propriedade, do local onde executa o objeto deste contrato;
- s) Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;
- t) Não praticar comércio de compra e venda de bens e/ou serviços no recinto do local onde executa o objeto deste contrato;
- u) Não se valer do presente contrato para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da Administração Pública;
- v) Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados a sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;
- w) Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato;
- x) Não aceitar ou prometer aceitar propinas ou presentes, de qualquer tipo ou valor, bem como empréstimos pessoais ou vantagens de qualquer espécie, em razão da execução do presente contrato;
- y) Não proceder de forma desidiosa, assim entendida a falta ao dever de diligência na execução deste contrato;
- z) Não praticar durante a execução deste contrato, ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
- aa) Não revelar segredos de que teve conhecimento em função deste contrato.

Chamada Pública nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**

Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- bb)** Cumprir as obrigações assumidas em contrato que decorra do presente Edital, nos prazos avençados e qualidade exigida;
- cc)** Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- dd)** Garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;
- ee)** Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Com base no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, na Portaria Municipal nº 011/2025 fica designado a servidora **Sandra Aparecida Oliveira de Eça**, como representante da Contratante para Gestão do presente contrato e o servidor **Marciano Ramaldes Teixeira**, como representante da Contratante para Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente contrato está vinculado ao **Edital de Credenciamento nº 001/2025** assim como as determinações da Lei Federal nº 14.133/21, mesmo nos omissos.

Elegem as partes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra -Ba, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Bom Jesus da Serra -Ba, 30 de setembro de 2026.

Sandra Aparecida Oliveira de Eça
Gestora do FMS
Contratante

JANINE EMPREENDIMENTOS MEDICOS LTDA
Credenciado (a)

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____
CPF: _____ CPF: _____

Chamada Pública nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Dispensa

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 074/2026

PROCESSO DE DISPENSA N.º 037/2026

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de serviço técnico especializado para coordenação e acompanhamento pedagógico, com atuação itinerante nas unidades escolares da rede municipal de ensino, com foco no suporte técnico-pedagógico no uso de tecnologias educacionais, incluindo ferramentas computacionais e inteligência artificial, visando apoiar os docentes na utilização adequada desses recursos, padronizar práticas e monitorar resultados.

CONTRATADA: 62.690.487 RAPHAEL CHRISTIAN DE JESUS GUSMÃO

CNPJ: 62.690.487/0001-39

ENDEREÇO: Rua Praça do Advento, n.º 78, bairro Centro no município de Cordeiros - Bahia CEP 46.280-000.

VALOR DO CONTRATO: R\$ R\$ 40.560,00 (quarenta mil quinhentos e sessenta reais)

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO 29/09/2026 a 29/09/2027

Autoriza a contratação da empresa descrita acima pelo valor e período informado no processo administrativo, cabendo ao setor de licitações proceder com os atos pertinentes à formalização do processo conforme exigências previstas na lei 14.133/21, Artigo 75, Inciso II.

Cordeiros - Ba, 29 de setembro de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**RATIFICAÇÃO DO ATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026**

Nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 074/2026, RATIFICO a Dispensa de Licitação para a Contratação de serviço técnico especializado para coordenação e acompanhamento pedagógico, com atuação itinerante nas unidades escolares da rede municipal de ensino, com foco no suporte técnico-pedagógico no uso de tecnologias educacionais, incluindo ferramentas computacionais e inteligência artificial, visando apoiar os docentes na utilização adequada desses recursos, padronizar práticas e monitorar resultados, a pessoa jurídica 62.690.487 RAPHAEL CHRISTIAN DE JESUS GUSMÃO inscrita no CNPJ n.º 62.690.487/0001-39, situada na Rua Praça do Advento, n.º 78, bairro Centro no município de Cordeiros - Bahia CEP 46.280-000.

A contratação tem como objeto a Contratação de serviço técnico especializado para coordenação e acompanhamento pedagógico, com atuação itinerante nas unidades escolares da rede municipal de ensino, com foco no suporte técnico-pedagógico no uso de tecnologias educacionais, incluindo ferramentas computacionais e inteligência artificial, visando apoiar os docentes na utilização adequada desses recursos, padronizar práticas e monitorar resultados, sendo o valor global do serviço R\$ 40.560,00 (quarenta mil quinhentos e sessenta reais) reais oitenta e oito centavos).

A Dispensa de Licitação encontra fundamento legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 29 de setembro de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO ATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026**

Nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 074/2026, ADJUDICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação para a Contratação de serviço técnico especializado para coordenação e acompanhamento pedagógico, com atuação itinerante nas unidades escolares da rede municipal de ensino, com foco no suporte técnico-pedagógico no uso de tecnologias educacionais, incluindo ferramentas computacionais e inteligência artificial, visando apoiar os docentes na utilização adequada desses recursos, padronizar práticas e monitorar resultados, a pessoa jurídica:

62.690.487 RAPHAEL CHRISTIAN DE JESUS GUSMÃO inscrita no CNPJ n.º 62.690.487/0001-39, situada na Rua Praça do Advento, n.º 78, bairro Centro no município de Cordeiros - Bahia CEP 46.280-000.

A contratação tem como objeto a Contratação de serviço técnico especializado para coordenação e acompanhamento pedagógico, com atuação itinerante nas unidades escolares da rede municipal de ensino, com foco no suporte técnico-pedagógico no uso de tecnologias educacionais, incluindo ferramentas computacionais e inteligência artificial, visando apoiar os docentes na utilização adequada desses recursos, padronizar práticas e monitorar resultados, sendo o valor global do serviço R\$ 40.560,00 (quarenta mil quinhentos e sessenta reais) reais oitenta e oito centavos).

A Dispensa de Licitação encontra fundamento legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 29 de setembro de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Contrato

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 281/2026****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**CNPJ:** 13.694.468/0001-75**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CORDEIROS BAHIA**CNPJ:** 30.886.164/0001-29**CONTRATADA:** 62.690.487 RAPHAEL CHRISTIAN DE JESUS GUSMÃO**CNPJ:** 62.690.487/0001-39

OBJETO: Contratação de serviço técnico especializado para coordenação e acompanhamento pedagógico, com atuação itinerante nas unidades escolares da rede municipal de ensino, com foco no suporte técnico-pedagógico no uso de tecnologias educacionais, incluindo ferramentas computacionais e inteligência artificial, visando apoiar os docentes na utilização adequada desses recursos, padronizar práticas e monitorar resultados.

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 29/09/2026 a 29/09/2027**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 40.560,00 (quarenta mil quinhentos e sessenta reais)

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: Processo de Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75 Inciso II da lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0156 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

2.022 - MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCACAO

3.3.90.39.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

15400000 - Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos - (30%)

15420000 - Transferencias do FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAT - (30%).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Contrato

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 282/2026****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**CNPJ:** 13.694.468/0001-75**CONTRATADA:** MB MOVEIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**CNPJ:** 59.207.457/0001-14**OBJETO:** Aquisição de Móveis para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação de Cordeiros, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme o Termo de Referência, o edital e seus anexos.**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** 29/09/2026 a 31/12/2026**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 254.950,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais)**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** Pregão Eletrônico, Art. 28, com fundamento da lei nº 14.133/21.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0156 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

1.011 - APLICACAO DA OFERTA DO ENSINO INTEGRAL

2.022 - MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCACAO

2.060 - MANUTENCAO DAS CRECHES MUNICIPAIS E EDUCACAO INFANTIL

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

15400000 - Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos - (30%)

154000001071 - Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos - (30%)

15420000 - Transferencias do FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAT - (30%)

154200001071 - Transferencias do FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAT - (30%)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Contrato

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 283/2026****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**CNPJ:** 13.694.468/0001-75**CONTRATADA:** ARAGAO COMERCIO DE MOVEIS LTDA.**CNPJ:** 17.023.842/0001-61**OBJETO:** Aquisição de Móveis para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação de Cordeiros, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme o Termo de Referência, o edital e seus anexos.**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** 29/09/2026 a 31/12/2026**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 9.900,00 (nove mil novecentos reais)**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** Pregão Eletrônico, Art. 28, com fundamento da lei nº 14.133/21.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0156 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

1.011 - APLICACAO DA OFERTA DO ENSINO INTEGRAL

2.022 - MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCACAO

2.060 - MANUTENCAO DAS CRECHES MUNICIPAIS E EDUCACAO INFANTIL

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

15400000 - Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos - (30%)

154000001071 - Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos - (30%)

15420000 - Transferencias do FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAT - (30%)

154200001071 - Transferencias do FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAT - (30%)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Contrato

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 284/2026****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**CNPJ:** 13.694.468/0001-75**CONTRATADA:** OBAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**CNPJ:** 12.530.835/0001-32**OBJETO:** Aquisição de Móveis para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação de Cordeiros, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme o Termo de Referência, o edital e seus anexos.**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** 29/09/2026 a 31/12/2026**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 14.547,00 (quatorze mil quinhentos e quarenta e sete reais)**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** Pregão Eletrônico, Art. 28, com fundamento da lei nº 14.133/21.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0156 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

1.011 - APLICACAO DA OFERTA DO ENSINO INTEGRAL

2.022 - MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCACAO

2.060 - MANUTENCAO DAS CRECHES MUNICIPAIS E EDUCACAO INFANTIL

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

15400000 - Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos - (30%)

154000001071 - Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos - (30%)

15420000 - Transferencias do FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAT - (30%)

154200001071 - Transferencias do FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAT - (30%)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Contrato

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 285/2026****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**CNPJ:** 13.694.468/0001-75**CONTRATADA:** CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES LTDA.**CNPJ:** 42.006.468/0001-97**OBJETO:** Aquisição de Livros Infantis e Infanto Juvenil para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação de Cordeiros, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme o Termo de Referência, o edital e seus anexos.**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** 29/09/2026 a 31/12/2026**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 2.766,24 (dois mil setecentos e sessenta e seis reais vinte e quatro centavos)**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** Pregão Eletrônico, Art. 28, com fundamento da lei nº 14.133/21.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0156 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

1.011 - APLICACAO DA OFERTA DO ENSINO INTEGRAL

2.022 - MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCACAO

2.060 - MANUTENCAO DAS CRECHES MUNICIPAIS E EDUCACAO INFANTIL

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

15400000 - Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos - (30%)

154000001071 - Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos - (30%)

15420000 - Transferencias do FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAT - (30%)

154200001071 - Transferencias do FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAT - (30%)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Contrato

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 286/2026****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**CNPJ:** 13.694.468/0001-75**CONTRATADA:** FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA.**CNPJ:** 20.481.118/0001-96**OBJETO:** Aquisição de Eletroeletrônicos para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação - Bahia, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme o Termo de Referência, o edital e seus anexos.**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** 29/09/2026 a 31/12/2026**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 14.189,53 (quatorze mil cento e oitenta e nove reais cinquenta e três centavos)**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** Pregão Eletrônico, Art. 28, com fundamento da lei nº 14.133/21.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0156 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

1.011 - APLICACAO DA OFERTA DO ENSINO INTEGRAL

2.022 - MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCACAO

2.060 - MANUTENCAO DAS CRECHES MUNICIPAIS E EDUCACAO INFANTIL

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

15400000 - Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos - (30%)

154000001071 - Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos - (30%)

15420000 - Transferencias do FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAT - (30%)

154200001071 - Transferencias do FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAT - (30%)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Contrato

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 287/2026****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**CNPJ:** 13.694.468/0001-75**CONTRATADA:** REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA.**CNPJ:** 52.386.933/0001-62**OBJETO:** Aquisição de Eletroeletrônicos para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação - Bahia, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme o Termo de Referência, o edital e seus anexos.**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** 29/09/2026 a 31/12/2026**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 23.609,81 (vinte e três mil seiscentos e nove reais oitenta e um centavos)**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** Pregão Eletrônico, Art. 28, com fundamento da lei nº 14.133/21.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0156 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

1.011 - APLICACAO DA OFERTA DO ENSINO INTEGRAL

2.022 - MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCACAO

2.060 - MANUTENCAO DAS CRECHES MUNICIPAIS E EDUCACAO INFANTIL

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

15400000 - Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos - (30%)

154000001071 - Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos - (30%)

15420000 - Transferencias do FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAT - (30%)

154200001071 - Transferencias do FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAT - (30%)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Contrato

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 288/2026****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**CNPJ:** 13.694.468/0001-75**CONTRATADA:** CASA DO NEURPSICOPEDAGOGO LTDA.**CNPJ:** 33.776.397/0001-67**OBJETO:** Contratação de empresa no fornecimento de Testes Psicológicos e Neurológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Cordeiros, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme o Termo de Referência, o edital e seus anexos.**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** 29/09/2026 a 31/12/2026**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 16.178,33 (dezesseis mil cento e setenta e oito reais trinta e três centavos)**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** Pregão Eletrônico, Art. 28, com fundamento da lei nº 14.133/21.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0156 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

1.011 - APLICACAO DA OFERTA DO ENSINO INTEGRAL

2.022 - MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCACAO

2.060 - MANUTENCAO DAS CRECHES MUNICIPAIS E EDUCACAO INFANTIL

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

15400000 - Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos - (30%)

154000001071 - Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos - (30%)

15420000 - Transferencias do FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAT - (30%)

154200001071 - Transferencias do FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAT - (30%)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Contrato

**3º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 209/2024**

ASSUNTO: Apostilamento referente à prorrogação automática do prazo de vigência contratual, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

I – DO OBJETO

O presente apostilamento tem por objeto registrar a prorrogação automática do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 209/2024, firmado entre MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ Nº 13.694.468/0001-75 e a empresa CONSTRUTIVA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA - EPP, CNPJ nº 00.203.543/0001-06, cujo objeto é a contratação de empresa, sob o regime de empreitada global por menor preço global, compreendendo material e mão de obra, para execução de obra e serviços de engenharia para construção de passagem molhada na comunidade de Água Branca, conforme Convênio nº 203/2024 firmado com a CAR.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este apostilamento tem respaldo no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe que:

“Art. 111. O instrumento contratual poderá prever a prorrogação automática do prazo de vigência, desde que mantidas as condições iniciais pactuadas, mediante manifestação expressa da Administração.”

Considerando que o contrato em questão contém cláusula expressa prevendo a prorrogação automática e que se mantêm as condições originalmente pactuadas, a prorrogação é registrada de forma automática, conforme previsto na legislação.

III – DA PRORROGAÇÃO

Fica registrado que o prazo de vigência do contrato fica automaticamente prorrogado por mais 95 (noventa e cinco) dias, a partir de 27 de setembro de 2026, passando a vigorar até 31 de dezembro de 2026, mantidas todas as demais cláusulas e condições originais do contrato, inclusive no que se refere aos valores e obrigações assumidas pelas partes.

IV – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Permanece inalterado o valor global contratado, assim como as demais condições previstas no instrumento original, não gerando este apostilamento ônus ou reajuste financeiro imediato.

V – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do contrato original não modificadas por este apostilamento.

Cordeiros - Bahia, 25 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
CNPJ: 13.694.468/0001-75
Devani Pereira Da Silva
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Dispensa

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 143/2026

PROCESSO DE DISPENSA N.º 039/2026

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de serviços de apoio administrativo e operacional ao atendimento dos interessados nos chamamentos públicos do Ciclo II da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, no Município de Cordeiros/BA, compreendendo atendimento presencial para esclarecimentos sobre procedimentos de inscrição previamente definidos pela Administração, recepção, digitalização, organização e protocolo de documentos apresentados pelos proponentes, bem como elaboração de relatórios quantitativos dos atendimentos realizados.

CONTRATADA: FLOR DE TANGERINA PRODUÇÃO E ASSESSORIA CULTURAL SOCIAL E EDUCACIONAL LTDA

CNPJ: 65.306.653/0001-49

ENDEREÇO: Rua Manoel Januário de Andrade, n.º 425, bairro Recreio Vitória da Conquista - Bahia CEP 45.020-540.

VALOR DO CONTRATO: R\$ R\$ 3.527,02 (Três mil quinhentos e vinte sete reais e dos centavos)

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO 30/09/2026 a 31/12/2026

Autoriza a contratação da empresa descrita acima pelo valor e período informado no processo administrativo, cabendo ao setor de licitações proceder com os atos pertinentes à formalização do processo conforme exigências previstas na lei 14.133/21, Artigo 75, Inciso II.

Cordeiros - Ba, 30 de setembro de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

RATIFICAÇÃO DO ATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2026

Nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 143/2026, RATIFICO a Dispensa de Licitação para a Aquisição Contratação de serviços de apoio administrativo e operacional ao atendimento dos interessados nos chamamentos públicos do Ciclo II da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, no Município de Cordeiros/BA, compreendendo atendimento presencial para esclarecimentos sobre procedimentos de inscrição previamente definidos pela Administração, recepção, digitalização, organização e protocolo de documentos apresentados pelos proponentes, bem como elaboração de relatórios quantitativos dos atendimentos realizados, a pessoa jurídica FLOR DE TANGERINA PRODUÇÃO E ASSESSORIA CULTURAL SOCIAL E EDUCACIONAL LTDA inscrita no CNPJ nº 65.306.653/0001-49, situada na Rua Manoel Januário de Andrade, nº 425, bairro Recreio Vitória da Conquista - Bahia CEP 45.020-540.

A contratação tem como objeto a Aquisição Contratação de serviços de apoio administrativo e operacional ao atendimento dos interessados nos chamamentos públicos do Ciclo II da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, no Município de Cordeiros/BA, compreendendo atendimento presencial para esclarecimentos sobre procedimentos de inscrição previamente definidos pela Administração, recepção, digitalização, organização e protocolo de documentos apresentados pelos proponentes, bem como elaboração de relatórios quantitativos dos atendimentos realizados, compreendendo atendimento presencial para esclarecimentos sobre procedimentos de inscrição previamente definidos pela Administração, recepção, digitalização, organização e protocolo de documentos apresentados pelos proponentes, bem como elaboração de relatórios promovidas pelo Município, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, Ciclo II, sendo o valor global do serviço R\$ 3.527,02 (Três mil quinhentos e vinte sete reais e dois centavos).

A Dispensa de Licitação encontra fundamento legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 30 de setembro de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO ATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2026**

Nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 143/2026, ADJUDICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação para a Aquisição de Aquisição Contratação de serviços de apoio administrativo e operacional ao atendimento dos interessados nos chamamentos públicos do Ciclo II da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, no Município de Cordeiros/BA, compreendendo atendimento presencial para esclarecimentos sobre procedimentos de inscrição previamente definidos pela Administração, recepção, digitalização, organização e protocolo de documentos apresentados pelos proponentes, bem como elaboração de relatórios quantitativos dos atendimentos realizados, a pessoa jurídica:

FLOR DE TANGERINA PRODUÇÃO E ASSESSORIA CULTURAL SOCIAL E EDUCACIONAL LTDA inscrita no CNPJ n.º 65.306.653/0001-49, situada na Rua Manoel Januário de Andrade, n.º425, bairro Recreio Vitória da Conquista – Bahia CEP 45.020-540.

A contratação tem como objeto a Contratação de serviços de apoio administrativo e operacional ao atendimento dos interessados nos chamamentos públicos do Ciclo II da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, no Município de Cordeiros/BA, compreendendo atendimento presencial para esclarecimentos sobre procedimentos de inscrição previamente definidos pela Administração, recepção, digitalização, organização e protocolo de documentos apresentados pelos proponentes, bem como elaboração de relatórios quantitativos dos atendimentos realizados, sendo o valor global do serviço R\$ 3.527,02 (Três mil quinhentos e vinte sete reais e dois centavos).

A Dispensa de Licitação encontra fundamento legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 30 de setembro de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Contrato

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 289/2026****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**CNPJ:** 13.694.468/0001-75**CONTRATADA:** FLOR DE TANGERINA PRODUCAO E ASSESSORIA CULTURAL SOCIAL E EDUCACIONAL LTDA**CNPJ:** 65.306.653/0001-49

OBJETO: Contratação de serviços de apoio administrativo e operacional ao atendimento dos interessados nos chamamentos públicos do Ciclo II da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, no Município de Cordeiros/BA, compreendendo atendimento presencial para esclarecimentos sobre procedimentos de inscrição previamente definidos pela Administração, recepção, digitalização, organização e protocolo de documentos apresentados pelos proponentes, bem como elaboração de relatórios quantitativos dos atendimentos realizados.

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 30/09/2026 a 31/12/2026**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 3.527,02 (Três mil quinhentos e vinte sete reais e dois centavos)**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** Processo de Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75 Inciso II da lei nº 14.133/21.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0156 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

2.149 - INCENTIVO A CULTURA DA LEI ALDIR BLANC

3.3.90.35.00 - Servicos de Consultoria

3.3.90.39.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

17190000 - Transferencias da Politica Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei n 14.399/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**Decreto Financeiro/Contábil****PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

PRA MANOEL ALVES CORDEIRO -

CNPJ: 13.694.468/0001-75 - CEP: . - - CORDEIROS - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD**DECRETO FINANCEIRO Nº 25 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026**

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CORDEIROS**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 30 da lei de nº 761 de 01 de julho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo , aprovado pelo Decreto Nº 155 de 29 de dezembro de 2025, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

0151 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.045 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
3.3.90.14.00 / 15000000 - Diarias Civil	1.800,00	0,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	0,00	1.800,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	500,00	0,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	500,00
Total por Ação:	2.300,00	2.300,00
Total por Unidade Orçamentária:	2.300,00	2.300,00

0154 - SECRETARIA DE SAUDE

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.046 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE		
3.3.90.14.00 / 15001002 - Diarias Civil	0,00	35.000,00
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	45.000,00	0,00
3.3.90.36.00 / 15001002 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,00	27.000,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	17.000,00	0,00
Total por Ação:	62.000,00	62.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	62.000,00	62.000,00

0156 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1.011 - APLICACAO DA OFERTA DO ENSINO INTEGRAL		
3.1.90.13.00 / 15401070 - Obrigacoes Patronais	0,00	34.557,34
3.1.90.13.00 / 15461070 - Obrigacoes Patronais	34.557,34	0,00
3.3.90.30.00 / 15400000 - Material de Consumo	0,00	20.000,00
3.3.90.39.00 / 15400000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00	0,00
Total por Ação:	54.557,34	54.557,34
2.022 - MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCACAO		
3.3.50.43.00 / 15001001 - Subvencoes Sociais	0,00	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

PRA MANOEL ALVES CORDEIRO -

CNPJ: 13.694.468/0001-75 - CEP: . - - CORDEIROS - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

3.3.71.70.00 / 15001001 - Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	0,00	1.000,00
3.3.90.14.00 / 15440000 - Diarias Civil	0,00	1.000,00
3.3.90.18.00 / 15430000 - Auxilio Financeiro a Estudantes	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00 / 15400000 - Material de Consumo	20.000,00	0,00
3.3.90.30.00 / 15410000 - Material de Consumo	0,00	1.000,00
3.3.90.31.00 / 15001001 - Premiacoess Culturais, Artisticas, Cientificas, Desportivas e Outras	0,00	1.000,00
3.3.90.33.00 / 15430000 - Passagens e Despesas com Locomocao	0,00	1.000,00
3.3.90.34.00 / 15001001 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirizaca	0,00	1.000,00
3.3.90.34.00 / 15400000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirizaca	0,00	1.000,00
3.3.90.34.00 / 15430000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirizaca	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00 / 15440000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00 / 15410000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00 / 15440000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	1.000,00
3.3.90.40.00 / 15001001 - Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao - Pessoa Juridic	0,00	1.000,00
3.3.90.47.00 / 15400000 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	0,00	1.000,00
3.3.90.47.00 / 15410000 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	0,00	1.000,00
3.3.90.47.00 / 15440000 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	0,00	1.000,00
3.3.90.91.00 / 15001001 - Sentencas Judiciais	0,00	1.000,00
3.3.90.92.00 / 15001001 - Despesas de Exercicios Anteriores	0,00	1.000,00
3.3.90.93.00 / 15700000 - Indenizacoes e Restituicoes	0,00	1.000,00
4.4.90.51.00 / 15400000 - Obras e Instalacoes	0,00	50.000,00
4.4.90.52.00 / 15420000 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00	0,00
Total por Ação:	70.000,00	70.000,00
2.026 - MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR		
3.3.90.30.00 / 15500000 - Material de Consumo	47.000,00	0,00
3.3.90.30.00 / 15520000 - Material de Consumo	0,00	47.000,00
Total por Ação:	47.000,00	47.000,00
2.028 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo	0,00	4.000,00
3.3.90.30.00 / 15400000 - Material de Consumo	13.300,00	0,00
3.3.90.30.00 / 15500000 - Material de Consumo	0,00	3.300,00
3.3.90.30.00 / 15530000 - Material de Consumo	15.000,00	0,00
3.3.90.33.00 / 15001001 - Passagens e Despesas com Locomocao	0,00	1.000,00
3.3.90.33.00 / 15530000 - Passagens e Despesas com Locomocao	0,00	20.000,00
Total por Ação:	28.300,00	28.300,00
2.060 - MANUTENCAO DAS CRECHES MUNICIPAIS E EDUCACAO INFANTIL		
3.1.90.04.00 / 15440000 - Contratacao por Tempo Determinado	0,00	500,00
3.1.90.04.00 / 15690000 - Contratacao por Tempo Determinado	0,00	500,00
3.1.90.11.00 / 15001001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	500,00
3.1.90.11.00 / 15401070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	500,00
3.1.90.11.00 / 15411070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	1.000,00
3.1.90.11.00 / 15421070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	15.000,00
3.1.90.11.00 / 15690000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	1.000,00
3.1.90.13.00 / 15001001 - Obrigacoes Patronais	0,00	1.000,00
3.1.90.13.00 / 15401070 - Obrigacoes Patronais	0,00	500,00
3.1.90.13.00 / 15411070 - Obrigacoes Patronais	0,00	1.000,00
3.1.90.13.00 / 15421070 - Obrigacoes Patronais	22.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

PRA MANOEL ALVES CORDEIRO -

CNPJ: 13.694.468/0001-75 - CEP: . - - CORDEIROS - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

3.1.90.13.00 / 15690000 - Obrigações Patronais	0,00	500,00
3.3.90.30.00 / 15420000 - Material de Consumo	3.000,00	38.500,00
3.3.90.36.00 / 15440000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	500,00
3.3.90.39.00 / 15400000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00 / 15420000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00	3.000,00
4.4.90.51.00 / 15001001 - Obras e Instalações	0,00	3.000,00
4.4.90.51.00 / 15400000 - Obras e Instalações	0,00	3.000,00
4.4.90.51.00 / 15410000 - Obras e Instalações	0,00	3.000,00
4.4.90.51.00 / 15440000 - Obras e Instalações	0,00	1.000,00
4.4.90.51.00 / 15690000 - Obras e Instalações	0,00	2.000,00
4.4.90.52.00 / 15001001 - Equipamentos e Material Permanente	0,00	3.000,00
4.4.90.52.00 / 15400000 - Equipamentos e Material Permanente	0,00	2.000,00
4.4.90.52.00 / 15410000 - Equipamentos e Material Permanente	0,00	3.000,00
4.4.90.52.00 / 15420000 - Equipamentos e Material Permanente	129.000,00	103.000,00
4.4.90.52.00 / 15440000 - Equipamentos e Material Permanente	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00 / 15500000 - Equipamentos e Material Permanente	0,00	2.000,00
4.4.90.52.00 / 15690000 - Equipamentos e Material Permanente	0,00	3.000,00
Total por Ação:	194.000,00	194.000,00
2.149 - INCENTIVO A CULTURA DA LEI ALDIR BLANC		
4.4.90.51.00 / 17190000 - Obras e Instalações	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00 / 17190000 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	0,00
Total por Ação:	5.000,00	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	398.857,34	398.857,34

0158 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.119 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	500,00	0,00
3.3.90.30.00 / 17010000 - Material de Consumo	0,00	700,00
3.3.90.33.00 / 15000000 - Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	500,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.200,00	0,00
3.3.90.39.00 / 17010000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	1.000,00
3.3.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	500,00
Total por Ação:	2.700,00	2.700,00
Total por Unidade Orçamentária:	2.700,00	2.700,00

0159 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1.089 - CONSTR., PAVIMENT. MANUT. ESTRADAS VICINAIS, RODAGENS, PONTES E ACESSOS RURAIS		
4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalações	14.200,00	0,00
4.4.90.51.00 / 17010000 - Obras e Instalações	0,00	14.200,00
Total por Ação:	14.200,00	14.200,00
2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	0,00	120.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	100.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	220.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

PRA MANOEL ALVES CORDEIRO -

CNPJ: 13.694.468/0001-75 - CEP: . - - CORDEIROS - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

	Total por Ação:	220.000,00	220.000,00
2.013 - AMPLIACAO, MODERNIZACAO E MANUT. DO SETOR DE LIMPEZA E ILUMINAÇÃO PUBLICA			
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		10.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		0,00	10.000,00
	Total por Ação:	10.000,00	10.000,00
2.122 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		0,00	13.000,00
3.3.90.30.00 / 17000000 - Material de Consumo		0,00	12.000,00
3.3.90.30.00 / 17200000 - Material de Consumo		45.000,00	0,00
3.3.90.30.00 / 17500000 - Material de Consumo		0,00	20.000,00
	Total por Ação:	45.000,00	45.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	289.200,00	289.200,00
0252 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO	
2.029 - MANUTENCAO DO CONSELHO CMDCA			
3.3.90.14.00 / 15000000 - Diarias Civil	0,00	1.500,00	
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	0,00	2.000,00	
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	3.500,00	0,00	
	Total por Ação:	3.500,00	3.500,00
2.134 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
3.3.90.14.00 / 16610000 - Diarias Civil	0,00	4.000,00	
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	4.000,00	0,00	
3.3.90.30.00 / 16600000 - Material de Consumo	12.000,00	0,00	
3.3.90.36.00 / 16600000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,00	5.000,00	
3.3.90.39.00 / 16600000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	5.000,00	
3.3.90.48.00 / 16600000 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	0,00	2.000,00	
	Total por Ação:	16.000,00	16.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	19.500,00	19.500,00
0255 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO	
2.051 - GESTAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA			
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	0,00	3.000,00	
3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	6.000,00	0,00	
3.3.90.32.00 / 16000000 - Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita	0,00	3.000,00	
	Total por Ação:	6.000,00	6.000,00
2.127 - MANUTENCAO DAS ACOES DO BLOCO DA ATENCAO PRIMARIA			
3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	28.000,00	0,00	
3.3.90.36.00 / 16000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,00	1.000,00	
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	27.000,00	
	Total por Ação:	28.000,00	28.000,00
2.129 - GESTAO DAS ACOES DO PROGRAMA INCENTIVO PARA ACOES ESTRATEGICAS			
3.3.90.36.00 / 16000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	10.000,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

PRA MANOEL ALVES CORDEIRO -

CNPJ: 13.694.468/0001-75 - CEP: . - - CORDEIROS - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	44.000,00	44.000,00
Total Geral:	818.557,34	818.557,34

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de terça-feira, 1 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CORDEIROS, Estado da Bahia, em 01 de setembro de 2026.

JULIANE GUSMAO CARLOS
Tesoureira
CPF: 059.936.175-19

DEVANI PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 040.649.775-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**Decreto Financeiro/Contábil****PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

PRA MANOEL ALVES CORDEIRO -

CNPJ: 13.694.468/0001-75 - CEP: . . - CORDEIROS - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**DECRETO FINANCEIRO Nº 26 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 1.917.500,00 (Um milhão e novecentos e dezessete mil e quinhentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CORDEIROS**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 774/2025 de 18 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$1.917.500,00 (Um milhão e novecentos e dezessete mil e quinhentos reais) a saber:

Dotações Suplementares**0151 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****2.045 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL**

3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	40.000,00
--	-----------

Total por Ação:	40.000,00
------------------------	------------------

Total por Unidade Orçamentária:	40.000,00
--	------------------

0154 - SECRETARIA DE SAUDE**2.046 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE**

3.1.90.13.00 / 15001002 - Obrigacoes Patronais	50.000,00
--	-----------

3.3.90.47.00 / 15001002 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	10.000,00
--	-----------

Total por Ação:	60.000,00
------------------------	------------------

Total por Unidade Orçamentária:	60.000,00
--	------------------

0156 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**1.011 - APLICACAO DA OFERTA DO ENSINO INTEGRAL**

3.1.90.11.00 / 15401070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
---	------------

3.1.90.13.00 / 15401070 - Obrigacoes Patronais	50.000,00
--	-----------

4.4.90.52.00 / 15420000 - Equipamentos e Material Permanente	170.000,00
--	------------

Total por Ação:	320.000,00
------------------------	-------------------

2.003 - DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRACAO DO MAGISTERIO DA EDUCACAO

3.1.90.11.00 / 15411070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
---	------------

Total por Ação:	200.000,00
------------------------	-------------------

2.022 - MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCACAO

3.3.90.30.00 / 15400000 - Material de Consumo	100.000,00
---	------------

3.3.90.47.00 / 15001001 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	20.000,00
--	-----------

4.4.90.52.00 / 15420000 - Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
--	-----------

Total por Ação:	135.000,00
------------------------	-------------------

2.026 - MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR

3.3.90.30.00 / 15500000 - Material de Consumo	50.000,00
---	-----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

PRA MANOEL ALVES CORDEIRO -

CNPJ: 13.694.468/0001-75 - CEP: . - - CORDEIROS - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

		Total por Ação:	50.000,00
2.028 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
3.3.90.30.00 / 15530000 - Material de Consumo			83.000,00
3.3.90.33.00 / 15400000 - Passagens e Despesas com Locomocao			90.000,00
3.3.90.39.00 / 15400000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica			20.000,00
		Total por Ação:	193.000,00
2.060 - MANUTENCAO DAS CRECHES MUNICIPAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL			
3.3.90.30.00 / 15420000 - Material de Consumo			10.000,00
3.3.90.39.00 / 15420000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica			10.000,00
4.4.90.51.00 / 15420000 - Obras e Instalacoes			500.000,00
4.4.90.52.00 / 15420000 - Equipamentos e Material Permanente			119.000,00
		Total por Ação:	639.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	1.537.000,00
0158 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
2.119 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE AGRILCULTURA			
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica			20.000,00
		Total por Ação:	20.000,00
2.141 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS			
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo			8.000,00
		Total por Ação:	8.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	28.000,00
0178 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA			
2.144 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA			
3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			100.000,00
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais			15.000,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo			5.000,00
		Total por Ação:	120.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	120.000,00
0252 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
2.029 - MANUTENCAO DO CONSELHO CMDCA			
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica			7.500,00
		Total por Ação:	7.500,00
2.089 - GESTAO DAS ACOES DO BENEFICIO EVENTUAL			
3.3.90.32.00 / 15000000 - Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita			5.000,00
		Total por Ação:	5.000,00
2.134 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
3.1.90.11.00 / 16600000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			20.000,00
		Total por Ação:	20.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	32.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

PRA MANOEL ALVES CORDEIRO -

CNPJ: 13.694.468/0001-75 - CEP: . - - CORDEIROS - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**0255 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****2.127 - MANUTENCAO DAS ACOES DO BLOCO DA ATENCAO PRIMARIA**

3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 100.000,00

Total por Ação: 100.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 100.000,00****Total Suplementado: 1.917.500,00**

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**0151 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****2.045 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL**

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 93.000,00

Total por Ação: 93.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 93.000,00****0156 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO****1.083 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO, EQUIP. E MANUT. DAS UNIDADES ESCOLARES E CRECHES**

4.4.90.51.00 / 15700000 - Obras e Instalacoes 10.000,00

Total por Ação: 10.000,00**2.003 - DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRACAO DO MAGISTERIO DA EDUCACAO**

3.1.90.04.00 / 15401070 - Contratacao por Tempo Determinado 50.000,00

3.1.90.11.00 / 15401070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 50.000,00

3.1.90.13.00 / 15421070 - Obrigacoes Patronais 50.000,00

4.6.90.71.00 / 15411070 - Principal da Divida Contratual Resgatado 40.000,00

Total por Ação: 190.000,00**2.022 - MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCACAO**

3.1.90.11.00 / 15400000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 50.000,00

3.1.90.13.00 / 15400000 - Obrigacoes Patronais 100.000,00

Total por Ação: 150.000,00**2.054 - VALORIZACAO, FORMACAO E APERFEICOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO**

3.3.90.14.00 / 15410000 - Diarias Civil 10.000,00

3.3.90.30.00 / 15410000 - Material de Consumo 50.000,00

3.3.90.32.00 / 15410000 - Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita 10.000,00

3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 3.000,00

3.3.90.39.00 / 15410000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 20.000,00

4.4.90.52.00 / 15410000 - Equipamentos e Material Permanente 20.000,00

Total por Ação: 113.000,00**2.147 - GESTÃO DO PROGRAMA DE ESPORTE AGITA CORDEIROS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

PRA MANOEL ALVES CORDEIRO -

CNPJ: 13.694.468/0001-75 - CEP: . - - CORDEIROS - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.14.00 / 15000000 - Diárias Civil	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00
2.148 - INCENTIVO A CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO	
3.3.90.39.00 / 17150000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	483.000,00
0159 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
1.032 - CONST. E MANUT. DE PRACAS ESPORTIVA, QUADRAS POLIESPORTIVAS, CAMPOS, GINARIO E ESTADIO	
4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalacoes	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00
1.089 - CONSTR., PAVIMENT. MANUT. ESTRADAS VICINAIS, RODAGENS, PONTES E ACESSOS RURAIS	
4.4.90.51.00 / 17010000 - Obras e Instalacoes	40.000,00
4.4.90.52.00 / 17550000 - Equipamentos e Material Permanente	120.000,00
Total por Ação:	160.000,00
1.090 - CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE PRACAS E RUAS	
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	50.000,00
4.4.90.51.00 / 17010000 - Obras e Instalacoes	50.000,00
4.4.90.52.00 / 17550000 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
Total por Ação:	200.000,00
2.121 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00
2.122 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes	15.000,00
4.4.90.51.00 / 17010000 - Obras e Instalacoes	20.000,00
4.4.90.51.00 / 17550000 - Obras e Instalacoes	100.000,00
Total por Ação:	135.000,00
2.139 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DA SEGURANCA PUBLICA MUNICIPAL	
3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	645.000,00
0252 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.012 - BLOCO DE GESTAO DO SUAS - IGD SUAS	
3.1.90.11.00 / 16600000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	55.000,00
Total por Ação:	55.000,00
2.133 - GESTAO DAS ACOES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA	
3.3.90.39.00 / 16600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	75.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

PRA MANOEL ALVES CORDEIRO -

CNPJ: 13.694.468/0001-75 - CEP: . - - CORDEIROS - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**0255 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****2.126 - MANUTENCAO DAS ACOES DO BLOCO DA ATENCAO ESPECIALIZADA**

3.1.90.11.00 / 16050000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00

2.128 - GESTAO DAS ACOES DO PROGRAMA INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO

3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.000,00
Total por Ação:	3.000,00

2.129 - GESTAO DAS ACOES DO PROGRAMA INCENTIVO PARA ACOES ESTRATEGICAS

3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.000,00
Total por Ação:	3.000,00

2.130 - GESTAO DAS ACOES DO PROG. INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITACAO PONDERADA

3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	20.500,00
Total por Ação:	30.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	56.500,00

8863 - ENCARGOS DO MUNICIPIO**8.888 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO**

4.6.90.71.00 / 15000000 - Principal da Divida Contratual Resgatado	515.000,00
Total por Ação:	515.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	515.000,00

9964 - RESERVA DE CONTIGENCIA**9.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA**

9.9.99.99.99 / 15000000 - Reserva de Contingência	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	50.000,00

Total Anulado: 1.917.500,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 1 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CORDEIROS, Estado da Bahia, em 01 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

PRA MANOEL ALVES CORDEIRO -

CNPJ: 13.694.468/0001-75 - CEP: . - - CORDEIROS - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

JULIANE GUSMAO CARLOS

Tesoureira

CPF: 059.936.175-19

DEVANI PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

CPF: 040.649.775-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 013/2026

Processo Administrativo nº 153/2026

ASSUNTO: Recurso Administrativo

OBJETO: Contratação de empresa para construção de uma escola de 13 (treze) salas - PADRÃO FNDE, no Distrito de Cascavel, conforme Convênio nº 142/2026 celebrado com a Sec. de Educação do Estado da Bahia.

RECORRENTE: CARIBÉ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

RECORRIDA: EJOS CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **CARIBÉ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, em face da decisão que aceitou e classificou a proposta apresentada pela empresa **EJOS CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA**, no valor global de R\$ 12.271.498,84, no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 013/2026.

Em suas razões recursais, a Recorrente aponta, em síntese: (i) divergências nos percentuais de Encargos Sociais; (ii) suposta incompatibilidade entre os encargos declarados e aqueles constantes das composições; (iii) erro matemático no Cronograma Físico-Financeiro; (iv) diferença de R\$ 996,47 entre os valores de custo direto e BDI em comparação com o orçamento da Administração; e (v) necessidade de verificação do comprovante de quitação da garantia da proposta.

A empresa EJOS apresentou contrarrazões, sustentando a regularidade de sua proposta e esclarecendo as divergências apontadas.

Os autos foram submetidos à análise da Assessoria Jurídica Municipal, que emitiu parecer jurídico em 28 de setembro de 2026, concluindo pelo conhecimento do recurso e, no mérito, pelo seu desprovimento integral, com manutenção da decisão de aceitação e classificação da proposta da EJOS, observadas as conferências documentais e a formalização das correções materiais indicadas.

É o relatório.

II – DA ADMISSIBILIDADE

Inicialmente, verifica-se que o recurso é cabível e foi apresentado dentro do prazo previsto na legislação e no instrumento convocatório.

Embora a empresa recorrida tenha suscitado, em suas contrarrazões, a ausência de interesse recursal em razão da inabilitação da Recorrente, o Parecer Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

entendeu que tal circunstância, no presente caso, não impede o exame da controvérsia, considerando a sistemática de inversão de fases e a existência de insurgência específica contra a classificação da proposta da EJOS.

Assim, **CONHEÇO** do recurso administrativo, sem que isso implique qualquer alteração da situação de habilitação da Recorrente.

III – DO MÉRITO

3.1 – Dos Encargos Sociais

A Recorrente aponta divergências entre os percentuais de Encargos Sociais indicados na Carta de Proposta e aqueles constantes de outras partes da documentação apresentada pela EJOS, especialmente quanto aos percentuais de 114,64% e 71,01%, bem como 117,73% e 72,85%.

Todavia, conforme analisado no Parecer Jurídico, os grupos de encargos apresentados nas contrarrazões, quando somados, resultam precisamente nos percentuais de **114,64%** para horista e **71,01%** para mensalista, demonstrando coerência aritmética com os percentuais declarados na Carta de Proposta.

A existência de percentuais divergentes em cabeçalhos ou totalizações, por si só, não demonstra que tais índices tenham sido efetivamente utilizados na formação dos preços dos insumos de mão de obra.

Dessa forma, não se verifica, neste momento, vício insanável capaz de justificar a desclassificação da proposta.

3.2 – Do Cronograma Físico-Financeiro

A Recorrente demonstrou a existência de erro na coluna de percentual acumulado do Cronograma Físico-Financeiro, apontando que, aos 120 dias, as parcelas de 4,11%, 4,11%, 3,09% e 2,50% totalizam 13,81%, e não 35,39%.

A própria empresa EJOS reconheceu a existência do erro.

Entretanto, conforme esclarecido no Parecer Jurídico, trata-se de erro em coluna derivada, tendo sido informado que permanecem preservadas as parcelas mensais, os valores financeiros, as etapas e o prazo de execução de 720 dias.

Nessa situação, a correção do percentual acumulado constitui operação de saneamento de erro material, desde que não haja alteração da distribuição financeira, antecipação de pagamentos, modificação das etapas ou alteração do preço global.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Assim, deverá ser formalizada nos autos a memória de cálculo corrigida, com manifestação técnica confirmando a preservação dos valores, quantitativos, etapas e condições originalmente ofertados.

Portanto, embora reconhecida a existência do erro, não se caracteriza vício insanável apto a ensejar a desclassificação da proposta.

3.3 – Da diferença de R\$ 996,47 entre o Custo Direto e o BDI

A Recorrente aponta diferença de R\$ 996,47 entre os valores do custo direto e do BDI constantes do orçamento da Administração e aqueles apresentados pela EJOS.

A análise dos valores demonstra que:

- **Orçamento da Administração:**
 - Custo direto sem BDI: R\$ 9.818.195,54
 - BDI: R\$ 2.453.303,30
 - Total: R\$ 12.271.498,84
- **Proposta da EJOS:**
 - Custo direto sem BDI: R\$ 9.817.199,07
 - BDI: R\$ 2.454.299,77
 - Total: R\$ 12.271.498,84.

A diferença de R\$ 996,47 entre os componentes é compensada, permanecendo exatamente o mesmo preço global de R\$ 12.271.498,84.

Além disso, aplicando-se o BDI de 25% ao custo direto informado pela EJOS, obtém-se R\$ 2.454.299,77, valor que, somado ao custo direto, resulta exatamente no preço global ofertado.

Conforme consignado no Parecer Jurídico, não há no recurso indicação de item específico com sobrepreço, alteração quantitativa ou despesa adicional transferida ao Município. Tampouco o edital exige identidade absoluta entre os totais agregados de custo direto e BDI da licitante e do orçamento de referência.

Assim, a diferença apontada não constitui, por si só, fundamento para a desclassificação da proposta.

3.4 – Da garantia da proposta

A Recorrente requer a verificação do comprovante de quitação da garantia da proposta, caso este não esteja juntado aos autos.

Conforme o Parecer Jurídico, a garantia exigida corresponde a 1% do orçamento, no valor de R\$ 122.714,99, e a apólice apresentada pela EJOS contempla esse valor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

As contrarrazões indicam, ainda, a existência, na proposta original, de comprovante de pagamento do prêmio do seguro, apontando especificamente a página 240.

Nesse ponto, foi realizada a devida conferência documental nos autos, verificando-se a existência do comprovante, sua vinculação à apólice e sua apresentação no momento exigido pelo edital. A conferência já havia sido realizada anteriormente e não foi questionada pela equipe.

Contudo, diante dos elementos apresentados, houve a demonstração da regularidade da garantia da proposta.

IV – DO SANEAMENTO DOS ERROS MATERIAIS

A Lei nº 14.133/2021 e o próprio instrumento convocatório admitem o saneamento de erros materiais que não impliquem alteração substancial da proposta.

No caso concreto, as inconsistências identificadas devem ser tratadas de forma compatível com os princípios da vinculação ao edital, julgamento objetivo, isonomia, razoabilidade e proporcionalidade.

O saneamento autorizado deverá limitar-se à correção de erros materiais e à confirmação dos elementos já constantes da proposta, sem aumento do preço global, alteração de quantitativos, modificação dos preços unitários, redistribuição financeira ou alteração das condições originalmente ofertadas.

Deverá, ainda, ser juntada aos autos manifestação do setor técnico competente, contendo a memória de cálculo corrigida e a confirmação da preservação dos quantitativos, preços unitários, valores por etapa, preço global e prazo originalmente ofertados.

Tal providência encontra-se expressamente recomendada no Parecer Jurídico, que determina a formalização do saneamento nos autos e a preservação das peças originais juntamente com os esclarecimentos e versões corrigidas.

V – DA DECISÃO

Diante de todo o exposto, considerando as razões recursais, as contrarrazões apresentadas, o instrumento convocatório, a legislação aplicável e, especialmente, o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal em 28 de setembro de 2026, este Agente de Contratação:

1. CONHECE do Recurso Administrativo interposto pela empresa **CARIBÉ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, por ser cabível e tempestivo, superando-se a preliminar de ausência de interesse recursal, sem alteração de sua situação de habilitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

2. NO MÉRITO, NEGA PROVIMENTO ao recurso, julgando-o **TOTALMENTE IMPROCEDENTE**, por não ter sido demonstrada a existência de vício insanável capaz de ensejar a desclassificação da proposta da empresa **EJOS CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA.**;

3. MANTÉM a decisão de aceitação e classificação da proposta da empresa **EJOS CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA**, no valor global de R\$ 12.271.498,84;

4. DETERMINA que seja solicitada correção do Cronograma Físico-Financeiro e Encargos Sociais, sem alteração substancial da proposta originalmente apresentada;

5. ENCAMINHEM-SE os autos à Autoridade Superior, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para apreciação e decisão, mantendo-se, até ulterior deliberação, a decisão ora proferida.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes interessadas.

Ibicoara – BA, 30 de setembro de 2026.

RENAN PIRES SILVA
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Ibicoara – BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**DECISÃO DEFINITIVA RECURSO ADMINISTRATIVO**

Ibicoara – Bahia, 30 de setembro de 2026.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 013/2026

Processo Administrativo nº 153/2026

DO OBJETO

Contratação de empresa para construção de uma escola de 13 (treze) salas - PADRÃO FNDE, no Distrito de Cascavel, conforme Convênio nº 142/2026 celebrado com a Sec. de Educação do Estado da Bahia.

O prefeito Municipal de Ibicoara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e

CONSIDERANDO o posicionamento adotado pelo agente de contratação no julgamento do certame licitatório acima descrito;

CONSIDERANDO as alegações da recorrente **CARIBÉ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**;

CONSIDERANDO as contrarrazões da empresa **EJOS CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA**.

CONSIDERANDO o parecer jurídico apresentado no processo;

CONSIDERANDO as justificativas e os fatos descritos pelo agente;

RESOLVO:

Negar provimento aos presentes recursos, em consonância com os princípios e normas que regem a licitação e manter todos os atos praticados pelo agente e sua equipe no procedimento da Concorrência Eletrônica nº 013/2026, procedendo a posterior solicitação de ajustes nos documentos indicados da proposta e posterior adjudicação e homologação do certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82



Sem mais para o momento,

Publique-se

Gilmadson Cruz de Melo
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 214/2025 DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS LOCALIDADES DE PARAGUAÇU E BREJÃO, CONFORME CR Nº 955117/2023, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DO ESPORTE, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA E A EMPRESA MWM CONSTRUTORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MWM CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: nº 18.851.771/0001-58, com endereço comercial na Travessa Padre Sinval Laurentino, nº 20 – Bairro Polivalente – CEP: 46.140-000, no Município de Livramento de Nossa Senhora/Bahia, representado neste ato por pelo Sr. Wilha Aparecido da Silva Caires, maior, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 02464394599, emitido pelo SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 798.311.255-68, denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato, proveniente do Concorrência Eletrônica nº 004/2025, observado o Art. 124, I “b”, da Lei nº 14.133/21, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo aditivo tem por finalidade aumento do quantitativo do contrato inicial, com fundamento no Art. 124, I “b”, da Lei nº 14.133/21 e tendo em vista a necessidade de adequação e nivelamento dos terrenos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Fica acrescido o percentual de 24,61% ao quantitativo e valor do Contrato de nº 214/2025, cuja composição encontra-se em anexo – conforme Art. 124, I “b”, da Lei nº 14.133/21, resultando no acréscimo ao valor global o montante de R\$ 88.088,04 (oitenta e oito mil oitenta e oito reais e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o Princípio da Continuidade do Serviço Público, e considerando os motivos supervenientes ocorridos na execução da obra, há a necessidade de intervenção para adequação da obra.

Desse modo, há a necessidade de acrescentar itens que só foram verificados conforme a execução e tendo em vista a memória de cálculo apresentada, esse termo faz-se necessário com o intuito de conclusão da obra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**CLÁUSULA QUARTA**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ibicoara/Ba, 15 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE IBICOARA

Gilmadson Cruz de Melo

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MWM CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: nº 18.851.771/0001-58

Rep. Sr. Wilha Aparecido da Silva Caires

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2026**

O Município de Ibicoara torna público que estará realizando o credenciamento de pessoa física e/ou jurídica visando a contratação de serviços de arbitragem esportiva para atender demandas do Setor de Esportes de Ibicoara - Bahia, em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021. Documentação deverá ser entregue na Sede da Prefeitura, a partir do dia da publicação, das 09:00 h as 12:00 h e a primeira sessão de abertura está marcada para o dia 08/10/2026 às 09:00h. Informações através do telefone: 77 3413-2199. Ibicoara - Ba, 28 de setembro de 2026. Renan Pires Silva – Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Diretoria Geral

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 177/2026/SSP/GAB/DG QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA BAHIA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E O MUNICÍPIO DE LAGOA REAL, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, VISANDO À MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA, DE INTERESSE DA POPULAÇÃO LOCAL.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **BAHIA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP**, CNPJ Nº 13.937.149/0001-43, situada à 4ª Avenida, nº 430, Centro Administrativo da Bahia, neste ato representada pelo seu titular, o Secretário **MARCELO WERNER DERSCHUM FILHO**, RG Nº **520***31 - SSP/BA, CPF Nº ***072***-34, autorizado pelo Decreto de Delegação de Competência publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia - D.O.E. de 04 de janeiro de 2023, doravante denominada SSP e o **MUNICÍPIO DE LAGOA REAL**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, situada na Rua 13 de Junho, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA**, investido como prefeito municipal em 01 de Janeiro de 2025, portador do documento de identidade nº **171***-86, inscrito no CPF/MF sob o nº ***789***-15, em conjunto denominados **PARTÍCIPEs** e, separadamente, **ESTADO** e **CELEBRANTE**, respectivamente, com fundamento no Processo nº 020.18589.2026.0018177-19, formalizam o presente Termo de Cooperação Técnica, que se regerá pela Lei estadual nº 14.634/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo tem como objeto o Apoio a prestação dos serviços de Segurança Pública, no Município de **LAGOA REAL**, visando à preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio em geral, bem como à garantia da defesa civil, dentro do esforço do Governo do Estado de interiorização dos serviços policiais, em consonância com as condições previstas neste termo, conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO

A execução do presente ajuste tem natureza de cooperação técnica, não envolvendo transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O presente Termo entra em vigor na data da sua assinatura, e terá duração de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

As despesas decorrentes deste Termo, correrão por conta das dotações orçamentárias do Município, Unidade: 02.01.000 - Gabinete do Prefeito; Projeto/Atividade: 06.181.004.2047 - Gestão das Ações da Segurança Pública. Elementos de Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo; 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 44.90.52 - Equipamento e Material Permanente.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser alterado, a qualquer tempo, a critério da Administração Pública, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O **CELEBRANTE** poderá solicitar a alteração da vigência do presente Termo de Cooperação Técnica mediante justificativa por escrito, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Cooperação Técnica poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração das metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A alteração do Termo de Cooperação Técnica pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da Administração Pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização da Secretaria da Segurança Pública.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CELEBRANTE

Cabe ao **CELEBRANTE** as seguintes obrigações:

- a. executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Cooperação Técnica;
- b. gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;
- c. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à Administração Pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- d. destacar a participação do Governo do Estado, através da Secretaria da Segurança Pública, em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Cooperação Técnica, obtendo previamente o seu consentimento formal;
- e. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários, se for o caso, à execução dos serviços objeto do presente Termo de Cooperação Técnica.
- f. fornecer alimento às pessoas custodiadas na Delegacia de Polícia local;
- g. ceder, em caso de urgência ou de relevante interesse público para a segurança da população, viaturas abastecidas para a realização de diligências policiais;
- h. colocar à disposição recursos humanos para a utilização em atividades de apoio administrativo aos serviços policiais;
- i. cooperar na manutenção das viaturas do serviço policial, promovendo sempre que necessário, o abastecimento, lavagem, lubrificação e consertos, desde que haja disponibilidade de recursos, devendo o responsável policial pela corporação apresentar o respectivo mapa de consumo;
- j. cooperar na manutenção das condições de limpeza e conservação e, ainda, na restauração, quando necessária conforme parecer técnico próprio, do prédio da Delegacia de Polícia local;
- k. disponibilizar imóvel para funcionamento de Unidade Policial;
- l. cooperar no fornecimento de alimentação - gêneros alimentícios e/ou alimentação preparada para consumo, para os policiais que atuam no município ou a grupos/guarnições policiais especializadas, que realizem operações especiais por período determinado no Município;
- m. disponibilizar imóvel ou alojamento para abrigar efetivo policial que venha a residir no Município, quando necessário;
- n. alocar, em seu orçamento anual, recursos necessários ao custeio das despesas decorrentes da execução deste Termo.
- o. disponibilizar bens de consumo como: utensílios domésticos; móveis - cama, sofá, mesa, colchão; eletrodomésticos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

eletrônicos; entre outros bens que se fizerem necessários ao pronto funcionamento do Termo.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO ESTADO

Cabe à Secretaria as seguintes obrigações:

- a. prestar esclarecimentos e informações ao **CELEBRANTE** que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento;
- b. prestar apoio necessário e indispensável ao **CELEBRANTE** para que seja alcançado o objeto do Termo de Cooperação Técnica em toda sua extensão e no tempo devido;
- c. designar servidor, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica;
- d. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- e. promover o monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f. analisar as prestações de contas encaminhadas pelo **CELEBRANTE**;
- g. envidar esforços, utilizando-se de todos os meios possíveis e disponíveis, para promover a segurança pública;
- h. designar o pessoal necessário à realização do objeto deste Termo;
- i. fornecer os meios materiais indispensáveis ao funcionamento da Delegacia de Polícia e de outros serviços policiais, inerentes à prestação de segurança pública;
- j. cooperar na proteção do patrimônio histórico-cultural municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES COMUNS

Constituem obrigações comuns de ambos os partícipes:

- a. executar as ações objeto deste Termo, assim como monitorar os resultados;
- b. designar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar, acompanhar e avaliar a execução deste Termo;
- c. zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados, com a observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da pessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- d. responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Termo de Cooperação Técnica;
- e. analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- f. cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- g. realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- h. disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- i. dar livre acesso aos agentes da Administração Pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Cooperação Técnica, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- j. manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do ajuste, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;
- k. observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste ajuste.

CLÁUSULA OITAVA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os **PARTÍCIPIES** se comprometem a cumprir todas as leis, regras e regulamentos aplicáveis aos dados pessoais tratados em razão da execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, incluindo, mas não se limitando, à Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os **PARTÍCIPIES** deverão utilizar os eventuais dados pessoais recebidos em função deste Termo somente para a finalidade prevista em seu objeto, vocacionadas à execução de suas respectivas políticas públicas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso de envio de dados pessoais, os **PARTÍCIPIES** declaram e garantem que decorrem de base de dados constituída de forma lícita em conformidade com a legislação vigente e que, conforme aplicável, possui autorização e/ou dá ciência aos titulares sobre o compartilhamento dos dados previsto no presente instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Os **PARTÍCIPIES** se comprometem a adotar medidas técnicas apropriadas para proteger os dados pessoais contra:

- I. ameaças ou riscos à privacidade, à segurança, à integridade e/ou à confidencialidade;
- II. destruição accidental ou ilícita, perda, alteração, divulgação ou acesso não autorizado;
- III. quaisquer outras formas ilegais de tratamento; e
- IV. incidentes de segurança ou privacidade.

PARÁGRAFO QUARTO

Os **PARTÍCIPIES** se obrigam a efetuar a gestão de vulnerabilidades de suas ferramentas que sejam utilizadas no tratamento de dados pessoais provenientes do presente Termo de Cooperação Técnica, realizando testes periódicos para identificação e imediata correção de eventuais vulnerabilidades que venham a ser identificadas.

PARÁGRAFO QUINTO

Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, os **PARTÍCIPIES** se comprometem em enviar comunicação, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- I. data e hora do incidente;
- II. data e hora da ciência pelos **PARTÍCIPIES**;
- III. relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- IV. relação de titulares afetados pelo incidente; e
- V. indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

PARÁGRAFO SEXTO

Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula Sétima, a parte infratora ficará sujeita à integral responsabilização, por evento de descumprimento, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais perdas, danos e sanções de quaisquer naturezas à parte prejudicada ou a terceiros.

CLÁUSULA NONA - VEDAÇÕES

Os **PARTÍCIPIES** reconhecem que lhes são vedadas, no âmbito da execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, as seguintes ações:

- a. armazenar, divulgar e fornecer a terceiros, as informações obtidas em decorrência deste Termo, salvo quando necessário à realização de suas políticas públicas;
- b. utilizar, em qualquer circunstância, as informações fornecidas ou colhidas nas respectivas bases de dados, que porventura tenham sido anteriormente armazenadas, após o termo final deste ajuste, responsabilizando-se por eventual desatualização ou inexistência;
- c. utilizar o acesso ao banco de dados para obter informações de pessoas naturais e jurídicas com outra finalidade que não a contemplada no presente Termo;
- d. utilizar as informações obtidas em razão deste Termo para constranger ou coagir, de qualquer maneira que seja, o titular do documento consultado ou como justificativa para atos que violem ou ameacem interesses de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO

O **ESTADO** exercerá, diretamente, as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo de Cooperação Técnica mediante a elaboração relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, e atestação da satisfatória realização do objeto do ajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica assegurado ao **ESTADO** o livre acesso de seus técnicos credenciados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Termo de Cooperação Técnica, quando em missão fiscalizadora e ou de auditoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo de Cooperação Técnica, a cargo do **ESTADO**, será executado pelo servidor DPC Rogério dos Santos, matrícula nº 12.616.239.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento do servidor indicado no parágrafo segundo desta cláusula sétima, deverá ser imediatamente designado substituto mediante registro em apostila.

PARÁGRAFO QUARTO

O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo **ESTADO** não excluem e nem reduzem as responsabilidades do **CELEBRANTE** de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Termo de Cooperação Técnica, não sofrerem alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

PARÁGRAFO ÚNICO

As atividades não implicarão cessão de servidores que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENCERRAMENTO

O presente Termo de Cooperação Técnica será extinto:

- a. por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b. por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c. por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado;
- d. por rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, nas seguintes situações:

- a. inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- b. não cumprimento das obrigações assumidas e previamente estabelecidas;
- c. acordo entre os partícipes, reduzido a termo, tendo em vista o interesse público

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Cooperação Técnica dar-se-á mediante a apresentação pela **CELEBRANTE** do Relatório de Execução do Objeto, de forma simplificada, que conterá a demonstração do alcance das metas; os documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação; e justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Quando do encerramento do presente Termo de Cooperação Técnica, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**I - CELEBRANTE:**

a. apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável, justificadamente, por mais 30 (trinta) dias, a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Cooperação Técnica;

II - SSP

a. apreciar a Prestação de Contas final apresentada pelo **CELEBRANTE** no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável, justificadamente, por mais 30 (dias), contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Os casos omissos do presente Termo de Cooperação Técnica serão supridos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos que farão parte deste ajuste.

II - Em qualquer hipótese é assegurado ao **CELEBRANTE** amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

A SSP-BA providenciará a publicação do extrato deste Termo de Cooperação Técnica e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, nome dos partícipes, objeto e prazo de duração.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, 10 de setembro de 2026.

Marcelo Werner Derschum Filho
Secretaria da Segurança Pública

José Carlos Trindade Duca
Prefeitura Municipal de Lagoa Real

Testemunhas:

Rodrigo Otávio Bomfim Marques
CPF: ***926***68

Maria Teresa Laranjeira Neri
CPF: ***425***59



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Otávio Bomfim Marques, Major**, em 10/09/2026, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **Maria Tereza Laranjeira Neri, Perito Técnico de Polícia**, em 10/09/2026, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Trindade Duca, Usuário Externo**, em 11/09/2026, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Werner Derschum Filho, Secretário de Estado**, em 11/09/2026, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00149192563** e o código CRC **F3E2EA03**.

Referência: Processo nº 020.18589.2026.0018177-19

SEI nº 00149192563

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 378/2026**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Setembro de 2026, o setor de Licitações e Contratos concluiu a análise da documentação das empresas participantes da contratação, na modalidade de **Dispensa de Licitação**, para **Contratação de empresa para prestação, sob demanda, de serviços técnicos de captação audiovisual, filmagem, gravação, edição e finalização de vídeos e entrega de arquivos digitais relativos às atividades, eventos, programas, obras e serviços desenvolvidos pelo Município de Licínio de Almeida/BA.**

Para a definição do preço estimado desta contratação foi feita pesquisa de preço através do sistema BNC (Banco Nacional de Compras).

Quadro 01: Preço médio estimado da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação, sob demanda, de serviços técnicos de captação audiovisual, filmagem, gravação, edição e finalização de vídeos e entrega de arquivos digitais relativos às atividades, eventos, programas, obras e serviços desenvolvidos pelo Município de Licínio de Almeida/BA.	MESES	12	R\$5.073,20	R\$60.878,40

Após a publicação do aviso de intenção de dispensa, foi apresentada 01 (uma) proposta. Em observância ao critério de julgamento estabelecido no instrumento convocatório, procedeu-se à análise da proposta apresentada, verificando-se que a licitante atendeu às exigências previstas, tanto em relação à proposta comercial quanto à documentação de habilitação exigida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Constatada a regularidade da documentação e a conformidade da proposta com as condições estabelecidas no aviso de dispensa, a proposta foi considerada válida e apta à contratação, por atender aos requisitos legais e ao interesse da Administração.

Quadro 02: Resumo da proposta válida recebida

Ordem	Razão Social	CNPJ	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1º	58.718.889 JORGE MARLEY MENDES DOS SANTOS	58.718.889/001- 27	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00

Após a análise da proposta e da documentação de habilitação da única proponente, constatou-se que esta atendeu integralmente aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, tendo apresentado toda a documentação exigida para comprovação de sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos necessários à execução do objeto contratual.

Nesse sentido, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e nas disposições do Termo de Referência que rege a presente dispensa de licitação, concluiu-se pela aceitação da proposta e pela habilitação da proponente, por estar em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, encontrando-se apta à contratação.

Assim, verificada a aceitabilidade e regularidade da documentação, a empresa **58.718.889 JORGE MARLEY MENDES DOS SANTOS** foi declarada vencedora da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2026**.

Licínio de Almeida, Bahia, 25 de Setembro de 2026.

Diana da Silva Rosa
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

ATO DE AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 378/2026

Vistos.

Após análise dos documentos que compõem o presente processo administrativo, especialmente o Documento de Formalização da Demanda, o Termo de Referência, a estimativa de preços realizada e a indicação de dotação orçamentária, verifica-se que a contratação pretendida se enquadra na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Consta nos autos a justificativa da necessidade da contratação, bem como a demonstração de que o preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado.

Diante disso e considerando que foram observados os requisitos exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a realização da contratação direta por dispensa de licitação, para o seguinte objeto: **Contratação de empresa para prestação, sob demanda, de serviços técnicos de captação audiovisual, filmagem, gravação, edição e finalização de vídeos e entrega de arquivos digitais relativos às atividades, eventos, programas, obras e serviços desenvolvidos pelo Município de Licínio de Almeida/BA.**

A contratação será realizada com a pessoa jurídica: **58.718.889 JORGE MARLEY MENDES DOS SANTOS**

CNPJ nº: **58.718.889/0001-27**Pelo valor total de: **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

Encaminhe-se o processo para as providências necessárias à formalização da contratação, com posterior divulgação no diário oficial, na forma da legislação vigente.

Licínio de Almeida – BA, 25 de setembro de 2026.

Roney Francisco Cotrim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Processo Administrativo nº 378/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
332/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA E
A EMPRESA **58.718.889 JORGE MARLEY
MENDES DOS SANTOS**.

A Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, Bahia por intermédio do Prefeito Municipal de Licínio de Almeida, com sede na Praça Dois de Julho, nº 33, na cidade de Licínio de Almeida, Estado Bahia, inscrito no **CNPJ sob o nº 14.108.286/0001-38**, neste ato representado pelo Prefeito Roney Francisco Cotrim, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **58.718.889 JORGE MARLEY MENDES DOS SANTOS**, inscrito no Cnpj sob o nº 58.718.889/0001-27, com sede à R CARLOS GOMES, Nº 48, CENTRO, CAETITÉ -BA - CEP: 46.400-000, doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa n. 034/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação, sob demanda, de serviços técnicos de captação audiovisual, filmagem, gravação, edição e finalização de vídeos e entrega de arquivos digitais relativos às atividades, eventos, programas, obras e serviços desenvolvidos pelo Município de Licínio de Almeida/BA.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação, a forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de fiscalização, bem como as condições de prestação dos serviços, os prazos de execução, as formas de acompanhamento e fiscalização e as condições de recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que integra este Contrato para todos os fins.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

O pagamento pelos serviços prestados será realizado mensalmente, após a efetiva prestação dos serviços e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor ou funcionário competente, que deverá verificar o cumprimento das obrigações contratuais e a conformidade dos serviços prestados, observados os requisitos legais e contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber os serviços prestados, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, falhas, defeitos ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que promova as correções necessárias, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem ou possam comprometer a regular prestação dos serviços, apresentando a devida justificativa e comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, as falhas, defeitos, irregularidades ou incorreções verificadas na execução dos serviços, assegurando a plena conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

Responsabilizar-se pelos vícios, falhas e danos decorrentes da execução dos serviços, bem como por todo e qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros, não sendo essa responsabilidade afastada ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que poderá descontar dos pagamentos devidos, ou da garantia, se exigida, o valor correspondente aos danos apurados.

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com o documento fiscal hábil para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, quando exigível; 2) certidão

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

conjunta de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio do CONTRATADO; 4) certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio do CONTRATADO; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações legais, tributárias, previdenciárias e fiscais decorrentes da execução do contrato, bem como pelas demais obrigações previstas na legislação aplicável, cuja inadimplência não transfere qualquer responsabilidade ao CONTRATANTE nem poderá onerar o objeto deste Contrato;

Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, interrupção na prestação dos serviços ou acidente verificado no local de execução do objeto contratual, apresentando as informações necessárias para a adoção das medidas cabíveis.

Suspender, por determinação do CONTRATANTE, a execução de qualquer atividade que esteja sendo realizada em desacordo com as normas técnicas aplicáveis, com as disposições deste Contrato ou do Termo de Referência, ou que represente risco à segurança das pessoas, ao patrimônio público ou de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Cumprir, além dos postulados legais vigentes nos âmbitos federal, estadual e municipal, as normas de segurança, orientações e demais determinações

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196

LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

estabelecidas pelo CONTRATANTE, relacionadas à execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

A aplicação da multa será de acordo com especificações do termo de referência.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas ao CONTRATADO, para fins de publicidade nos cadastros de sanções mantidos pelos órgãos competentes, incluindo o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), quando aplicáveis, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

03.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.003.2011 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

Fica eleito o Foro da Justiça em Jacarací, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Licínio de Almeida, Bahia, 25 de setembro de 2026.

Roney Francisco Cotrim
Prefeito Municipal
Representante legal do CONTRATANTE

58.718.889 JORGE MARLEY MENDES DOS SANTOS
CNPJ: 078.964.027-93
Jorge Marley Mendes dos Santos
CPF: 048.***.***-12
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

CREDENCIAMENTO 012/2026

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

No Edital de Credenciamento nº 012/2026 e demais termos, publicados no diário oficial do município terça-feira, 29 de setembro de 2026, Ano XVIII, Edição Nº 3376, páginas 37, 64, 65, 71, 74, 85, 86 e 93.

Onde se lê:

“Lote 01 – Atendimento Médico Especializado, Ambulatorial e na Atenção Básica

Item 57 – Clínica Geral:

Quantidade: 6.000 horas

Valor unitário: R\$ 80,00

Valor anual: R\$ 48.000,00

Total do Lote 01: R\$ 6.871.900,00

Valor Total Global: R\$ 10.513.880,00.”

Leia-se:

“Lote 01 – Atendimento Médico Especializado, Ambulatorial e na Atenção Básica

Item 57 – Clínica Geral:

Quantidade: 6.000 horas

Valor unitário: R\$ 80,00

Valor anual: R\$ 480.000,00

Total do Lote 01: R\$ 7.303.900,00

Valor Total Global: R\$ 10.945.880,00”

A presente alteração decorre exclusivamente da correção de erro material na multiplicação da quantidade prevista para o Item 57 pelo respectivo valor unitário, permanecendo inalteradas as demais disposições do Edital de Credenciamento nº 012/2026CR e seus anexos.

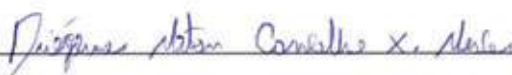
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
CMDCA****MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA – BA****RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS****PROCESSO DE ESCOLHA DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR****EDITAL Nº 01/2026**

A Comissão Especial do Processo de Escolha, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01/2026, torna pública a relação dos candidatos inscritos no Processo de Escolha de Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Licínio de Almeida – BA:

Nº	Nome do (a) candidato (a)	Situação
01	LUCAS CARVALHO SILVEIRA	INSCRITO
02	HENRIQUE CATARINO DA SILVA NETO	INSCRITO
03	CLAUDIA HERRANA SANTOS SOUZA	INSCRITA

A presente relação será publicada para conhecimento dos interessados, observando-se os prazos e demais procedimentos estabelecidos no Edital nº 01/2026.

Licínio de Almeida – BA, 21 de setembro de 2026.


Presidente da Comissão Especial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

Praga Noamar Alcantara - SEDE
CNPJ: 13.284.641/0001-67 - CEP: 46.255-000 - MAETINGA - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 20 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MAETINGA, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 30 da lei de nº 260 de 03 de setembro de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo , aprovado pelo Decreto Nº 184 de 29 de dezembro de 2025, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

32001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.35.00 / 15000000 - Serviços de Consultoria	0,00	50.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00	0,00
Total por Ação:	50.000,00	50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	50.000,00	50.000,00
34003 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.017 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.33.00 / 15400000 - Passagens e Despesas com Locomoção	6.000,00	6.000,00
Total por Ação:	6.000,00	6.000,00
2.019 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
3.3.50.43.00 / 15001001 - Subvenções Sociais	0,00	100,00
3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo	116.000,00	0,00
3.3.90.30.00 / 15710000 - Material de Consumo	0,00	40.000,00
3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	30.000,00
3.3.90.39.00 / 15500000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	86.000,00
3.3.90.47.00 / 15001001 - Obrigações Tributárias e Contributivas	40.100,00	0,00
4.4.90.51.00 / 15001001 - Obras e Instalações	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00 / 15001001 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	0,00
Total por Ação:	166.100,00	166.100,00
2.060 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB VAAT		
3.3.90.30.00 / 15420000 - Material de Consumo	5.000,00	0,00
3.3.90.36.00 / 15420000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	5.000,00
4.4.90.51.00 / 15420000 - Obras e Instalações	50.200,00	0,00
4.4.90.52.00 / 15420000 - Equipamentos e Material Permanente	0,00	50.200,00
Total por Ação:	55.200,00	55.200,00
Total por Unidade Orçamentária:	227.300,00	227.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

Praça Noamar Alcantara - SEDE

CNPJ: 13.284.641/0001-67 - CEP: 46.255-000 - MAETINGA - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

35001 - SECRETARIA DE TRANSPORTE

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1.026 - OBRAS, REFORMAS E MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS E RODAGENS		
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.900,00	0,00
3.3.90.39.00 / 17000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	1.900,00
Total por Ação:	1.900,00	1.900,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.900,00	1.900,00

36001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.037 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS		
3.3.90.30.00 / 17040000 - Material de Consumo	22.000,00	0,00
3.3.90.34.00 / 15000000 - OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE TERC	0,00	1.900,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.900,00	0,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	22.000,00
Total por Ação:	23.900,00	23.900,00
Total por Unidade Orçamentária:	23.900,00	23.900,00

37002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.015 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF		
3.3.90.34.00 / 16000000 - OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE TERC	0,00	11.900,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.900,00	0,00
Total por Ação:	11.900,00	11.900,00
2.022 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE		
3.1.90.13.00 / 16000000 - Obrigações Patronais	0,00	43.000,00
3.1.90.13.00 / 16210000 - Obrigações Patronais	43.000,00	0,00
Total por Ação:	43.000,00	43.000,00
2.028 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL		
3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	0,00	4.000,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00	0,00
Total por Ação:	4.000,00	4.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	58.900,00	58.900,00

38002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.066 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD - SUAS		
3.3.90.30.00 / 16610000 - Material de Consumo	8.000,00	0,00
3.3.90.32.00 / 16600000 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	2.000,00
3.3.90.33.00 / 16600000 - Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	2.000,00
3.3.90.36.00 / 16600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	2.000,00
3.3.90.48.00 / 16600000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

Praça Noamar Alcantara - SEDE

CNPJ: 13.284.641/0001-67 - CEP: 46.255-000 - MAETINGA - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

	Total por Ação:	8.000,00	8.000,00
2.067 - BLOCO DA PROEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
3.3.90.30.00 / 16600000 - Material de Consumo		0,00	8.000,00
3.3.90.30.00 / 17010000 - Material de Consumo		8.000,00	0,00
	Total por Ação:	8.000,00	8.000,00
2.070 - PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			
3.3.90.30.00 / 16600000 - Material de Consumo		2.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 16610000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0,00	2.000,00
	Total por Ação:	2.000,00	2.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		18.000,00	18.000,00
Total Geral:		380.000,00	380.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 1 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MAETINGA, Estado da Bahia, em 01 de setembro de 2026.

CASSIO LERES SALOMÃO FERREIRA
Sec. de Finanças
CPF: 004.404.975-74

SERGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal
CPF: 003.877.085-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA**

Praça Noamar Alcantara - SEDE

CNPJ: 13.284.641/0001-67 - CEP: 46.255-000 - MAETINGA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**DECRETO Nº 21 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MAETINGA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 266/2025 de 12 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$2.000.000,00 (Dois milhões de reais) a saber:

Dotações Suplementares**32001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****2.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	50.000,00

33001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**2.009 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratação p/ Tempo determinado	6.000,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.000,00
Total por Ação:	30.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	30.000,00

34003 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**2.017 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**

3.3.90.30.00 / 15500000 - Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.33.00 / 15001001 - Passagens e Despesas com Locomoção	80.000,00
3.3.90.33.00 / 15400000 - Passagens e Despesas com Locomoção	50.000,00
3.3.90.33.00 / 15530000 - Passagens e Despesas com Locomoção	60.000,00
Total por Ação:	240.000,00

2.018 - GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

3.1.90.04.00 / 15401070 - Contratação p/ Tempo determinado	60.000,00
Total por Ação:	60.000,00

2.019 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

3.1.90.13.00 / 15001001 - Obrigações Patronais	324.000,00
3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.30.00 / 15500000 - Material de Consumo	20.000,00
Total por Ação:	374.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA**

Praça Noamar Alcantara - SEDE

CNPJ: 13.284.641/0001-67 - CEP: 46.255-000 - MAETINGA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**2.060 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB VAAT**

3.1.90.11.00 / 15421070 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	266.900,00
Total por Ação:	266.900,00
Total por Unidade Orçamentária:	940.900,00

35001 - SECRETARIA DE TRANSPORTE**2.038 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE**

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	111.000,00
Total por Ação:	111.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	111.000,00

36001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**2.037 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS**

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	38.000,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	106.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
Total por Ação:	179.000,00

2.042 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
Total por Ação:	40.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	219.000,00

37002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**2.015 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF**

3.1.90.04.00 / 16210000 - Contratação p/ Tempo determinado	103.000,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
3.3.90.39.00 / 16210000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
Total por Ação:	253.000,00

2.022 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE

3.1.90.13.00 / 16000000 - Obrigações Patronais	120.000,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	144.000,00
Total por Ação:	264.000,00

2.028 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
Total por Ação:	9.000,00

2.035 - MANUTENÇÃO DO SAMU 192

3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
Total por Ação:	73.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	599.000,00

38002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA**

Praça Noamar Alcantara - SEDE

CNPJ: 13.284.641/0001-67 - CEP: 46.255-000 - MAETINGA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**2.064 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS**

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.100,00
Total por Ação:	2.100,00

2.066 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD - SUAS

4.4.90.52.00 / 16600000 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
Total por Ação:	3.000,00

2.067 - BLOCO DA PROEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.30.00 / 16600000 - Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.30.00 / 17010000 - Material de Consumo	15.000,00
Total por Ação:	45.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	50.100,00

Total Suplementado: 2.000.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**31002 - PROCURADORIA JURIDICA****2.004 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA**

3.3.90.35.00 / 15000000 - Serviços de Consultoria	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	20.000,00

32001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**2.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

3.3.90.35.00 / 15000000 - Serviços de Consultoria	50.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
Total por Ação:	80.000,00

2.026 - DISCRIMINAÇÃO E RECONHECIMENTO DE ÁREAS URBANAS

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
Total por Ação:	50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	130.000,00

33001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**2.025 - APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR**

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA**

Praça Noamar Alcantara - SEDE

CNPJ: 13.284.641/0001-67 - CEP: 46.255-000 - MAETINGA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
Total por Ação:	50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	50.000,00
34003 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1.013 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS P UNIDADES ESCOLARES	
4.4.90.52.00 / 15001001 - Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
4.4.90.52.00 / 15400000 - Equipamentos e Material Permanente	58.000,00
4.4.90.52.00 / 15690000 - Equipamentos e Material Permanente	486.000,00
Total por Ação:	584.000,00
1.015 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	
3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	44.000,00
3.3.90.39.00 / 15400000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32.000,00
4.4.90.51.00 / 15001001 - Obras e Instalações	100.000,00
4.4.90.51.00 / 15430000 - Obras e Instalações	50.000,00
4.4.90.51.00 / 15440000 - Obras e Instalações	35.000,00
4.4.90.51.00 / 15700000 - Obras e Instalações	100.000,00
Total por Ação:	361.000,00
2.013 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00
2.018 - GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	
3.1.90.04.00 / 15400000 - Contratação p/ Tempo determinado	10.000,00
3.1.90.04.00 / 15411070 - Contratação p/ Tempo determinado	19.000,00
Total por Ação:	29.000,00
2.019 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
3.3.90.39.00 / 15500000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
Total por Ação:	85.000,00
2.020 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE	
3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
3.3.90.39.00 / 15690000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
Total por Ação:	65.000,00
2.063 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO	
3.3.90.30.00 / 15400000 - Material de Consumo	187.900,00
3.3.90.36.00 / 15400000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	14.000,00
3.3.90.39.00 / 15400000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	88.000,00
4.4.90.51.00 / 15400000 - Obras e Instalações	15.000,00
4.4.90.52.00 / 15460000 - Equipamentos e Material Permanente	16.000,00
Total por Ação:	320.900,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.494.900,00

35001 - SECRETARIA DE TRANSPORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA**

Praça Noamar Alcantara - SEDE

CNPJ: 13.284.641/0001-67 - CEP: 46.255-000 - MAETINGA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**2.038 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE**

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	50.000,00

36001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**2.037 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS**

4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações	40.000,00
Total por Ação:	40.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	40.000,00

37002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**1.016 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES E POSTOS DE SAÚDE**

4.4.90.52.00 / 15001002 - Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
Total por Ação:	15.000,00

2.014 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL MED. COMPLEXIDADE - TFD

3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
Total por Ação:	9.000,00

2.016 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS

3.1.90.13.00 / 16000000 - Obrigações Patronais	12.000,00
Total por Ação:	12.000,00

2.021 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - (RECURSOS PRÓPRIOS)

3.3.90.48.00 / 15001002 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.000,00
4.4.90.52.00 / 15001002 - Equipamentos e Material Permanente	35.000,00
Total por Ação:	38.000,00

2.022 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE

3.1.90.04.00 / 16040000 - Contratação p/ Tempo determinado	12.000,00
3.1.90.11.00 / 16050000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	9.000,00
Total por Ação:	21.000,00

2.023 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA ATENÇÃO BÁSICA

3.1.90.04.00 / 16000000 - Contratação p/ Tempo determinado	2.000,00
3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	20.000,00
3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.36.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
Total por Ação:	28.000,00

2.030 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA T.F.D

3.3.90.48.00 / 16000000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	143.000,00

38002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA**

Praça Noamar Alcantara - SEDE

CNPJ: 13.284.641/0001-67 - CEP: 46.255-000 - MAETINGA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**2.027 - APOIAR AS AÇÕES QUE VISEM GARANTIR OS DIREITOS DE DEFICIENTES FÍSICOS**

4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00

2.039 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIRECIONADOS A IDOSOS

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.100,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Total por Ação:	7.100,00

2.064 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS

3.3.90.48.00 / 15000000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	17.000,00
Total por Ação:	17.000,00

2.070 - PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.1.90.11.00 / 16600000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.000,00
Total por Ação:	2.000,00

2.071 - BLOCO DA PORTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

3.1.90.04.00 / 16600000 - Contratação p/ Tempo determinado	2.000,00
3.3.90.14.00 / 16600000 - DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
3.3.90.30.00 / 16600000 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.30.00 / 16610000 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.32.00 / 16610000 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
3.3.90.39.00 / 16610000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
3.3.90.48.00 / 16600000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.000,00
3.3.90.48.00 / 16610000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.000,00
Total por Ação:	16.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	47.100,00

38003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**2.045 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratação p/ Tempo determinado	2.000,00
3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.000,00
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais	2.000,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	2.000,00
Total por Ação:	8.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	8.000,00

41001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**2.007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	17.000,00
Total por Ação:	17.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	17.000,00

Total Anulado: 2.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA**

Praça Noamar Alcantara - SEDE

CNPJ: 13.284.641/0001-67 - CEP: 46.255-000 - MAETINGA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 1 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MAETINGA, Estado da Bahia, em 01 de setembro de 2026.

CASSIO LERES SALOMÃO FERREIRASec. de Finanças
CPF: 004.404.975-74**SERGIO BARROS MOREIRA**Prefeito Municipal
CPF: 003.877.085-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**DECRETO Nº 114, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026**

Dispõe sobre a posse dos membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Maetinga, Estado da Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAETINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução CONANDA nº 170/2014 e na Lei Municipal nº 229, de 30 de março de 2023;

CONSIDERANDO o resultado final do Processo de Escolha Suplementar Indireta para Formação de Cadastro de Suplentes do Conselho Tutelar, regulamentado pelo Edital nº 01/2026, devidamente homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO a solenidade de posse realizada no dia **23 de setembro de 2026**, às 10 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar e tornar público o referido ato;

DECRETA:

Art. 1º Ficam empossadas, na condição de Conselheiras Tutelares Suplentes do Município de Maetinga, Estado da Bahia, as cidadãs abaixo relacionadas, classificadas na ordem que segue:

I – 1ª Suplente: Rosimar de Queiroz Santos, portadora do CPF nº 062.048.095-55;

II – 2ª Suplente: Jéssica Oliveira Barros, portadora do CPF nº 860.754.715-10;

III – 3ª Suplente: Neusa da Rocha Lima, portadora do CPF nº 196.550.608-96.

Art. 2º A condição de suplente não implica o exercício imediato das funções, ficando as empossadas sujeitas à convocação, pelo prazo de validade do cadastro, para substituição, afastamento ou vacância de membro titular, observada sempre a ordem de classificação estabelecida neste Decreto.

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

Art. 3º As conselheiras suplentes exercerão suas atribuições com estrita observância à Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, à Lei Municipal nº 229/2023, às normas do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e às demais disposições legais aplicáveis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maetinga, Estado da Bahia, em 30 de setembro de 2026.

SERGIO BARROS
MOREIRA:00387
708570

Assinado de forma digital
por SERGIO BARROS
MOREIRA:00387708570
Dados: 2026.09.30 16:33:00
+03'00'

Sérgio Barros Moreira

Prefeito Municipal de Maetinga – BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



PORTARIA MUNICIPAL Nº 114/2026

“Dispõe sobre a Concessão de Férias Prêmio de servidor público e dá outras providências”

O PREFEITO DE MAETINGA – ESTADO DA BAHIA, **SÉRGIO BARROS MOREIRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidos, em especial ao art. 129 do Estatuto do servidor público de Maetinga-BA,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio por assiduidade a servidora **MARIA GONÇALVES SILVEIRA SOUZA** ocupante de cargo efetivo de Professora lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste Município, conforme decisão concessiva nos autos do processo administrativo nº162/2026.

Art. 2º - O período de gozo das férias prêmio terá início em **30/09/2026 e término em 30/12/2026**, referente ao período aquisitivo de **16/03/2013 a 16/03/2018**.

Art. 3º - Ao término das férias prêmio a servidora deverá retornar de imediato ao trabalho, prescindindo qualquer convocação.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Encaminhe-se ao departamento pessoal para as providências de estilo.

Maetinga-BA 29 de setembro de

2026.

Documento assinado digitalmente
SÉRGIO BARROS MOREIRA
Data: 30/09/2026 09:55:03-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

SÉRGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal de Maetinga-BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONTRATO Nº 430/2026

CONTRATO DE **FORNECIMENTO**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA** E A EMPRESA **GK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº **14.242.200/0001-65**, com Sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, representada por sua Prefeita Municipal, a Sra **Irenilda Cunha de Magalhães**, brasileira, casada, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **GK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **41.511.926/0001-29**, com sede na Avenida Itabuna, nº100, Pavmento terreo, Patagonia na cidade de Vitoria da Conquista-BA, representado, neste ato, pela Sra. Greice Kelly Ramos dos Anjos, brasileira, cadastro no CPF nº 05* ***-**-64, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 14.133/2021, com suas ultiores alterações e no **Pregão Eletrônico SRP nº 020/2026 e Ata de Registro de Preços nº 041/2026**, com base nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de Açougue, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Poções – BA (lotes 03 e 04)**, conforme especificações constantes do processo de **Pregão Eletrônico- SRP nº 020/2026 e Ata de Registro de Preços nº 041/2026**.

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 020/2026, Ata de Registro de Preços nº 041/2026, Processo Administrativo nº 165/2026 e Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

2.1- A CONTRATADA compromete-se a **fornecer carne e frango**, conforme a necessidade e solicitação da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, de forma imediata, a partir do recebimento da Ordem de Compra.

2.2- A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência.

2.3- A entrega do objeto licitado será na sede do município de Poções-Ba, em horário e em local indicado na Ordem de fornecimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da ordem de compras.

2.4- O objeto será executado de forma parcelada, conforme a necessidade dos Órgãos Gerenciador e Órgãos Participantes, mediante apresentação de requisição/solicitação/ordem de serviço emitida e devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor designado, após assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.

2.5- Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:

a) Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto.

b) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

c) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

2.6- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

2.7- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.8- Os objetos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, ambiental, industrial, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1- Este contrato terá vigência de **29 de setembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

4.1- Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 35.535,91 (trinta e cinco mil e quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos)**, estando incluso, neste preço, todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.2- O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;

4.3- Para efeito de pagamento o órgão gerenciador/órgão participante deverá emitir relatórios, atestados pelo fiscal, onde conste no mínimo: descrição dos e quantidades faturadas em notas fiscais

4.4- O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

4.5- A Fornecedoradora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência;

4.5.1- A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedoradora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo, Nº do Pregão, da Ordem de empenho, mês de referência, e período de execução do, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5.2- A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.6- A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT

4.7- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.9- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.9.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.9.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.9.3- Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

4.9.3.1- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.9.3.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1- É vedada a subcontratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;

6.2- Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para a administração em relação ao fornecimento;

6.3- Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;

6.2.1- os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;

6.4- Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

6.5- Atender prontamente a quaisquer exigências da FSVC, inerentes ao objeto contratado;

6.6- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7- Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;

6.8- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.9- Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

6.10- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.11- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021;

6.12- As embalagens individuais devem conter escrita, de forma destacada e não removível, a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO";

6.13- Na entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos trezentos e sessenta e cinco (365) dias. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços - Farmácia, a FSVC poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, desde que o fornecedor encaminhe a CARTA DE GARANTIA DE TROCA obrigando-o como fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e n Termo de Referência;

7.2- Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

7.3- Realizar o pagamento à **CONTRATADA** pela prestação de serviço objeto deste contrato;

7.4- Rejeitar os produtos que não satisfizer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;

7.5- Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;

7.6- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 7.7- Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
7.8- Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1- Competirá ao órgão da **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1- A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao **CONTRATANTE**;

8.2- O representante da **CONTRATANTE** deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.2.1- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.3- O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4- O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.5- O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da **CONTRATADA**, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA** quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.6- Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a **CONTRATANTE** para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

8.7- Com base na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal 006/2024, na Portaria 047/2026, ficam designados: a Sra. **Laiara Oliveira Teixeira**, matrícula nº 7142, como representantes da Contratante para Fiscalização e a Sra. **Rita Lee Souza Lima Magalhães**, matrícula 8672, como gestora do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1- O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1- A **CONTRATADA** deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1- Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1- Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.2- As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sendo reconhecidos pela **CONTRATADA** os direitos da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Poções-Ba nas seguintes dotações:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES**Órgão:** 0104 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**Unidade Orçamentária:** 0401 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**Atividade/projeto:** 2.011 – Manutenção Da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**Órgão: 0102 – Gabinete do Prefeito****Unidade Orçamentária:** 0201 – Gabinete do Prefeito**Atividade/projeto:** 2.003 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Gabinete do Prefeito**Unidade Orçamentária:** 0203 – Departamento de Esporte, Turismo e Lazer**Atividade/projeto:** 2.006 – Manutenção do Departamento de Esporte, Turismo e Lazer**Unidade Orçamentária:** 0204 – Departamento de Cultura**Atividade/projeto:** 2.007 – Fomento as Manifestações e Atividade Culturais**Atividade/projeto:** 2.008 – Manutenção do Departamento de Cultura**Órgão: 0103 – Secretaria Municipal de Finanças****Unidade Orçamentária:** 301 – Secretaria Municipal de Finanças**Atividade/Projeto:** 2.010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças**Órgão: 0105 – Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Desenv. Rural****Unidade Orçamentária:** 0501 – Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Desenv. Rural**Atividade/Projeto:** 2.014 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Desenv. Rural**Atividade/Projeto:** 1.009 – Construção, Ampliação e/ou Manutenção do Mercado Municipal**Órgão: 0109 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos****Unidade Orçamentária:** 0901 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos**Atividade/Projeto:** 2.064 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos**Elemento/Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**Fonte:** 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO**

14.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Poções-Ba.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

15.1- O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 020/2026** e seus anexos, bem como a Proposta da **CONTRATADA**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1- Elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, 29 de setembro de 2026.

.....
Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal
Contratante

.....
GK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI DA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DO CONTRATO Nº 430/2026

Contrato nº: 430/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65.

Contratada: GK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI, CNPJ nº 41.511.926/0001-29.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2026.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de Hortifrúti, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Poções – BA (lotes 03 e 04).

Valor Global: R\$ 35.535,91 (trinta e cinco mil e quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos).

Vigência: 29 de setembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POÇÕES – BAHIA

Este relatório técnico apresenta a Estrutura Administrativa e Pedagógica mobilizada pela Secretaria Municipal de Educação de Poções – Bahia para ampliar a capacidade institucional de planejamento, implementação, acompanhamento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização do município de Poções. Reúne a caracterização da rede, a organização das responsabilidades, o regime de trabalho, as ações de formação e acompanhamento, o monitoramento dos resultados e as metas do Indicador Criança Alfabetizada (ICA), além da relação de evidências comprobatórias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POÇÕES – BAHIA

1. APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Poções – Bahia, considerando a necessidade de fortalecer as políticas públicas educacionais e assegurar o direito de todas as crianças à alfabetização, vem implementando uma Estrutura Administrativa e Pedagógica específica destinada ao planejamento, à coordenação, à execução, ao acompanhamento e ao monitoramento das ações da Política Municipal de Alfabetização.

A organização dessa estrutura constitui importante estratégia para ampliar a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação, garantindo condições técnicas e humanas para a implementação de ações articuladas de alfabetização, recomposição das aprendizagens, formação continuada dos profissionais da educação, acompanhamento pedagógico e utilização sistemática dos resultados das avaliações para a tomada de decisões.

Nesse contexto, destaca-se a Política Municipal de Alfabetização, articulada às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, às políticas nacionais de alfabetização, ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e à Política Estadual de Alfabetização - Programa Bahia Alfabetizada, considerando as especificidades da Rede Municipal de Ensino.

A estrutura apresentada neste relatório busca evidenciar a composição da equipe responsável pelas ações de alfabetização, suas atribuições, organização do trabalho, regime de atuação e dedicação às atividades relacionadas à política municipal.

2. JUSTIFICATIVA

A alfabetização constitui um dos principais desafios e compromissos da educação pública, exigindo planejamento sistemático, acompanhamento permanente e atuação articulada entre os diferentes setores da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares.

Em Poções, a necessidade de uma estrutura específica para a alfabetização decorre da dimensão da Rede Municipal de Ensino, da diversidade dos contextos escolares, das especificidades das escolas urbanas e rurais e da necessidade de garantir acompanhamento pedagógico contínuo em todas as unidades.

A existência de profissionais responsáveis pela coordenação e pelo acompanhamento das ações de alfabetização possibilita maior capacidade de organização das políticas educacionais, especialmente no que se refere ao planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POÇÕES – BAHIA**

das ações, acompanhamento das aprendizagens, formação continuada, análise de resultados, intervenção pedagógica e monitoramento das metas.

3. OBJETIVO GERAL

Implementar e fortalecer uma estrutura administrativa e pedagógica específica no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Poções – Bahia, destinada à elaboração, coordenação, implementação, acompanhamento e monitoramento das ações da Política Municipal de Alfabetização, ampliando a capacidade institucional do município para assegurar o direito à alfabetização das crianças.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Fortalecer a gestão municipal da Política de Alfabetização;
- Garantir equipe técnica responsável pelo planejamento e acompanhamento das ações de alfabetização;
- Articular as ações municipais às políticas nacional e estadual de alfabetização;
- Acompanhar sistematicamente os resultados de aprendizagem dos estudantes;
- Utilizar evidências e dados educacionais para subsidiar a tomada de decisões;
- Apoiar pedagogicamente professores e equipes gestoras;
- Promover formação continuada dos profissionais que atuam no ciclo de alfabetização;
- Acompanhar a implementação dos projetos e programas de alfabetização;
- Desenvolver estratégias de recomposição das aprendizagens para os estudantes que apresentarem defasagens;
- Acompanhar os indicadores municipais de alfabetização e fluência leitora;
- Fortalecer as práticas de leitura, escrita, oralidade e compreensão leitora;
- Sistematizar relatórios, registros, instrumentos de acompanhamento e documentos comprobatórios das ações realizadas;
- Contribuir para o alcance das metas estabelecidas para a alfabetização no município.

5. CARACTERIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CONTEXTO EDUCACIONAL

No campo educacional, a Rede Municipal de Ensino de Poções – Bahia desempenha papel fundamental na promoção do direito à educação e na formação integral das crianças, adolescentes e demais estudantes do município, constituindo-se como

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POÇÕES - BAHIA

importante instrumento de garantia do acesso, da permanência, da aprendizagem e do desenvolvimento dos sujeitos.

Atualmente, a Rede Municipal de Ensino é composta por 36 unidades escolares municipais, das quais 5 atendem exclusivamente à etapa da Creche e 25 ofertam a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), além de outras unidades que ofertam diferentes etapas e modalidades da educação básica, de acordo com as necessidades educacionais do município. As unidades de ensino encontram-se distribuídas em diferentes territórios, refletindo a diversidade geográfica, social e cultural de Poções. Entre as unidades que ofertam a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, 15 estão localizadas na zona urbana e 10 na zona rural, sendo 4 situadas na região da Mata e 6 na região da Caatinga.

Essa configuração territorial evidencia a necessidade de uma política educacional que considere as especificidades de cada contexto escolar, assegurando condições de equidade no acesso, na permanência e na aprendizagem dos estudantes. Nesse sentido, o planejamento das ações educacionais, especialmente aquelas relacionadas à alfabetização, precisa considerar as características territoriais, sociais e pedagógicas de cada unidade.

5.1. Especificidades das escolas do campo

Entre os principais desafios enfrentados pela Rede Municipal de Ensino destaca-se a existência de turmas multisseriadas em 9 das 10 escolas do campo.

Essa realidade exige dos professores o planejamento e a condução de práticas pedagógicas capazes de atender, simultaneamente, estudantes pertencentes a diferentes anos de escolaridade, com diferentes níveis de aprendizagem e necessidades educacionais. A organização multisseriada demanda metodologias diferenciadas, planejamento pedagógico específico, acompanhamento sistemático das aprendizagens e apoio permanente aos profissionais que atuam no campo. Exige, ainda, investimentos contínuos em formação docente, materiais pedagógicos adequados e estratégias de acompanhamento que respeitem as especificidades da educação do campo.

Nesse contexto, a alfabetização assume especial relevância, uma vez que a consolidação das aprendizagens iniciais requer acompanhamento sistemático e intervenções pedagógicas planejadas, considerando os diferentes ritmos e níveis de aprendizagem presentes em uma mesma turma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POÇÕES – BAHIA

5.2. Condições de acesso às escolas da região da Mata

Outro aspecto que merece destaque refere-se às condições de acesso às escolas localizadas na região da Mata. Durante os períodos de chuva, muitas estradas tornam-se intransitáveis, dificultando ou, em determinadas situações, impedindo o deslocamento de estudantes, professores e demais profissionais da educação.

Essa realidade pode comprometer a frequência escolar, a continuidade do calendário letivo e o desenvolvimento regular das atividades pedagógicas, ampliando os desafios para a garantia do direito à aprendizagem.

Diante desse cenário, torna-se necessário que a gestão educacional desenvolva estratégias de acompanhamento e planejamento capazes de minimizar os impactos decorrentes das condições territoriais, assegurando a continuidade das ações pedagógicas e o acompanhamento das aprendizagens, especialmente das crianças que se encontram no processo de alfabetização.

5.3. Rotatividade dos profissionais docentes

Soma-se a esse cenário a rotatividade de professores, especialmente nas turmas de alfabetização, fator que pode interferir na continuidade das práticas pedagógicas, no acompanhamento sistemático das aprendizagens e na consolidação do vínculo entre professor e estudante.

A constante substituição de docentes pode dificultar a implementação de ações pedagógicas de médio e longo prazo, comprometendo a continuidade do planejamento, o conhecimento individualizado dos estudantes e o acompanhamento dos avanços e das dificuldades de aprendizagem.

Essa realidade reforça a importância de políticas permanentes de valorização, formação e fortalecimento da carreira docente, bem como da existência de uma equipe técnica na Secretaria Municipal de Educação capaz de acompanhar as unidades, apoiar os profissionais e garantir a continuidade das ações da Política Municipal de Alfabetização.

5.4. Implicações para a Política Municipal de Alfabetização

As características territoriais e educacionais apresentadas evidenciam que a Política Municipal de Alfabetização de Poções precisa ser estruturada a partir de uma perspectiva de equidade, territorialidade e garantia do direito de aprender.

As diferenças entre as escolas urbanas e rurais, a presença de turmas multisseriadas, as dificuldades de acesso às unidades localizadas na região da Mata e a

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POÇÕES - BAHIA**

rotatividade de profissionais constituem fatores que precisam ser considerados no planejamento, na implementação, no acompanhamento e na avaliação das ações de alfabetização.

Nesse sentido, a implementação de uma estrutura administrativa e pedagógica específica para a Política Municipal de Alfabetização, representa uma estratégia institucional necessária para ampliar a capacidade da Secretaria Municipal de Educação de responder aos desafios apresentados pela rede.

- Acompanhamento pedagógico sistemático das escolas;
- Apoio aos professores alfabetizadores;
- Formação continuada considerando as especificidades territoriais;
- Acompanhamento diferenciado das escolas do campo;
- Estratégias específicas para as turmas multisseriadas;
- Monitoramento dos estudantes em processo de alfabetização;
- Análise dos resultados das avaliações;
- Identificação das desigualdades de aprendizagem;
- Planejamento de intervenções pedagógicas;
- Acompanhamento da frequência e da permanência escolar;
- Fortalecimento das práticas de leitura e escrita;
- Recomposição das aprendizagens;
- Monitoramento das metas municipais de alfabetização.

Dessa forma, a organização da estrutura administrativa e pedagógica não constitui apenas uma medida de gestão, mas uma estratégia de garantia de direitos, considerando que assegurar a alfabetização de todas as crianças exige reconhecer as diferentes realidades em que elas vivem e estudam e oferecer respostas educacionais adequadas às suas necessidades.

6. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA

A Secretaria Municipal de Educação organiza suas ações de alfabetização por meio de uma estrutura integrada entre a gestão central, a coordenação pedagógica, os profissionais responsáveis pela alfabetização e as equipes gestoras e docentes das unidades escolares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POÇÕES - BAHIA**

A estrutura possui caráter administrativo, pedagógico e formativo, atuando de forma articulada para garantir que as ações planejadas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização sejam efetivamente implementadas nas escolas.

6.1. Composição da estrutura

Função/Cargo	Quantidade	Regime/Carga Horária	Principais atribuições
Secretário(a) Municipal de Educação	01	40h	Gestão geral da política educacional e garantia das condições institucionais.
Coordenação Municipal de Alfabetização/Articuladora Municipal do CNCA	01	40h	Coordenação Geral da Política Municipal de Alfabetização.
Equipe Pedagógica do Ensino Fundamental	06	40h	Acompanhamento pedagógico e articulação com a alfabetização.
Formadores/Articuladores de Alfabetização	02	40h	Formação continuada e acompanhamento pedagógico.
Coordenadores Pedagógicos	25	40h	Acompanhamento pedagógico e apoio aos professores.
Gestores Escolares	25	40h	Gestão e acompanhamento das ações nas unidades.
Professores Alfabetizadores 1º e 2º ano	70	40h	Desenvolvimento das ações pedagógicas de alfabetização.
Busca Ativa Escolar	01	40h	Combate ao abandono e a evasão escolar.
Equipe de Monitoramento/Avaliação	02	40h	Sistematização e análise dos dados educacionais.

7. ATRIBUIÇÕES GERAIS DA EQUIPE**7.1 Secretaria Municipal de Educação**

- Garantir as condições institucionais para implementação da Política Municipal de Alfabetização;
- Assegurar recursos humanos, materiais e pedagógicos necessários;
- Acompanhar o cumprimento das metas educacionais;
- Promover articulação com programas e políticas nacionais e estaduais;
- Acompanhar os resultados da rede;
- Apoiar a formação continuada dos profissionais.

7.2 Coordenação Municipal de Alfabetização

- Coordenar a Política Municipal de Alfabetização;
- Elaborar planos de ação;
- Acompanhar a execução das estratégias;
- Orientar as unidades escolares;
- Promover reuniões técnicas e pedagógicas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POÇÕES – BAHIA

- Organizar ações formativas;
- Acompanhar indicadores de aprendizagem;
- Analisar resultados de avaliações;
- Propor intervenções pedagógicas;
- Acompanhar as ações do CNCA;
- Articular ações com o Programa Bahia Alfabetizada Criança;
- Elaborar relatórios técnicos;
- Organizar evidências e documentos comprobatórios das ações realizadas.

7.3 Equipe Pedagógica

- Apoiar o planejamento dos professores;
- Acompanhar as práticas pedagógicas;
- Orientar intervenções;
- Analisar resultados de aprendizagem;
- Apoiar estratégias de recomposição;
- Acompanhar o desenvolvimento dos estudantes;
- Participar das formações continuadas.

7.4 Formadores/Articuladores de Alfabetização

- Planejar e desenvolver ações de formação continuada para professores do ciclo de alfabetização;
- Apoiar professores e coordenadores no planejamento e desenvolvimento das práticas pedagógicas;
- Acompanhar e analisar resultados das avaliações, identificando avanços, fragilidades e necessidades de intervenção;
- Subsidiar a elaboração e execução de planos de intervenção e recomposição das aprendizagens;
- Acompanhar as práticas de alfabetização nas unidades escolares, orientando a utilização pedagógica dos resultados;
- Elaborar e disponibilizar materiais, orientações e instrumentos pedagógicos para apoiar o processo de alfabetização;
- Apoiar o acompanhamento da fluência leitora e das aprendizagens de leitura, escrita, oralidade e letramento matemático;
- Articular as ações pedagógicas às metas da Política Municipal de Alfabetização;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POÇÕES - BAHIA**

- Atuar em parceria com coordenadores pedagógicos e equipes escolares, fortalecendo o acompanhamento dos estudantes e a intervenção pedagógica;
- Participar do planejamento, monitoramento e avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização, produzindo registros e relatórios técnicos;
- Apoiar projetos e ações de incentivo à leitura e à escrita, incluindo os Cantinhos de Leitura e demais iniciativas da rede;
- Contribuir para a identificação precoce de estudantes com dificuldades de alfabetização, orientando estratégias de acompanhamento e intervenção.

7.5 Coordenadores Pedagógicos Escolares

- Acompanhar o trabalho dos professores;
- Orientar o planejamento pedagógico;
- Acompanhar os estudantes com dificuldades de aprendizagem;
- Analisar resultados das avaliações;
- Promover momentos de estudo e planejamento;
- Acompanhar a execução dos projetos de alfabetização;
- Registrar as ações realizadas.

7.6 Professores Alfabetizadores

- Desenvolver práticas pedagógicas alinhadas à Política Municipal de Alfabetização;
- Realizar avaliação diagnóstica e acompanhamento contínuo;
- Planejar intervenções pedagógicas;
- Desenvolver práticas de leitura e escrita;
- Trabalhar com literatura infantil;
- Utilizar os acervos e Cantinhos de Leitura;
- Participar das formações;
- Registrar os avanços dos estudantes.

7.7 Busca Ativa Escolar

- Monitorar a frequência e permanência dos estudantes, identificando situações de infrequência, abandono ou evasão;
- Articular com as escolas estratégias para localização, retorno e permanência dos estudantes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POÇÕES – BAHIA**

- Acompanhar os casos identificados, mantendo registros e informações atualizadas;
- Articular, quando necessário, ações com as áreas de Saúde, Assistência Social e rede de proteção;
- Contribuir para a identificação de estudantes em risco de não alfabetização, subsidiando ações de acompanhamento e intervenção pedagógica;
- Produzir registros e relatórios para subsidiar o planejamento e as ações da Secretaria Municipal de Educação.

7.8 Equipe de Monitoramento e Avaliação

- Sistematizar e analisar dados educacionais da rede municipal;
- Monitorar indicadores de aprendizagem, alfabetização, frequência e fluxo escolar;
- Acompanhar resultados de avaliações diagnósticas, formativas e externas, identificando avanços e fragilidades;
- Produzir relatórios, indicadores e painéis de acompanhamento para subsidiar o planejamento pedagógico;
- Apoiar as equipes escolares na interpretação e utilização dos dados para definição de estratégias de intervenção;
- Acompanhar o cumprimento das metas educacionais e da Política Municipal de Alfabetização;
- Subsidiar a Secretaria de Educação na tomada de decisões e no planejamento de ações pedagógicas.

8. REGIME DE TRABALHO E TEMPO DEDICADO À ALFABETIZAÇÃO

Os profissionais envolvidos nas ações da Política Municipal de Alfabetização desenvolvem suas atividades de acordo com o regime de trabalho estabelecido pela legislação municipal e pelos respectivos vínculos funcionais.

A dedicação às ações de alfabetização ocorre de forma integral, parcial ou articulada às atividades escolares, conforme a função exercida e a organização administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

Nome	Função	Regime de trabalho	Carga horária semanal	Tempo destinado à alfabetização
Atos Nolasco Sampaio	Coordenador Técnico Pedagógico dos Anos Iniciais – escolas do Campo - Alfabetização	Comissionado	40 h	40 h

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POÇÕES – BAHIA

Nome	Função	Regime de trabalho	Carga horária semanal	Tempo destinado à alfabetização
Nívia Oliveira Lima de Brito	Coordenador Técnico Pedagógico da Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EPJAI	Efetivo/Comissionado	40 h	20 h
Ângela Ferreira de Souza	Diretora de Ensino	Efetivo/Comissionado	40 h	20 h
Fernando Rodrigues Santos	Coordenador Técnico pedagógico dos Anos Iniciais – Alfabetização/Formador	Comissionado	40 h	40 h
Amanda Barbosa Oliveira	Coordenador Técnico Pedagógico dos Anos Iniciais – Alfabetização/Articuladora Municipal do CNCA/Formadora	Efetivo/Comissionado	40 h	40 h
Deusdinéia Serra Borgens Costa	Coordenador Técnico Pedagógico do Ensino Fundamental - Anos Iniciais	Efetivo/Comissionado	40 h	40 h
Lucimar Silva Chaves	Coordenadora Técnica Pedagógica da Educação Inclusiva	Efetivo/Comissionado	40 h	20 h
Emanuele Carmezina Santana Pereira	Coordenação de Educação em Direitos Humanos	Comissionado	40h	20h
Cristian Pereira dos Santos	Chefe de Divisão de Estatística – Monitoramento e Avaliação	Efetivo/Comissionado	40 h	40 h
Lucas Melo Maciel	Informações e Estatísticas Educacionais	Comissionado	40h	40h
Marilene Meira Rocha Silva	Busca Ativa Escolar	Efetivo	40h	40h

9. ROTINA DE TRABALHO DA ESTRUTURA**Planejamento**

- Elaboração do Plano de Ação da Alfabetização;
- Definição de metas;
- Organização do calendário de ações;
- Planejamento das formações;
- Definição dos instrumentos de monitoramento.

Formação

- Encontros formativos;
- Estudos pedagógicos;
- Oficinas;
- Acompanhamento dos professores;
- Socialização de práticas exitosas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POÇÕES – BAHIA

Acompanhamento

- Visitas às unidades escolares;
- Acompanhamento dos planejamentos;
- Análise das práticas pedagógicas;
- Acompanhamento dos estudantes;
- Acompanhamento dos projetos.

Avaliação

- Análise de avaliações diagnósticas;
- Acompanhamento da fluência leitora;
- Análise dos resultados das avaliações externas;
- Monitoramento dos indicadores;
- Identificação dos estudantes que necessitam de intervenção.

Intervenção

- Elaboração de estratégias pedagógicas;
- Recomposição das aprendizagens;
- Atendimento diferenciado aos estudantes;
- Reforço escolar;
- Acompanhamento individual e coletivo.

Monitoramento

- Construção de relatórios;
- Sistematização de dados;
- Reuniões de acompanhamento;
- Registro das ações;
- Análise dos avanços e fragilidades;
- Replanejamento das ações.

10. ARTICULAÇÃO COM A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

A Estrutura Administrativa e Pedagógica está diretamente relacionada à implementação da Política Municipal de Alfabetização, que busca assegurar uma ação integrada entre gestão, formação, acompanhamento pedagógico e aprendizagem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POÇÕES - BAHIA**

A política considera a alfabetização como um processo que envolve a apropriação do sistema de escrita e o desenvolvimento da leitura, escrita, oralidade, compreensão leitora e inserção das crianças no universo da literatura.

- Formação continuada dos professores;
- Acompanhamento pedagógico;
- Avaliação diagnóstica;
- Monitoramento da aprendizagem;
- Recomposição das aprendizagens;
- Desenvolvimento da fluência leitora;
- Fortalecimento dos Cantinhos de Leitura;
- Utilização dos acervos literários;
- Projetos de literatura e alfabetização;
- Acompanhamento das metas municipais;
- Articulação com o CNCA;
- Articulação com o Programa Bahia Alfabetizada Criança.

11. Metas Educacionais de Alfabetização do Município

A Política Municipal de Alfabetização estabelece metas progressivas para a elevação do Indicador Criança Alfabetizada (ICA), utilizando o indicador como referência para o planejamento, o acompanhamento e a avaliação das ações destinadas à garantia do direito à alfabetização. O monitoramento das metas permite comparar os resultados alcançados pelo município com as projeções estabelecidas para cada ano, subsidiando a tomada de decisões e o replanejamento das ações pedagógicas.

A trajetória apresentada a seguir evidencia a evolução do município e estabelece uma perspectiva de continuidade para os próximos anos, com a finalidade de alcançar, até 2030, o patamar de 80% de crianças alfabetizadas.

Ano	Meta projetada - ICA	Resultado alcançado	Situação
2024	49,79%	42,93%	Meta não alcançada
2025	55,58%	59,99%	Meta alcançada
2026	61,22%	—	Meta projetada
2027	66,57%	—	Meta projetada
2028	71,53%	—	Meta projetada
2029	76,02%	—	Meta projetada
2030	80,00%	—	Meta projetada

Fonte: Dados do monitoramento municipal do Indicador Criança Alfabetizada (ICA).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POÇÕES - BAHIA

Análise da trajetória das metas

Em 2024, o município tinha como meta projetada alcançar 49,79% de crianças alfabetizadas. O resultado alcançado foi de 42,93%, correspondendo a um resultado inferior à projeção estabelecida, o que evidenciou a necessidade de intensificar as ações de acompanhamento pedagógico, formação docente, avaliação e intervenção.

Em 2025, a meta projetada foi de 55,58%, enquanto o município alcançou 59,99%. O resultado superou a projeção em 4,41 pontos percentuais, evidenciando avanço no indicador e sinalizando efeitos positivos das ações desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino no campo da alfabetização. Para o período de 2026 a 2030, foram estabelecidas metas progressivas de 61,22%, 66,57%, 71,53%, 76,02% e 80%, respectivamente. Essas projeções orientam o planejamento da Política Municipal de Alfabetização e reforçam o compromisso do município com a elevação contínua dos níveis de alfabetização.

O acompanhamento anual do ICA deverá permanecer articulado aos resultados das avaliações internas e externas, aos diagnósticos de aprendizagem, aos registros pedagógicos, aos indicadores de fluência leitora e às demais evidências produzidas pela rede. Dessa forma, as metas deixam de representar apenas percentuais a serem alcançados e passam a constituir referências para a definição de ações concretas, acompanhamento das escolas e tomada de decisões pedagógicas.

Nesse sentido, a estrutura administrativa e pedagógica específica apresentada neste relatório assume papel estratégico para o cumprimento das metas, uma vez que permite organizar responsabilidades, acompanhar indicadores, identificar fragilidades, apoiar as escolas e promover intervenções direcionadas às necessidades de aprendizagem dos estudantes.

Nota técnica: os percentuais de 2024 e 2025 correspondem aos resultados alcançados informados no monitoramento municipal; de 2026 a 2030, os percentuais apresentados correspondem às metas projetadas, não constituindo resultados já alcançados.

12. MONITORAMENTO DOS RESULTADOS

O acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização é realizado mediante análise sistemática de dados e evidências produzidos pelas unidades escolares e pelos instrumentos de avaliação utilizados pela rede.

- Resultados das avaliações diagnósticas;
- Resultados das avaliações internas;
- Resultados das avaliações externas – SABE, SAEB E PARC;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POÇÕES – BAHIA**

- Indicadores de alfabetização;
- Índice Criança Alfabetizada – ICA;
- Índice de Fluência Leitora – IFL – PARC;
- Resultados de leitura;
- Resultados de escrita;
- Resultados de matemática;
- Frequência escolar;
- Participação dos estudantes nas avaliações;
- Registros pedagógicos das unidades escolares.

Os resultados são utilizados para identificar avanços, fragilidades e necessidades específicas, orientando a definição de estratégias de intervenção pedagógica.

13. PRINCIPAIS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA ESTRUTURA

- Política Municipal de Alfabetização;
- O Plano Municipal de Alfabetização – Alfaetrar Poções;
- Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;
- Bahia Alfabetizada Criança;
- Recomposição das Aprendizagens;
- Projeto “Da Leitura Fluente ao Desvendar do Mundo”;
- Projeto “Cantinhos que Encantam, Livros que Transformam”;
- Projetos de literatura e formação leitora;
- Acompanhamento da Fluência Leitora;
- Formação continuada dos professores alfabetizadores;
- Monitoramento dos resultados de aprendizagem;
- Acompanhamento das metas de alfabetização;
- Ações de intervenção pedagógica;
- Reforço Escolar;
- Articulação com programas e políticas estadual e nacional.

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A implementação de uma Estrutura Administrativa e Pedagógica específica para a alfabetização representa um importante avanço na consolidação da Política Municipal de Alfabetização de Poções. A organização de profissionais, funções, responsabilidades e rotinas de trabalho amplia a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POÇÕES - BAHIA

para planejar, executar, acompanhar e avaliar as ações destinadas à garantia do direito à alfabetização.

Mais do que constituir uma estrutura administrativa, a iniciativa busca estabelecer uma rede de responsabilidades compartilhadas, na qual gestão, coordenação pedagógica, equipes escolares e professores atuem de maneira articulada em torno de um objetivo comum: garantir que todas as crianças tenham assegurado o direito de aprender a ler, escrever, compreender e participar plenamente da cultura escrita. A estrutura também permite que os resultados das avaliações sejam transformados em decisões pedagógicas, possibilitando identificar necessidades, planejar intervenções, acompanhar avanços e reorientar as ações sempre que necessário.

Assim, a Secretaria Municipal de Educação reafirma seu compromisso com uma política de alfabetização planejada, monitorada e baseada em evidências, fortalecendo a atuação dos profissionais e criando condições institucionais para o avanço da aprendizagem das crianças da Rede Municipal de Ensino.

Poções – Bahia, 22 de setembro de 2026.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

HOMOLOGAÇÃO**Proc. nº 239/2026.**

OBJETO: Adesão da Ata de Registro de Preços nº 078/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 037/2026, junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO – BA, para Contratação de empresa especializada para aquisição de 02 (dois) veículos tipo VAN km em padrões de qualidade, tecnologia, segurança e inovação, cumprindo todas as normativas previstas na legislação brasileira de trânsito, para permitir agilidade e eficiência no transporte escolar da rede municipal de ensino do município de Poções-BA.

Contratada: MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA (CNPJ Nº 03.093.776/0007-87).

Valor Global da contratação: R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais).

Não havendo nada que possa desabonar este processo, realizado de acordo com a legislação aplicável, devidamente instruído com a documentação necessária, justificativa e o adequado parecer jurídico, HOMOLOGO o presente, para que produza os jurídicos.

Dê a devida publicidade e comunique-se a empresa **MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA. CNPJ Nº 03.093.776/0007-87.**

Poções-Ba, 29 de setembro de 2026.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
(Prefeita Municipal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

AVISO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**Proc. nº 239/2026**

O MUNICÍPIO DE POÇÕES – BA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, inscrito no CNPJ sob o nº 64.377.266/0001-30, torna público, para conhecimento dos interessados, que aderiram a Ata de Registro nº 078/2026 decorrente do Pregão Eletrônico nº 037/2026 da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO – BA, para Contratação de empresa especializada para aquisição de 02 (dois) veículos tipo VAN km em padrões de qualidade, tecnologia, segurança e inovação, cumprindo todas as normativas previstas na legislação brasileira de trânsito, para permitir agilidade e eficiência no transporte escolar da rede municipal de ensino do município de Poções-BA.

Empresa Contratada: MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA (CNPJ Nº 03.093.776/0007-87). Adesão da Ata de Registro de Preços nº 078/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 037/2026, junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO – BA.

O valor para futura e eventual contratação, com vigência de **30 de setembro 2026 a 31 de dezembro de 2026**, sendo o valor de **R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais)**.

Os contratos serão efetivados conforme a necessidade da Administração Municipal.

Poções-Ba, 29 de setembro de 2026.**DIRANI CUNHA PORTO FAGUNDES**
(Gestora FME)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DO CONTRATO Nº 431/2026**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, inscrito no CNPJ sob o nº 64.377.266/0001-30**Contratada:** MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA (CNPJ Nº 03.093.776/0007-87)**Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de 02 (dois) veículos tipo VAN km em padrões de qualidade, tecnologia, segurança e inovação, cumprindo todas as normativas previstas na legislação brasileira de trânsito, para permitir agilidade e eficiência no transporte escolar da rede municipal de ensino do município de Poções-BA.**Valor do contrato:** R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais).**Prazo de duração:** 30 de setembro de 2026 à 31 de dezembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PORTARIA Nº 14/2026 – SMEP

“EMENTA: Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Poções alinhada ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e a Política de Alfabetização do Território Estadual- Bahia Alfabetizada Criança.”

CONSIDERANDO:

A necessidade de fortalecer as políticas educacionais voltadas à garantia do direito à alfabetização, propõe a estruturação administrativa e pedagógica específica para ampliar a capacidade institucional do Município na elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação de ações vinculadas à sua Política Municipal de Alfabetização.

CONSIDERANDO:

A experiência das redes de ensino que demonstram que políticas educacionais sustentáveis requerem coordenação e responsabilidades claramente definidas, de modo a assegurar maior integração entre os diferentes níveis da gestão educacional, as unidades escolares, os profissionais da educação e os demais atores envolvidos no processo de alfabetização.

CONSIDERANDO:

Que a alfabetização constitui-se como uma etapa fundamental do processo de escolarização e condição indispensável para a continuidade das aprendizagens, para a participação social e para o pleno desenvolvimento dos estudantes. Nesse sentido, assegurar que todas as crianças desenvolvam, no tempo adequado, conhecimentos e habilidades relacionadas à leitura, à escrita e à compreensão de diferentes práticas de linguagem demanda não apenas ações pedagógicas em sala de aula, mas também uma organização institucional capaz de articular planejamento, formação, acompanhamento pedagógico, produção e utilização de dados educacionais e avaliação dos resultados.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Poções, Bahia, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Apresentar por meio desta portaria, o organograma dos profissionais técnicos da Secretaria Municipal de Educação, com seus cargos, regime de trabalho e tempo dedicado às atividades da alfabetização do sistema municipal de ensino de Poções – Bahia de forma a criar condições, para garantir que as ações da Política Municipal de Alfabetização sejam planejadas e executadas de maneira articulada, sistemática e contínua.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Nome	Função	Nº de Matrícula	Regime de trabalho	Carga horária semanal	Tempo destinado à alfabetização
Atos Nolasco Sampaio	Coordenador Técnico Pedagógico dos Anos Iniciais – escolas do Campo - Alfabetização	007276	Comissionado	40 h	40 h
Nívia Oliveira Lima de Brito	Coordenador Técnico Pedagógico da Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EPJAI	000859	Efetivo/Comissionado	40 h	20 h
Angela Ferreira de Souza	Diretora de Ensino	000787	Efetivo/Comissionado	40 h	20 h
Fernando Rodrigues Santos	Coordenador Técnico pedagógico dos Anos Iniciais - Alfabetização	007317	Comissionado	40 h	40 h
Amanda Barbosa Oliveira	Coordenador Técnico Pedagógico dos Anos Iniciais – Alfabetização/Articuladora Municipal do CNCA	000691	Efetivo/Comissionado	40 h	40 h
Deusdinéia Serra Borgens Costa	Coordenador Técnico Pedagógico do Ensino Fundamental - Anos Iniciais	000730	Efetivo/Comissionado	40 h	40 h
Lucimar Silva Chaves	Coordenadora Técnica Pedagógica da Educação Inclusiva	000902	Efetivo/Comissionado	40 h	20 h
Emanuele Carmezina Santana Pereira	Coordenação de Educação em Direitos Humanos	007360	Comissionado	40h	20h
Cristian Pereira dos Santos	Chefe de Divisão de Estatística – Monitoramento e Avaliação	001164	Efetivo/Comissionado	40 h	40 h
Lucas Melo Maciel	Informações e Estatísticas Educacionais	007381	Comissionado	40h	40h
Marilene Meira Rocha Silva	Busca Ativa Escolar	001623	Efetivo	40h	40h

Dirani Cunha Porto Fagundes
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 101/2026

Objeto: Credenciamento para contratação de prestadores de serviços (Pessoa Física ou MEI) para atender às demandas das secretarias do município de Poções/Ba, na Função de Cabo de Turma, conforme demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Poções – Bahia.

O **Município de Poções**, através da **Prefeitura Municipal** (inscrita no CNPJ/MF. nº14.242.200/0001-65, com sede na Praça da Bandeira, n.º 02, Centro, Poções – Bahia) neste ato representada pela Prefeita Municipal (a Sr.^a **Irenilda Cunha de Magalhães**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **ROBERTO SOARES DE JESUS**, (inscrito no CPF sob nº 0**.* ***-44, residente e domiciliado na cidade de Poções - Bahia), doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 101/2026**, em conformidade com o **Processo Administrativo nº 246/2026** e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA RESCISÃO

O presente Termo tem por objeto a **rescisão amigável** ao **Termo de Credenciamento nº 101/2026**, firmado entre as partes para a prestação de serviços na função de **Cabo de Turma**, conforme demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A presente rescisão contratual é formalizada em razão da manifestação expressa do **CONTRATADO**, que solicitou o encerramento da relação contratual, conforme requerimento e demais documentos constantes do **Processo Administrativo nº 246/2026**, tornando inviável a continuidade da execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO

Verificada a conveniência administrativa, o interesse público e a inexistência de prejuízo para as partes, o presente distrato é celebrado de forma amigável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS

A rescisão amigável do contrato será realizada **sem ônus de qualquer natureza para quaisquer das partes**, conferindo-se plena, geral, irrevogável e recíproca quitação relativamente às obrigações decorrentes do **TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 101/2026**.

PARÁGRAFO ÚNICO

As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, seja na esfera administrativa, cível ou judicial, ressalvadas as obrigações eventualmente constituídas até a data da rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes concordam que, a partir da assinatura deste Termo, ficam extintas as obrigações decorrentes do

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 101/2026, não subsistindo qualquer vínculo contratual entre elas, ressalvados os efeitos jurídicos já produzidos durante sua vigência.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente **Termo de Rescisão/Distrato Amigável** em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Poções-BA, 30 de setembro de 2026.

Irenilda Cunha de Magalhães

Prefeita Municipal
Contratante

ROBERTO SOARES DE JESUS

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA****Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.****CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Abre inscrições para Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Psicólogos para atuarem junto aos Programas de Assistência Social, conforme a necessidade administrativa e dá outras providências.

O Município de Poções, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 14.242.200/0001-65, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e de excepcional interesse público, torna pública a abertura de edital para realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação Psicólogos para atuarem juntos aos Programas de Assistência Social, por tempo determinado, observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e ato municipal autorizativo - Lei Municipal nº 1456 de 16 de abril de 2025, consoante às normas contidas neste Edital.

1. DAS NORMAS QUE REGEM O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 O Processo Seletivo Simplificado para contratação de psicólogos será regido por este Edital e realizado em conformidade com a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e suas alterações;

1.2 O processo seletivo simplificado tem por objetivo selecionar psicólogos para atuarem juntos aos Programas de Assistência Social, conforme baremas abaixo:

FUNÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR (Psicólogo)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BA BAREMA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR FUNÇÃO: PSICÓLOGO			
Total de Pontos:10			
1- Formação Acadêmica (Máximo: 2 pontos)			
Critério	Pontuação		
Especialização	1 pontos		
Mestrado	1,5 pontos		
Doutorado	2 pontos		
Obs.: Será considerada apenas a maior titulação para fins de pontuação			
2- Formação Complementar (Máximo: 4 pontos)			
Qualificação Profissional	Unidade	Peso	Máximo
Cursos de qualificação extracurricular na área pretendida ou correlata, do cargo com carga horária de até 100 horas (realizado nos últimos 5 anos a contar da data da publicação do presente edital).	2	0,5	1
Cursos de qualificação extracurricular na área pretendida ou correlata, do cargo com carga horária superior a 100 horas e inferior a 360 horas (realizado nos últimos 5 anos a contar da data da publicação do presente edital).	1	1,5	1,5
Cursos de qualificação extracurricular na área pretendida ou correlata, do cargo com carga horária superior a 360 horas (realizado nos últimos 5 anos a contar da data da publicação do presente edital).	1	1,5	1,5
Obs.: A nota da qualificação profissional será o somatório dos três itens acima.			
3 - Experiência Profissional (Máximo: 4 pontos)			
Experiências	Unidade	Máximo	
Experiência profissional inferior a 01 (um) ano na área pretendida.	1	2	
Experiência profissional igual ou superior a 01 (um) ano e inferior a 03 (três) anos na área pretendida.	1	3	
Experiência profissional igual ou superior a 03 (três) anos na área pretendida.	1	4	
Obs.: Serão considerados apenas experiências profissionais, aquelas com comprovação de: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Contrato de Trabalho, Certidão de tempo de serviço emitida pelo INSS, Declaração emitida por entidade pública ou privada, ou por profissional regularmente inscrito em Conselho de Classe.			
Obs.: Será considerada apenas a maior experiência para fins de pontuação.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA****Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.****CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.**

1.3 Esta Seleção Simplificada destina-se a contratação imediata e formação banco de cadastro reserva para o cargo relacionado, o qual poderá ser contratado, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social. A contratação será de acordo com as disposições constantes da Lei Municipal nº1456 de 16 de abril de 2025, para o cargo apresentado no quadro a seguir:

CARGOS	CARGA HORÁRIA	Nº VAGAS
Psicólogo	20h	2+CR
Psicólogo	30h	4+CR

* CR = Cadastro Reserva

1.4 As contratações serão para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.5 As contratações dos candidatos selecionados, será também para cadastro de reservas, sendo considerados para tal, todos os classificados com nota a partir de 50% da análise curricular.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado para contratações temporárias, nomeada através do Decreto nº 312 de 15 de setembro de 2026, tendo a seguinte composição:

a) Membros Titulares:

- Presidente: Bruna Renata Santos Ramos – Matrícula nº 1453
- Membro: Ailana Graziela de Araujo Silva Brito – Matrícula nº 6540
- Membro: Ludmille Souza Silva Amorim – Matrícula nº 7325
- Membro: Vitor Fernando Silva Volejo – Matrícula nº 7297

b) Membros Suplentes

- Membro: Marília da Penha dos Santos – Matrícula nº 1181

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

A Comissão que gerenciará o Processo Seletivo Simplificado, coordenará as inscrições, classificações e a divulgação dos resultados;

1.8 A avaliação curricular será composta por formação acadêmica (2 pontos), formação complementar (4 pontos) e experiência profissional (4 pontos).

1.9 Os candidatos que não considerarem satisfatórios os resultados da avaliação curricular, deverão dirigir recursos aos membros da comissão, a qual avaliará e decidirá sobre eles.

1.10 Será de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social a realização dos demais atos, funções e atribuições necessárias ao perfeito funcionamento e realização do certame.

2. CARACTERISTICAS GERAIS DOS CARGOS

2.1 As atribuições dos cargos e suas exigências, são as integrantes dos anexos do Plano de Cargos e Salários do Magistério, Lei Municipal nº 975/2012.

2.2 As especificações e exigências para os cargos, número de vagas, remuneração e demais exigências para inscrição, são as seguintes:

FUNÇÃO:	CARGA HORÁRIA:	SALÁRIO BASE:
Psicólogo	20h	RS 1.621,00
Psicólogo	30h	R\$ 1.999,80
SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES		
O psicólogo(a) atuará nos diversos níveis de proteção social básica em média e alta complexidade no SUAS, podendo ser através do Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), ou CEACAP na Alta Complexidade (atendimento integral e acolhimento devido ao rompimento de vínculos familiares ou ameaças graves, em unidades de acolhimento), realizando ações de atuação de forma no acolhimento e acompanhamento psicossocial de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, promovendo o desenvolvimento de suas		

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA****Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.****CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.**

potencialidades e autonomia. Sua atuação é pautada pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e pela Proteção Social Básica (PSB), buscando eliminar negligências, discriminação, exploração, violência e opressão, além de promover a qualidade de vida. Realizar atendimentos individuais e familiares, visando a compreensão da situação de vulnerabilidade e a construção de estratégias de enfrentamento. Trabalhar em conjunto com outros profissionais e serviços da rede socioassistencial, buscando soluções integradas para as demandas apresentadas. Atuar na prevenção de situações de risco e violência, oferecendo orientação e apoio às famílias e indivíduos. Garantir o sigilo das informações compartilhadas pelos usuários, respeitando a ética profissional. Elaborar documentos técnicos, como relatórios e pareceres, de acordo com as orientações da Política de Assistência Social. Acompanhar os usuários em seus processos de busca por direitos, oferecendo orientação e apoio. Desenvolvidos de Grupos com indivíduos, idosos, crianças, ou famílias do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos (SCFV).

PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS

Superior Completo + Experiência na Função Pretendida + Registro de Classe

3. DO REGIME JURÍDICO

3.1 Os classificados neste processo seletivo simplificado, quando contratados serão contribuintes do Regime Geral de Previdência Social.

4. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 São requisitos para a inscrição, a serem comprovados, no ato da convocação, para nomeação e subsequente posse:

- a) Ter nacionalidade brasileira;
- b) Ter idade mínima de 18 anos completos;
- c) Haver concluído a formação específica para a vaga a que concorre;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e, para o sexo masculino, com as obrigações militares;
- e) Não possuir vínculo com o serviço público federal, estadual e/ou municipal ou apresentar declaração de compatibilidade de horário e de função, conforme anexo VI;
- f) Cumprir as exigências contidas nesse edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão recebidas junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de forma presencial, no período de 01 a 14 de outubro de 2026, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua da Itália, 58, Centro, Poções, Bahia), no horário das 07h às 13 horas.

5.2 Os documentos necessários serão os constantes do checklist anexo a ficha de Inscrição Anexo III deste edital. Os documentos originais do candidato serão devolvidos no ato da inscrição, após a devida conferência dos documentos apresentados em xerox.

5.3 O candidato cuja documentação não atender aos critérios exigidos no presente edital, terá sua inscrição cancelada.

5.4 Após a data fixada neste edital, não serão recebidas quaisquer inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

5.5 Não serão admitidas inscrições condicionais ou provisórias, sem a apresentação de toda a documentação exigida;

5.6 Encerrado o prazo fixado para as inscrições, a Comissão publicará, no Diário Oficial e no site oficial da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, no prazo de 01 dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.7 Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão interpor recursos perante a Comissão, no prazo estabelecido no cronograma anexo no item 16.4, dirigido ao Presidente da Comissão.

5.8 O preenchimento da Ficha de Inscrição será de inteira responsabilidade do próprio candidato. O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão detectados na ficha de inscrição, sendo que, caso seja feita qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, contrária às condições estabelecidas neste edital, o candidato terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.

5.9 A documentação exigida para a inscrição e para a análise curricular é a constante do checklist da Ficha de Inscrição.

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA****Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.****CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.**

6.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do processo seletivo.

6.2 Na hipótese de a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.3 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) no art. 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 e no art. 1º da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

6.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação na função para o qual pretende concorrer, sendo indispensável a compatibilidade das atribuições da função com a deficiência declarada.

6.5 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá assinalar a opção correspondente no momento de inscrição e entregar o laudo original e cópia, contendo todas as informações solicitadas/descritas neste edital.

6.6 Este será o único momento para entrega da documentação comprobatória, caso não o faça, não terá nova oportunidade, perdendo o direito de concorrer as vagas reservadas. O candidato com deficiência que não cumprir integralmente as exigências previstas neste tópico, especialmente quanto a entrega correta e tempestiva da documentação exigida, não será considerado como pessoa com deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga correspondente.

6.7 O laudo que caracteriza a deficiência emitido pelo profissional de saúde de nível superior com habilitação na área da deficiência declarada deverá ser preferencialmente digitado ou em letra legível e, ainda:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- a) Constar nome completo do candidato;
- b) Constar nome completo, número do registro no Conselho Profissional e assinatura do responsável pela emissão do laudo;
- c) Informar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10 ou CID 11), bem como a causa da deficiência (se conhecida);
- d) Descrever a espécie e o grau ou nível de impedimento que caracterize a deficiência (impedimentos nas funções e estruturas do corpo);
- e) Indicar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- f) Apresentar os graus de autonomia ou descrever limitações para as atividades do dia a dia e informar se há necessidade de apoio de terceiros.

7 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS

7.1 Das vagas destinadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, ficam reservadas aos candidatos pretos ou pardos 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas.

7.2 Na hipótese de a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

7.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas na condição de pessoa preta, deverá, no período estipulado para solicitação de vaga reservada:

- a) Realizar sua inscrição e nesta indicar o pedido da vaga reservada na condição de pessoa negra, momento o qual se autodeclara preto ou pardo conforme o quesito cor ou raça, através do preenchimento do formulário de autodeclaração Anexo VIII. deste edital, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE do Governo Federal;
 - b) Após isso, ainda no período estipulado para solicitação de vaga reservada, deverá enviar digitalmente através do e-mail: acaosocial_pocoas@yahoo.com.br o(s) seguinte(s) documento(s):
- b.1) Documento oficial de identificação com foto, frente e verso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

b.2) Vídeo com duração máxima de 20 (vinte) segundos, no qual o(a) candidato(a) deverá declarar seu nome completo, CPF e a seguinte frase: "Declaro que sou negro(a), de cor preta ou parda."

b.3) 01 (uma) foto colorida recente, de forma complementar.

7.4 A não apresentação do documento oficial de identificação com foto inviabiliza a análise da autodeclaração, resultando no indeferimento da solicitação para concorrer às vagas reservadas, sem possibilidade de complementação posterior.

8 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS

8.1 A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada por Comissão de Heteroidentificação, a ser instituída pela Secretaria de Assistência Social, a qual analisará exclusivamente a documentação enviada digitalmente pelo candidato no período destinado à solicitação para concorrer às vagas reservadas, conforme as datas estabelecidas no cronograma.

8.2 Será considerado como negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

8.3 A autodeclaração apresentada será submetida à validação da Comissão de Heteroidentificação, cuja análise será técnica, motivada e irrecorrível, ressalvado o direito ao recurso administrativo nos prazos definidos neste edital.

9. DA SELEÇÃO

9.1 A seleção para os cargos será realizada através de avaliação curricular.

9.2 A ordem de classificação na seleção emergencial será através do maior número de pontos obtidos pelo candidato na respectiva avaliação curricular, conforme barema apresentado no item 1.2.

9.3 A documentação comprobatória (cópias xerográficas), proposta no barema, deverá ser numerada e ordenada por ano de atividade.

9.4 Os documentos comprobatórios deverão ser entregues no ato da inscrição, juntamente com o pedido de inscrição e a relação dos títulos apresentados.

9.5 Toda a documentação deverá ser colocada em um envelope, pelo candidato, e entregue no prazo firmado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

9.6 Ao entregar o envelope o candidato deverá assinar a lista de entrega e receberá um protocolo de entrega.

10. DA VALIDADE

10.1 O prazo de validade da seleção simplificada será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da nomeação dos aprovados, prorrogável, por igual período.

10.2 No período de validade do Processo seletivo simplificado, em havendo rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11. ORDEM DE SELEÇÃO

11.1 Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% na avaliação curricular.

11.2 Serão considerados selecionados, para as vagas de cadastro reserva à contratação temporária, todos os candidatos que participarem do certame e obtiverem nota igual ou superior ao exigido no item 11.1, ordenados pela ordem sequencial dos resultados auferidos.

11.3 Homologado o resultado final do Processo seletivo simplificado e autorizada a contratação pela Secretária Municipal de Assistência Social, os candidatos convocados, terão o prazo de 02 (dois) dias, prorrogável, uma única vez, à critério da Administração, para comprovar o atendimento das condições necessárias ao preenchimento da vaga.

11.4 A convocação dos candidatos será realizada através de publicação no Diário Oficial, fica o candidato encarregado de acompanhar as publicações.

11.5 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

12 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 A nota final dos candidatos habilitados será o somatório da pontuação obtida na avaliação curricular, sendo classificados os candidatos que obtiverem nota, igual ou superior a 5 pontos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

12.2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

12.3. Em caso de igualdade de pontos, originando empate na classificação, serão utilizados, quando couber, sucessivamente, os critérios de desempate a seguir discriminados.

- a) Obter maior pontuação na avaliação da experiência;
- b) Tiver maior idade;
- c) Ter filhos;
- d) Ser casado.

12.4 Não haverá comunicação pessoal aos candidatos dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo. Os candidatos deverão consultar o site da Prefeitura para obter informações sobre os resultados de todas as etapas do Processo.

12.5 A lista de divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será apresentada com os nomes dos candidatos e nota final, segundo a ordem de classificação por função, no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Poções.

12.6 Só serão divulgadas e disponibilizadas as listas do resultado parcial e do resultado final. Os baremas analisados não serão disponibilizados e os documentos apresentados no ato da inscrição não serão devolvidos.

13. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

13.1 A Comissão da Seleção encaminhará o resultado final à Secretária Municipal de Assistência Social para a devida homologação e publicação nos meios oficiais de divulgação e a convocação e contratação obedecerá à ordem de classificação final, mediante à necessidade do serviço pela Secretaria Municipal de Assistência Social e a validade do certame.

13.2 O candidato convocado para contratação submete-se à Lei Municipal nº 689 de 30/05/2001 e às disposições do presente edital.

13.3 O candidato convocado para contratação deve apresentar declaração negativa de vínculo público de trabalho, com órgãos das três esferas de governo (cargo, emprego ou função), comprovante de residência atualizado (conta de água, energia elétrica ou telefone) e declaração de bens atualizada e laudo médico ocupacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA****Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.****CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.**

13.4 A duração do contrato será estipulada quando da contratação, observando a necessidade do serviço e a legislação.

13.5 Os candidatos selecionados não terão direito adquirido à contratação, podendo ser convocados a qualquer tempo, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado e observada a ordem de classificação;

13.6 O candidato contratado pode ser convocado para trabalhar nos turnos matutino, vespertino ou noturno, tendo a disponibilidade de 20 (vinte) e 30 (trinta) horas semanais a depender da função escolhida, de acordo com os encaminhamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, obedecida à carga horária semanal de trabalho e as necessidades de funcionamento dos programas de assistência social.

13.7 Caberá exclusivamente à Secretaria Municipal de Assistência Social deliberar sobre o aproveitamento dos candidatos classificados em número suficiente para atender às necessidades do município não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação do número total de candidatos classificados.

13.8 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, até pela natureza precária e temporária do vínculo, e ainda, se for do interesse de uma das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias de uma parte à outra.

13.9 Os contratados por esta seleção pública podem ter seus contratos temporários rescindido, sem remuneração e contagem de tempo de serviço, em face de férias coletivas.

13.10 O candidato convocado que não comparecer no prazo indicado para a contratação será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado imediatamente posterior, pela ordem de classificação.

14 DOS RECURSOS

14.1. O candidato que se julgar prejudicado com os resultados da homologação das inscrições e resultado da análise do currículo, poderá, no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), contados da data da divulgação dos respectivos resultados, apresentar recurso, dirigido ao Presidente da Comissão, devidamente fundamentado e de forma objetiva e clara, observando as disposições contidas nas normas desta seleção, utilizando-se, exclusivamente do modelo contido no anexo VII.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

14.2. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar as circunstâncias que o justifique.

14.3. As decisões dos recursos serão divulgadas nos mesmos veículos de comunicação, sem direito a qualquer outro recurso.

14.4. Não serão recebidos recursos a serem protocolados fora do prazo estabelecido e não serão admitidas juntada de documentos ao recurso interposto.

14.5. Os pareceres dos recursos interpostos ficarão à disposição dos candidatos, podendo ser retirada cópia em forma física junto ao Setor de Protocolo da Secretaria de Administração no prazo de até 3 (três) dias úteis.

15. DIVULGAÇÃO

15.1 A divulgação oficial de todas as informações referentes a esta seleção dar-se-á através de publicação o site do Município e no Diário Oficial.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social disponibilizar equipe, preparar e dispor local e materiais necessários para realização do processo seletivo simplificado, em todas as suas etapas, desde a inscrição até a publicação da homologação do resultado final de avaliação dos candidatos.

16.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento tácito das instruções e na aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital.

16.3 Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios da aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

16.4 O cronograma da seleção obedecerá aos seguintes prazos.

ETAPAS	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	30 de setembro de 2026
Impugnação do Edital	30/09 a 03 de outubro 2026
Inscrição e entrega de títulos	01 a 14 de outubro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Recurso	16 a 19 de outubro de 2026
Homologação	20 de outubro de 2026
Análise Curricular	19 a 27 de outubro de 2026
Resultado Parcial	29 de outubro de 2026
Recurso	29/10 a 03 de novembro de 2026
Homologação	04 de novembro de 2026
Resultado Final	04 de novembro de 2026

16.5 Em qualquer fase do processo seletivo ou após a seleção, caso seja constatada alguma inverdade no cumprimento dos requisitos estabelecidos para a inscrição, da documentação apresentada ou mesmo de qualquer item contido neste edital, e contrariedade à legislação, o candidato poderá ser eliminado do processo seletivo ou o contrato rescindido, além de encaminhado ao Ministério público para apuração das responsabilidades.

16.6 O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Poções - Bahia, 30 de setembro de 2026

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

Prefeita Municipal

ORLEIDE PACHECO GOMES RAMOS

Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO: PSICÓLOGO

Cargo	Vagas	Requisito
Psicólogo 20 horas	2 +CR	Superior Completo + Experiência na Função Pretendida + Registro de Classe
Psicólogo 30 horas	4 +CR	Superior Completo + Experiência na Função Pretendida + Registro de Classe

*CR = Cadastro Reserva

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**ANEXO II – TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS
PESSOAIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD**

Pelo presente instrumento eu _____ inscrito no CPF/MF sob o número ____/____/____ - ____, aqui denominado como CANDIDATO, autorizo expressamente que o MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, doravante denominada CONTROLADORA, em razão do Processo Seletivo para provimento dos vagas temporárias relacionados no anexo I deste Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DADOS PESSOAIS

Nome Completo; Foto; CPF; Nº Documento de Identidade; Órgão Emissor; Data de Emissão; UF Emissor; Estado Civil; Data de Nascimento; Sexo; Número de Telefone Fixo e Telefone Celular; Endereço Postal; Endereço de E-mail; Escolaridade; Nacionalidade; Documento da CTPS; Documento da CNH; Experiência Profissional; Currículos.

CLÁUSULA SEGUNDA: FINALIDADE DO TRATAMENTO DE DADOS

O CANDIDATO autoriza, expressamente, que a CONTROLADORA utilizem os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados, neste termo, para as seguintes finalidades: - Permitir que as CONTROLADORA identifiquem e entrem em contato com o CANDIDATO, em razão do Processo Seletivo para provimento dos cargos temporários relacionados no anexo I deste Edital; - Para procedimentos de inscrição e posterior posse no Processo Seletivo mencionado no item supramencionado; - Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização e auditoria;

Quando necessário para atender aos interesses legítimos da controladora ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais; - Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral; - Para emissão de certidões, certificações, atestados e documentos administrativos; - Para publicações dos Resultados e Etapas referente ao Processo Seletivo para provimento dos cargos temporários relacionados no anexo I deste Edital, em Sites da CONTROLADA;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CLÁUSULA TERCEIRA: COMPARTILHAMENTO DE DADOS

Por este instrumento a CONTROLADORA ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais do CANDIDATO entre si, objetivando possibilitar a celebração do Processo Seletivo, assegurando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

Nas divulgações dos resultados de cada Etapa do Processo Seletivo serão publicados nas listas de habilitados o nome, nº de inscrição e notas, classificação dos candidatos habilitados/aprovados, essas publicações serão feitas no site Da CONTROLADORA.

CLÁUSULA QUARTA: RESPONSABILIDADE PELA SEGURANÇA DOS DADOS

A CONTROLADORA se responsabilizam por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do CANDIDATO, comunicando ao CANDIDATO, caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018. Fica permitido à CONTROLADORA manter e utilizar os dados pessoais do CANDIDATO durante todo o período contratualmente firmado, para as finalidades relacionadas nesse termo e, ainda, após o término da contratação para cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei 13.709/2018;

CLÁUSULA QUINTA: DIREITO DE REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO

O CANDIDATO poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº 13.709/2018.

O CANDIDATO fica ciente de que a CONTROLADORA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, incluindo o disposto em Acordo ou Convenção Coletiva da categoria da CONTROLADORA;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

Para a proteção da vida ou da incolumidade física do CANDIDATO ou de terceiros;

Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do CANDIDATO que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA SEXTA: TEMPO DE PERMANÊNCIA DOS DADOS RECOLHIDOS

Os seus Dados Pessoais ficam armazenados em nosso Banco de Dados no sistema para fins legais, conforme esclarecido neste documento, sendo de responsabilidade do Município de Poções-Ba, responsável pela coleta de Dados.

Todos os dados recebidos e tratados pela Município de Poções-Ba são armazenados de acordo com padrões rígidos de confidencialidade e segurança e podem ser repassados conforme este documento, na forma da lei e/ou em atendimento à ordem de autoridade administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA: TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS

Fica permitido à CONTROLADORA manter e utilizar os dados pessoais do CANDIDATO durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término do processo administrativo para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

Poções/Ba, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

HOMOLOGADA:

() SIM () NÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO

DATA: ____/____/____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL nº 01/2026, de 30/09/2026

INSCRIÇÃO Nº _____ / 2026

CARGO:			
ENSINO SUPERIOR ☐			
NOME COMPLETO:			
GRAU DE INSTRUÇÃO:			
ENDEREÇO: (Rua, Praça, etc.)			Nº
COMPLEMENTO: (Apto, sala, casa, etc.)		BAIRRO OU DISTRITO:	
CEP:	MUNICÍPIO:	UF:	TELEFONE:
FILIAÇÃO: PAI: _____			
MÃE: _____			
DATA DE NASCIMENTO: / /		IDADE:	SEXO: () MASCULINO () FEMININO
LOCAL DO NASCIMENTO:			ESTADO:
ESTADO CIVIL: () SOLTEIRO () CASADO () VIÚVO () OUTROS			DEPENDENTES Nº
CPF Nº:		PESSOA COM DEFICIÊNCIA: () Sim () Não	
		Tipo de Deficiência:	
		PRETO OU PARDO: () Sim () Não	

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

LACTANTE: () Sim () Não		
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº:	ÓRGÃO EMISSOR:	DAT A:
TÍTULO DE ELEITOR Nº:	ZONA:	SEÇÃO: MUNICÍPIO:
CERTIFICADO DE RESERVISTA – MILITAR Nº:		
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO Nº:	CATEGORIA:	

Declaro conhecer as disposições do presente Processo Seletivo Simplificado e que as declarações acima prestadas são verdadeiras, assumo total responsabilidade dos dados declarados nesta ficha de inscrição. Anexo incluo cópia xerográfica dos seguintes documentos:

- () Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- () Diploma de nível superior ou declaração de conclusão acompanhada do histórico;
- () Cópia de documentação de registro nos respectivos órgãos de classe se a função assim o exigir;
- () Currículo atualizado com foto colorida (com certificados anexos que comprovem qualificação);
- () Declaração de experiência profissional na função pretendida, assinada e carimbada pelo órgão empregador, com indicação do período realizado;
- () Cópia do CPF;
- () Cópia carteira de identidade (RG);
- () Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- () Carteira de reservista (sexo masculino);
- () Comprovante de residência, recente dentre os últimos três meses;
- () Termo de Consentimento para tratamento de dados pessoais – LGPD (Anexo IV)
- () Declaração de que possui disponibilidade de tempo para atuar na carga horária e no turno que for designado pela Administração; (Anexo VIII)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA****Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.****CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.**

-
- () Declaração que não possui vínculo com a administração Pública e de não acumulação ilegal de cargo; (Anexo IX)
- () Autodeclaração de Etnias – Preto ou pardo;
- () Atestado de Antecedentes Criminais;
- () Cartão de Vacinação COVID – 19;
- () Número do PIS/PASEP/NIT
- () Foto 3x4 recente;

POÇÕES - BA, _____ DE _____ DE 2026.

Assinatura do Candidato (a).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ANEXO IV- PROTOCOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****EDITAL nº 01/2026, de 30/09/2026****INSCRIÇÃO Nº _____ / 2026**

CARGO:	
NOME COMPLETO:	
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº:	

Poções - BA, _____ de _____ 2026.

Assinatura Responsável_____
Assinatura do Candidato (a).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ANEXO V – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Nº de Inscrição: _____

Função: _____

Candidato: _____

À Presidente da Comissão Organizadora:

Item objeto do recurso:

Fundamentação e argumentação lógica:

Poções-Ba, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Candidato (a).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO E HORÁRIO

Eu _____,
portador (a) do RG nº. _____ e CPF nº.
_____, residente e domiciliado (a) na Rua
_____, nº. _____, Bairro
_____, nesta cidade, aprovado no processo seletivo
simplificado para contratação temporária do Município de Poções – BA;
DECLARO para todos os fins de direito que disponho de tempo para atuar na carga
horária e no turno para o qual for designado pela Administração.

Poções – BA, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato (a).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE VINCULO

Eu _____,
portador (a) do RG nº. _____ e CPF nº.
_____, residente e domiciliado (a) na Rua
_____, nº. _____, Bairro
_____, nesta cidade, aprovado no processo seletivo simplificado para
contratação temporária do Município de Poções – BA;

DECLARO para todos os fins de direito que por ocasião da posse e exercício objeto
da contratação temporária (Edital 01/2026 – Processo Seletivo Simplificado) não
ocupo, nem ocuparei nenhum outro cargo, emprego ou função no serviço público, quer
seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou
Indireta, cuja acumulação seja vedada com o cargo para o qual serei nomeado,
conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal no
correr do contrato;

DECLARO QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40
ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com o cargo em
que tomarei posse;

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime
previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei
responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a
inveracidade do declarado neste documento.

Poções – BA, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato (a).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO DE ETNIA – (PRETO OU PARDO)

Nome: _____

CPF: _____

Eu, _____, me autodeclaro ser de cor ☐ **preta** ☐ **parda** e desejo concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas para pessoas negras, de acordo com os critérios e procedimentos descritos no Edital de Seleção nº 01/2026.

Declaro, ainda, que as informações aqui prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de declaração falsa, poderei ter como consequência o meu desligamento do processo seletivo e sanções prescritas na legislação em vigor.

Poções – Bahia, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



MUNICÍPIO DE POÇÕES
CONSOLIDADO - SIAFIC - 2023
BAHIA
14.242.200/0001-65
Decreto N° 0000108/2026
SETEMBRO / 2026

DECRETO N° 0000108/2026, 25 de setembro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor total de: R\$ 1.732.000,00
(um milhão setecentos e trinta e dois mil reais), para os fins
que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,
Decreta:

Artigo 1o. - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

<u>Dotações Suplementadas</u>			
0102 - GABINETE DO PREFEITO			
2.003 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO			
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte: 150000000	30.000,00	
Total do Projeto/Atividade		30.000,00	
Total da Unidade		30.000,00	
0104 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO			
2.011 - MANUTENÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE ADMINIST.E PLANEJAMENTO			
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 150000000	60.000,00	
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 150000000	10.000,00	
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 150000000	25.000,00	
33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	Fonte: 150000000	60.000,00	
Total do Projeto/Atividade		155.000,00	
Total da Unidade		155.000,00	
0105 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULT.MEIO AMBIENTE DE DESENVOL. RURAL			
2.014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL			
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte: 150000000	60.000,00	
Total do Projeto/Atividade		60.000,00	
Total da Unidade		60.000,00	
0106 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.015 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 150010010	56.000,00	
Total do Projeto/Atividade		56.000,00	
2.024 - ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS DO MAGISTÉRIO - FUNDEB - 70%			
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte: 154010700	705.000,00	
Total do Projeto/Atividade		705.000,00	
2.029 - VAAT ENSINO FUNDAMENTAL			
33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	Fonte: 154210700	106.000,00	
33904900000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	Fonte: 154210700	30.000,00	
Total do Projeto/Atividade		136.000,00	
2.032 - VAAT EDUCAÇÃO INFANTIL			
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte: 154210700	380.000,00	
33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	Fonte: 154210700	20.000,00	
33904900000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	Fonte: 154210700	5.000,00	
Total do Projeto/Atividade		405.000,00	
2.033 - PROGRAMA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS			
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 154000000	30.000,00	
Total do Projeto/Atividade		30.000,00	
Total da Unidade		1.332.000,00	
0107 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
2.038 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE			
33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	Fonte: 150010020	8.000,00	
Total do Projeto/Atividade		8.000,00	
2.041 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA			
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 150010020	20.000,00	
33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	Fonte: 160000000	7.000,00	
Total do Projeto/Atividade		27.000,00	
2.043 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	Fonte: 150010020	15.000,00	
Total do Projeto/Atividade		15.000,00	
2.045 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	Fonte: 150010020	15.000,00	
Total do Projeto/Atividade		15.000,00	
Total da Unidade		65.000,00	
0108 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2.051 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte: 150000000	20.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

 MUNICÍPIO DE POÇÕES CONSOLIDADO - SIAFIC - 2023 BAHIA 14.242.200/0001-65 Decreto Nº 0000108/2026 SETEMBRO / 2026		
0108 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.051 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	Fonte: 150000000	15.000,00
Total do Projeto/Atividade		35.000,00
2.055 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte: 150000000	10.000,00
33904800000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	Fonte: 150000000	10.000,00
Total do Projeto/Atividade		20.000,00
2.056 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)		
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte: 166000000	10.000,00
Total do Projeto/Atividade		10.000,00
2.057 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 150000000	25.000,00
Total do Projeto/Atividade		25.000,00
Total da Unidade		90.000,00
Total		1.732.000,00

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64,

Dotações Anuladas

0106 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.023 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 156900000	30.000,00
Total do Projeto/Atividade		30.000,00
2.024 - ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS DO MAGISTÉRIO - FUNDEB - 70%		
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 154010700	161.000,00
Total do Projeto/Atividade		161.000,00
2.027 - VAAR EDUCAÇÃO BÁSICA 30%		
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 154300000	238.000,00
33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fonte: 154300000	15.000,00
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte: 154300000	232.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 154300000	94.000,00
44903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 154300000	1.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 154300000	106.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 154300000	99.000,00
Total do Projeto/Atividade		785.000,00
2.028 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL		
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 156900000	300.000,00
Total do Projeto/Atividade		300.000,00
2.035 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CULTURAIS		
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 170600000	10.000,00
33903100000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	Fonte: 170600000	26.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 170600000	20.000,00
Total do Projeto/Atividade		56.000,00
Total da Unidade		1.332.000,00
0107 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
1.013 - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 170600000	65.000,00
Total do Projeto/Atividade		65.000,00
Total da Unidade		65.000,00
0108 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.051 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 166500000	40.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 166500000	50.000,00
Total do Projeto/Atividade		90.000,00
Total da Unidade		90.000,00
0188 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO		
8.888 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO		
46907100000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	Fonte: 150000000	245.000,00
Total do Projeto/Atividade		245.000,00
Total da Unidade		245.000,00
Total		1.732.000,00

Artigo 3o. - Revogada as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



MUNICÍPIO DE POÇÕES
CONSOLIDADO - SIAFIC - 2023
BAHIA
14.242.200/0001-65
Decreto Nº 0000108/2026
SETEMBRO / 2026

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 270.595.105-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



MUNICÍPIO DE POÇÕES
CONSOLIDADO - SIAFIC - 2023
BAHIA
14.242.200/0001-65
Decreto N° 0000109/2026
SETEMBRO / 2026

DECRETO N° 0000109/2026, 25 de setembro de 2026

Abre crédito por Superávit no valor 81.000,00 (oitenta e um mil reais) para os fins que se especifica e da outras providências.

Abre credito Transferência Especial da União,

Fica aberto credito por Superavit das seguintes Dotações orçamentarias:

Dotações Suplementadas			
0105 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULT.MEIO AMBIENTE DE DESENVOL. RURAL			
1.008 - CONSTRUIR AGUADAS, BARRAGENS E AÇUDES			
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte:	170600000	81.000,00
Total do Projeto/Atividade			81.000,00
Total da Unidade			81.000,00
Total			81.000,00

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64,

I - Superávit R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)

Artigo 3o. - Revogada as disposições em contrário , o presente decreto entra em vigor na data se sua publicação.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 270.595.105-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



MUNICÍPIO DE POÇÕES
CONSOLIDADO - SIAFIC - 2023
BAHIA
14.242.200/0001-65
Decreto Nº 0000110/2026
SETEMBRO / 2026

DECRETO Nº 0000110/2026, 28 de setembro de 2026

Abre crédito por Superávit no valor 110.000,00 (cento e dez mil reais) para os fins que se especifica e da outras providências.

Abre credito Transferência Especial da União,

Fica aberto credito por Superavit das seguintes Dotações orçamentarias:

Dotações Suplementadas			
0107 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
2.043 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte:	170600000	110.000,00
Total do Projeto/Atividade			110.000,00
Total da Unidade			110.000,00
Total			110.000,00

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64,

I - Superávit R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

Artigo 3o. - Revogada as disposições em contrário , o presente decreto entra em vigor na data se sua publicação.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 270.595.105-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

	MUNICÍPIO DE POÇÕES CONSOLIDADO - SIAFIC - 2023 BAHIA 14.242.200/0001-65 DECRETO Nº 0000111/2026 Data 28/09/2026
---	---

DECRETO Nº 0000111/2026, 28 de setembro de 2026
"Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
- QDD, para o exercício financeiro de 2026 e dá outras
providências."

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

Decreta:

Artigo 1o. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 0000111/2026 de 28/09/2026, correspondente à Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

Acréscimo de Dotação

0106 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.024 - ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS DO MAGISTÉRIO - FUNDEB - 70%

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Fonte: 154010700 300.000,00

Total do Projeto/Atividade

Total da Unidade

Total

300.000,00

300.000,00

300.000,00

Redução de Dotação

0106 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.024 - ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS DO MAGISTÉRIO - FUNDEB - 70%

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Fonte: 154010700 300.000,00

Total do Projeto/Atividade

Total da Unidade

Total

300.000,00

300.000,00

300.000,00

Artigo 3o. - Fica a contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4o. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 270.595.105-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



MUNICÍPIO DE POÇÕES

CONSOLIDADO - SIAFIC - 2023

BAHIA

14.242.200/0001-65

Decreto N° 0000112/2026

SETEMBRO / 2026

DECRETO N° 0000112/2026, 28 de setembro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor total de: R\$ 6.600,00 (seis mil seiscentos reais), para os fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

Decreta:

Artigo 1o. - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações Suplementadas			
0107 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
2.041 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA			
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte:	150010020	6.600,00
Total do Projeto/Atividade			6.600,00
Total da Unidade			6.600,00
Total			6.600,00

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64,

Dotações Anuladas			
0107 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
2.045 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte:	150010020	6.600,00
Total do Projeto/Atividade			6.600,00
Total da Unidade			6.600,00
Total			6.600,00

Artigo 3o. - Revogada as disposições em contrário , o presente decreto entra em vigor na data se sua publicação.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 270.595.105-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA (2º QUADRIMESTRE/2026)

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

2º QUADRIMESTRE DE 2026

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 08h30 (oito horas e trinta minutos), no Plenário da Câmara Municipal de Rio de Contas, Estado da Bahia, realizou-se a **Audiência Pública** promovida pela **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira**, em atendimento ao disposto no artigo 9º, § 4º, da **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF). A audiência foi conduzida pelo Presidente do Conselho de Saúde **Luís Leite Souza**, que declarou abertos os trabalhos, ressaltando que o evento se destina à demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao **segundo quadrimestre do exercício de 2026**, conforme preceitua a LRF o § 4º do art. 9º da mencionada Lei determina que, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo deverá demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública perante a comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição Federal ou equivalente nas casas legislativas estaduais e municipais. Feito as introduções de praxe, foi concedida a palavra ao representante do Poder Executivo Municipal, o Sr. **Cleriston Costa e Silva**, Controlador Interno, a quem coube realizar a apresentação dos dados fiscais e contábeis do Município referentes ao período em análise. O Sr. Cleriston iniciou sua exposição saudando os presentes, manifestando sua satisfação em comparecer ao Poder Legislativo para prestar contas à sociedade. Apresentou, então, os dados relativos às receitas e despesas públicas, demonstrando, com base nos **Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e no Relatório de Gestão Fiscal**, o cumprimento das metas fiscais estabelecidas, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal. Concluída a apresentação, o Presidente do Conselho de Saúde agradeceu a participação do representante do Chefe do Executivo, servidores da Câmara e da Prefeitura, bem como de todos os cidadãos presentes. Nada mais havendo a tratar, a Audiência Pública foi declarada encerrada às 09:30 horas (nove horas e trinta minutos). E, para constar, eu, Presidente do Conselho de Saúde **Luís Leite Souza**, lavrei a

Mauro Gênesio Tavares Taveira
 Patrícia Viana de Jesus Silva
 Marcos Tadeu de Oliveira Santos

Patricia D'Amorim
 A. R. Amorim
 Carlos

(Handwritten signatures and initials)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

presente ata, que, lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Rio de Contas, 30 de setembro de 2026.

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – 2º QUADRIMESTRE DE 2026**REALIZADA EM 30/09/2026**

Cláudio Costa e Silva

Gláucia Telys Santiago

Ediane Maria Oliveira Aguiar

Tânia Carolina Paixão Norais

Márcio Antônio D. Ramos

Dilma Amerim Lopes Santos

Brutiane Aparecida Norais Santos Silva

Lucimar da Silva Reis

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – 2º QUADRIMESTRE DE 2026

REALIZADA EM 30/09/2026

Rudiane Raima Aguiar CastroMaílene de Jesus OliveiraQuintiane Santos Silva AlmeidaPatrício Aguiar Bastos CorreiaPatricio dos Santos S. PessaMarcelo Gabriel Farias AlmeidaDalva Adeline da SilvaPatricia Marques LopesRenata Pereira Reis SilvaMaristela Saldanha da Silva Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – 2º QUADRIMESTRE DE 2026

REALIZADA EM 30/09/2026



Samuel C. de Oliveira

Lizano Souza da Silva

Louis Boete Souza

Leidson Patrícia da Silva

Carla Fabiane Araújo Barreto

Sara Maria Guimarães Reis

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**RESOLUÇÃO (Nº 06/2026)****RESOLUÇÃO CMSRC DE Nº 06/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.**

“Dispõe sobre a ratificação da apreciação do 2º Relatório Detalhado Quadrimestral Anterior (RDQA) do ano 2026 Pelo DIGISUS do Município de Rio de Contas – BA.”

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, no que dispõe a Lei Municipal nº 334, de 03 de outubro de 2023, e considerando o decidido em Reunião Ordinária realizada no dia 30 de setembro de 2026, e

CONSIDERANDO as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, art. 196 da Constituição Federal de 1.988, que dispõe sobre a universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar e apreciar a apresentação do 2º Relatório Detalhado Quadrimestral Anterior (RDQA) do ano 2026, inserido na plataforma online do DIGISUS Gestor – Módulo Planejamento (DGMP) do Ministério da Saúde, pelo Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária.

Art. 2º - Encaminhar a presente resolução ao Chefe do Poder Executivo Municipal para fins de Homologação e publicação, nos termos da legislação em vigor.

Rio de Contas/BA, 30 de setembro de 2026.

LUIS LEITE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio de Contas/BA

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a Resolução do CMSRC nº 04/2026, com fundamento na competência estabelecida pela Lei Federal nº 8.142/90, na Lei Municipal Nº 334/2023 e demais disposições em vigor.

Rio de Contas, 30 de setembro de 2026.

CÉLIO EVANGELISTA DA SILVA

- Prefeito Municipal -

Secretaria de Saúde - Praça Coronel Carlos Souto, s/n, Centro, Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000¹

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS****AVISO DE LICITAÇÃO (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 13-2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13-2026**

A Prefeitura Municipal de Rio de Contas, torna público aos interessados o **AVISO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 13/2026**. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução, sob o regime de empreitada por preço global, **da REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TEATRO SÃO CARLOS**, no Município de Rio de Contas/BA, conforme projeto básico, projeto executivo, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais anexos que integram este Edital.

O período para recebimento de propostas começará no dia 30 de setembro de 2026, às 18h, e encerrará no dia 30 de outubro de 2026, às 8h30. Em seguida, haverá a abertura das propostas e, às 9h, terá início a fase de lances, tudo realizado através do site www.bnccompras.com.

O edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados no site www.bnccompras.com e no site <https://pmriodecontasba.imprensaoficial.org/ultimos-diarios/>. Informações nos dias úteis das 08h às 14h ou pelo e-mail licitacaoriodecontas@gmail.com. Rio de Contas – BA, 29 de setembro de 2026. Célio Evangelista da Silva – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**EXTRATO (CONTRATO Nº 163/2026)****EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2026**

Processo Administrativo Nº 006/2026, Concorrência Eletrônica Nº 006/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obras de pavimentação em vias públicas com piso intertravado (tipo sextavado), incluindo serviços preliminares, movimentação de terra, execução de meio-fio, calçadas (passeios), sinalização viária e limpeza final, a serem realizadas em diversas ruas do Distrito de Mato Grosso, no Município de Rio de Contas – BA, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Projetos e Planilha Orçamentária

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio de Contas – Ba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 14.263.859/0001-06, com sede administrativa no Largo do Rosário, nº 01, centro, Rio de Contas – Ba

CONTRATADA: BRT SERVIÇOS LTDA, SEDIADA RUA AUGUSTO CANGUCU, 308, BAIRRO BARAÚNAS, NO MUNICÍPIO DE BRUMADO/BA. CEP 46.115-544, INSCRITA NO CNPJ Nº 30.994.376/0001-20.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 518.995,85 (Quinhentos e dezoito mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos.)

Rio de Contas, 29 de setembro de 2026.

Data da Assinatura: 29/09/2026.

Validade: 28/09/2027

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

SECRETARIA: 30000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

UNIDADE: 30001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO
15.451.0024.1.021 - PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS

44905100 - Obras e Instalações

Fonte: 1700000

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO****CATEGORIA: ATOS OFICIAIS****DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 91/2026)****PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU**

Praça da Bandeira, 176 - Centro

CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: . - - SAPEACU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**DECRETO Nº 91 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 759.050,00 (Setecentos e cinquenta e nove mil e cinquenta reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 719 de 10 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$759.050,00 (Setecentos e cinquenta e nove mil e cinquenta reais) a saber:

Dotações Suplementares**2020000 - SECRETARIA ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS****2.006 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

3.3.90.30.00 / 150000 - Material de Consumo	16.600,00
3.3.90.35.00 / 150000 - Servicos de Consultoria	10.000,00
3.3.90.93.00 / 150000 - Indenizacoes e Restituicoes	50,00
Total por Ação:	26.650,00
Total por Unidade Orçamentária:	26.650,00

2030000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**2.009 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE EDUCACAO**

3.1.90.11.00 / 150001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.000,00
Total por Ação:	4.000,00

2.014 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL - FUNDEB 30% IMPOSTOS

3.1.90.11.00 / 154019 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	210.000,00
Total por Ação:	210.000,00

2.021 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00 / 1571 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	143.000,00
Total por Ação:	143.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	357.000,00

2040000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**2.040 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA ATENCAO PRIMARIA**

3.3.90.39.00 / 1621 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	109.600,00
Total por Ação:	109.600,00

2.041 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.1.90.11.00 / 1600 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150.000,00
Total por Ação:	150.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	259.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU**

Praça da Bandeira, 176 - Centro

CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: . - - SAPEACU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**2052000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****2.025 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO**

3.1.90.11.00 / 1660 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.000,00
Total por Ação:	16.000,00

2.026 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.1.90.11.00 / 1660 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.000,00
3.1.90.11.00 / 1661 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
Total por Ação:	21.000,00

2.060 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 / 1660 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	12.800,00
Total por Ação:	12.800,00
Total por Unidade Orçamentária:	49.800,00

2060000 - SECRETARIA INFRA-ESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO**2.030 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO ROYALTIES / FEP / CFEM**

3.3.90.30.00 / 1708 - Material de Consumo	44.000,00
Total por Ação:	44.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	44.000,00

2070000 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER**2.065 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE FOMENTO À CULTURA - LEI ALDIR BLANC**

3.3.50.41.00 / 1719 - Contribuições	22.000,00
Total por Ação:	22.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	22.000,00

Total Suplementado: 759.050,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**2030000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****2.012 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% IMPOSTOS**

3.3.90.34.00 / 154019 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao	391.000,00
Total por Ação:	391.000,00

2.049 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% VAAT - VAAF

3.3.90.34.00 / 154119 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao	293.450,00
Total por Ação:	293.450,00

2.050 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 30% VAAT - VAAF

3.3.90.34.00 / 154119 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao	30.000,00
--	-----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU**

Praça da Bandeira, 176 - Centro

CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: . - - SAPEACU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

	Total por Ação:	30.000,00
2.058 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% - VAAR		
3.3.90.34.00 / 154319 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao		44.600,00
	Total por Ação:	44.600,00
	Total por Unidade Orçamentária:	759.050,00
	Total Anulado:	759.050,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 29 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Estado da Bahia, em 29 de setembro de 2026.


CARLOS SANTOS BASTOS
Tesoureiro
CPF: 316.131.605-34


RAMON DE SENA SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 984.737.355-87

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

O Jornal Tribuna do Sertão é uma publicação da
Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda
CNPJ 10.841.540/0001-51

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Rua Valdomiro Alves Luz, 45
Bairro Campo de Aviação - Brumado - BA

CEP 46.117-040 - **TELEFAX: (77) 3441-6360**

e-mail: lidergrafica2023@gmail.com

Site: www.sertaohoje.com.br

EDITORA

Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 99953-7613

DIRETOR DE REDAÇÃO

Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 99962-8581

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
429A3466531D1A974EC05D414A3CC924



Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001